

DIÁRIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 19

ESTADOS

BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPÚBLICA — N. 195

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE AGOSTO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.423, que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao thesoureiro da Imprensa Nacional Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.861, que concede á Hansa Allgemeine Versicherung-Aktien-Gesellschaft, com sede em Hamburgo, autorização para operar no Brasil em seguros contra fogo e riscos de transporte.

Decreto n. 8.864, que concede á Alliance Assurance Company, Limited, com sede em Londres, autorização para operar no Brasil em seguros contra fogo e riscos marítimos.

Decreto n. 8.780, que declara que ficam desapropriados varios terrenos nos morros de Itaipús e Ponta Grossa, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo.

Mensagem.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 2 do corrente.

NOTICARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros — Movimento de 8 do corrente da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, Contabilidade, Vição e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.423 — DE 7 DE AGOSTO DE 1911

Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, thesoureiro da Imprensa Nacional, um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.780 — DE 7 DE AGOSTO DE 1911

Declara que ficam desapropriados varios terrenos nos morros de Itaipús e Ponta Grossa, na cidade de Santos, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, verificada a utilidade publica da execução de obras complementares referentes á fortificação do porto de Santos, Estado de S. Paulo, e usando da attribuição que lhe confere o art. 5º do regulamento approved por decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida no decreto legislativo n. 1.021, de 23 de agosto do dito anno, decreta:

Art. 1º Ficam desapropriados os terrenos denominados Suá, Praia e Itaquanduba, no morro de Itaipús, Icarhema no de Ponta Grossa, na referida cidade, e uma faixa de terra, do sitio Itaipús, situada na encosta daquelle morro, na área de 200 metros de comprimento por 30 metros de largura, conforme as plantas que acompanham o presente decreto e são por elle approvadas, das quaes constam as respectivas confrontações.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.861 — DE 2 DE AGOSTO DE 1911

Concede á «Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft», com sede em Hamburgo, autorização para operar no Brasil em seguros contra fogo e riscos de transporte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft» com sede em Hamburgo, Alemanha, por seu representante, Alfredo Hansen:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar no Brazil, com os estatutos apresentados e que a este acompanham, mediante as seguintes clausulas:

1.ª A companhia só poderá realizar no Brazil operações de seguros contra fogo e riscos de transporte na proporção do capital que effectivamente tiver representado no Brazil (lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903, art. 25, § 2º) até a quantia de 600:000\$000.

2.ª A companhia se submeterá ás leis vigentes e aos tribunaes brasileiros em todos os seus actos e contestações com o Governo e os particulares, bem como ás leis e regulamentos que de futuro venham a ser promulgados sobre a materia da presente concessão.

3.ª A companhia manterá nesta capital um representante geral com poderes necessarios para liquidar e decidir todos os negocios e reclamações.

4.ª A carta-patente autorizando-a a encetar operações será expedida desde que a companhia apresente o documento da Superintendencia Geral de Seguros, em Berlim, e realize no Thesouro Nacional o deposito de 100:000\$ em apolices da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

C. Buschmann, trauctor publico juramentado e interprete commercial—Rio de Janeiro, rua General Camara n. 34, Brazil. Certifico que me foi apresentada uma procuração da «Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft» («Hansa» Companhia geral de seguros, por acções) outorgada a Alfredo Hansen, afim de

traduzida do idioma allemão para o vernaculo, e que é a seguinte a sua traducção:

PROCURAÇÃO GERAL

A «Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, estabelecida em Hamburgo (Allermanha), representada pelo seu director subsignado Johs. Wilckens, pela presente nomeia o Sr. Alfred Hansen, commerciante no Rio de Janeiro, seu procurador geral para a Republica dos Estados Unidos do Brazil, e dá-lhe a incumbencia e os poderes para representar e defender os interesses da companhia, especialmente perante o Governo Brasileiro e as repartições publicas, sejam estas da União, estaduais ou municipaes ou de policia, perante todas as repartições administrativas, judicarias, consulares e os particulares, perante quaesquer juizes e em todas as instancias. Nessa conformidade, está o Sr. Alfred Hansen incumbido e com poderes para, em nome da companhia abaixo assignada e perante as repartições competentes, fazer as necessarias diligencias afim de obter a autorização para os negocios da companhia no Brazil, relativos a seguros contra fogo e riscos de transportes, apresentar o requerimento para esse fim e assignar e apresentar outros requerimentos de qualquer ordem, principalmente fazer tudo o que entender necessario para o interesse da companhia, em toda e qualquer occasião ou em processos, em que a companhia entre ou seja obrigada a entrar como autora ou ré, tudo isso judicial ou extra-judicialmente, para o que poderá lançar mão de todos os meios legais, deferir ou prestar juramentos, constituir procuradores para os processos ou para outros fins, podendo revogar taes procurações, receber despochos e delles recorrer, dar e receber quitação, tanto em juizo como fora d'elle. A companhia confere mais ao Sr. Alfred Hansen, como seu procurador geral, autorização especial para abrir, na capital da Republica, uma agencia geral para seguros contra fogo e sinistros de transportes, afim de, conforme instrucções já fornecidas ou que ainda venha a fornecer, realizar taes seguros por conta e risco da companhia, cobrar juros e delles dar quitação e em geral fazer tudo o que compete a um procurador de companhia de seguros contra fogo e sinistros de transporte, e a companhia abaixo assignada reconhece que tudo o que elle praticar, na qualidade de seu legitimo procurador, com fundamento na presente procuração, deve ser considerado por ella como obrigatorio e em todo tempo ser havido como valido.

Hamburgo, 18 de maio de 1911.—Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft.—Johs. Wilcken, director.

Esta assignatura foi reconhecida pela tabellião publico Otto Heinrich Ascher, de Hamburgo, e a deste pelo vice-consul do Brazil naquella cidade, e a deste pelo director geral da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil. A procuração e os reconhecimentos estavam sob os respectivos sellos officiaes e constava o pagamento das taxas devidas.

Nada mais continha o referido documento ao qual me reporto e que bem e fielmente traduzi do referido original. Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de junho de mil novecentos e onze.—O traductor, C. Buschmann.

Rio de Janeiro, 23 junho de 1911.—C. Buschmann.

C. Buschmann — Traductor publico e interprete commercial juramentado.—Rio de Janeiro.—Rua General Camara n. 34.—Brazil.

Certifico que me foi apresentada uma copia authenticada do registro commercial, expedida á «Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft («Hansa»—Companhia geral de seguros, por acções), afim de traduzir a do idioma allemão, sendo a seguinte a sua traducção:

Cidade livre e hanseatica de Hamburgo.—(Estavam as armas da cidade de Hamburgo.)

Tribunal—Copia authenticada extrahida do registro do commercio. Seção B.—Numero 94. Expedida para «Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft.

Numero de assentamento: 1—Firma e séde: Allgemeine Seeverversicherungs-Gesellschaft (Companhia geral de seguros maritimos)—Hamburgo.

Representação: associados que teem responsabilidade pessoalmente.—A directoria consta, conforme deliberação do conselho fiscal, de um ou mais membros eleitos, do mesmo conselho (directore).

A firma da companhia será assignada por um membro da directoria, adicionando a sua assignatura á firma.

Directoria: Jean Anton Martin Baunbeck.

Procuradores: Richey, Christian Molsen, Johannes Christian Heinrich Wilcken, Hans Cursien Theodor Stolling.—Dous procuradores são autorizados conjuntamente a assignar.

Contracto ou estatuto da companhia. Dissolução, concurso, continuação, nullidade, extinção da firma: A companhia foi instituida em virtude do contracto de fundação de 1891.

A companhia é uma sociedade por acções.

O contracto social é datado de 7 de novembro de 1891; foi modificado a 28 de dezembro de 1899, a 21 de maio de 1902 e a 30 de maio de 1906.

O fim da companhia é realizar seguros contra toda a sorte de sinistros no mar, em rios, terra, portos, bem como contra os sinistros em transportes por terra e os de tempo de guerra.

O capital fundamental da companhia é de 2.500.000 marcos, e é dividido em 500 acções nominaes de 5.000 marcos.

A elevação do mesmo depende da deliberação da assembléa geral, e pôde realizar-se antes do pagamento integral do capital fundamental.

Dia do assentamento. Assignatura (em branco).

Observações—Transportado de G II 982, a 20 de junho de 1907.—Schade, chefe do cartorio.

Assentamento n. 2—Representação — A procuração outorgada a R. C. Molsen está finda.

Data do assentamento: 2 de julho de 1908.—Schade, chefe do cartorio.

Assentamento n. 3 — Firma e séde: A firma passa a denominar-se «Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft.

Representação—No caso de haver mais de um director, conforme a deliberação do conselho fiscal, a companhia é representada por um membro da directoria de per si ou pelos ditos directores conjuntamente, ou por um membro da directoria conjuntamente com um procurador.

O actual director J. A. M. Baunbeck conserva o direito exclusivo de representação, embora a directoria se componha de mais de um membro.

Contracto ou estatuto da sociedade —Na assembléa geral extraordinaria dos accionistas, de 18 de dezembro de 1909, resolveu-se elevar o capital fundamental de 2.500.000 marcos para 5.000.000 de marcos.

Esta resolução foi executada.

O capital fundamental da companhia é de 5.000.000 marcos divididos em 1 000 acções de 5.000 marcos.

Uteriormente resolveu-se alterar os estatutos da companhia e, entre outras cousas, resolveu-se:

A firma passa a ser «Hansa» Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft.

O fim da companhia é de seguros ou resseguros contra toda a sorte de sinistros de transporte (por mar, rios, e a terra, nos portos e os sinistros provenientes de guerra) bem como contra incendios, roubos por meio de arrombamento, na Allermanha e no estrangeiro.

Data do assentamento: 12 de janeiro de 1910.—Schade, chefe do cartorio.

Assentamento n. 4. Representação: John Friedrich Franz Baunbeck foi constituido procurador com autorização para assignar a firma da companhia juntamente com um outro procurador.

Data do assentamento: 11 de fevereiro de 1910.—Schade, chefe do cartorio.

Assentamento n. 5. Representação: Em substituição a J. A. M. Baunbeck, fallecido, foi constituido director Johannes Christian Heinrich Wilcken, de Hamburgo.

Ex inguiu-se a procuração a elle outorgada.

Data do assentamento: 16 de março de 1911.—Schade, chefe do cartorio.

Pa a autenticação. Hamburgo, 16 de maio de 1911.—Schade, chefe do cartorio; da secção para o registro do commercio.

Estava o sello do Tribunal de Hamburgo.

A assignatura do escrivão Schade foi reconhecida pelo tabellião publico de Hamburgo Rudolf Goldenberg, a deste pelo vice-consul do Brazil naquella cidade e a deste pelo director geral da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil. Todos os reconhecimentos estavam ao lado dos sellos respectivos, e constava o pagamento das taxas devidas.

Nada mais continha o presente documento a que me reporto e que bem e fielmente traduzi do proprio original. Em fé do que pussei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1911.—O traductor, C. Buschmann.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1911.—C. Buschmann.

C. Buschmann, traductor publico e interprete commercial, juramentado. Rio de Janeiro, rua General Camara, 34 — Brazil.

Certifico que me foi apresentada o extracto da lista dos accionistas da Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (Hansa Companhia geral de seguros, por acções) afim de traduzir o do idioma allemão para o vernaculo, e que é a seguinte a sua traducção:

«Extracto da lista dos accionistas da Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, para 1.000 acções. A 12 de maio de 1911.»

tura no livro de acções, ou por meio de uma declaração especial por escripto, a fazer as demais entradas em dinheiro.

Os accionistas obrigam-se a cumprir as suas obrigações de pagamento das entradas não realizadas, desistindo de quaesquer pretextos para as não pagar ou para que lhes sejam levadas em conta as quantias pagas, e bem assim se sujeitam, para todas as questões com a companhia, ao fôro de Hamburgo e suas filiaes. Nos demais casos são validas as determinações dos §§ 218/221 do Código Commercial.

§ 5.º As acções são nominativas. Das entradas de dinheiro feitas são fornecidos títulos provisórios nominativos. A transferência dos títulos provisórios ou das acções só pôde ser feita com aquiescência do conselho fiscal.

Ao conselho fiscal é permitido negar a aquiescência sem dar o motivo da negação.

A validade da transferência dos títulos provisórios ou acções requer, para produzir effecto perante a companhia, uma observação assignada pelo comprador no livro das acções da companhia ou uma declaração especial equivalente, e nova subscrição dos títulos provisórios ou acções transferidos.

§ 6.º Deixando um accionista de realizar as suas entradas, antes de completar o valor da acção, a directoria tem o direito de, ca o dentro de 14 dias, contados do dia marcado para entrada do dinheiro, os títulos provisórios ou acções não tenham sido transferidos a uma pessoa autorizada pelo conselho fiscal, vender estes em publico, levando a quantia apurada á conta do respectivo accionista. Por causa das diligências que a companhia tem de proceder—independentemente de suas outras razões—a mesma tem o direito de retenção e de compensação sobre o valor dos títulos provisórios e das acções.

§ 7.º Fallecendo um accionista, antes de haver pago o valor integral da acção, os herdeiros, a pedido do inventariante, tem de transferir o título provisório ou acção, dentro do prazo de seis meses contados do dia do fallecimento do accionista, á pessoa autorizada pelo conselho fiscal, e no caso contrario a directoria terá o direito de agir e mo indicado no § 6.º.

§ 8.º Si, nos casos dos §§ 6.º e 7.º, os respectivos títulos não forem entregues, dentro do prazo de quatro semanas depois de reclamados ao ex-accionista ou aos herdeiros, podem estes ser declarados privados dos direitos derivados de assignatura e das quantias pagas, por meio de uma declaração publica ou de uma comunicação ao respectivo accionista, e podendo-se então expedir novo título em substituição ao annullado.

Si se perderem ou se estragarem os títulos provisórios ou acções, seguem-se-lhes as disposições do Código Commercial (§§ 223, 229) relativamente á declaração de invalidade ou á concessão de um novo título.

§ 9.º A duração da companhia não tem prazo limitado. O anno commercial é o mercado pelo calendario.

II

ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DA COMPANHIA

§ 10. Os órgãos da companhia são: a directoria, o conselho fiscal, a assembléa geral.

A) A directoria

§ 11. A directoria se compõe, segundo a resolução do conselho, de uma ou mais pessoas e citas, do mesmo conselho (directores). Como unico director funciona actualmente o Sr. Jean Anton Martin Baunbeck.

O conselho fiscal fixa as condições das funções dos directores e dos procuradores, e pôde nomear a estes prepostos dos directores.

Os membros da directoria tem por obrigação de lidar todo o seu tempo e actividade aos negocios da companhia, e não podem, sem expressa aquiescência do conselho fiscal, fazer negocio por conta propria, quer no mesmo ramo de negocio da companhia, quer em outro qualquer.

§ 12. A directoria dirige os negocios da companhia.

Contracta seguros e reseguros, resolve sobre danos, cobra os premios, nomeia e demitte os empregados e applica os capitães da companhia. Representa a companhia perante todas as autoridades e juizes e especialmente perante os fiscoes dos livros.

A directoria é obrigada perante a companhia a se cingir ás instrucções do conselho fiscal.

Si a directoria se compuzer de mais de um director, só ao Sr. Baunbeck, como membro della, assistirá o direito de a representar e de assignar a sua firma. Quanto ao mais, cabe ao conselho fiscal dar a um ou mais membros da directoria poderes para, de per si ou conjunctamente com um procurador, representarem a companhia.

Os membros da directoria assignarão pela companhia, addicionando á firma a sua assignatura.

B) O conselho fiscal

§ 13. O conselho fiscal compõe-se de no minimo seis e no maximo nove membros, dos quaes pelo menos cinco tenham seu domicilio em Hamburgo. Annualmente dois membros do conselho devem deixar seus cargos.

Quanto á successão dos membros que devem deixar seu cargo decide a antiguidade, e no caso de igual tempo de antiguidade tirar-se-ha á sorte. Os demissionados ou retirantes podem ser re-eleitos.

Retirando-se alguns membros, antes de findarem seu mandato pôde-se, desde que haja ainda cinco membros no conselho fiscal, deixar de fazer a eleição de novos membros até que se reúna a assembléa geral ordinaria.

§ 14. O conselho fiscal escolherá, dentre seus membros, o presidente, que, segundo a necessidade dos negocios, convoca a reunião do conselho, sendo a isso obrigado a pedido de tres membros. O conselho fiscal faz numero com quatro de seus membros. As resoluções são tomadas pela simples maioria de votos. Em caso de empate de votos, decide o do presidente. De tudo o que se passar no conselho lavrar-se-ha uma acta. Quanto ao mais, competem-lhe as determinações e a organização interna.

§ 15. O conselho fiscal tem seus direitos e obrigações definidos pela lei; a elle cabe a administração superior da direcção dos negocios.

§ 16. Não bastando o lucro liquido para pagar a cada membro do conselho fiscal 1.000 marcos e aos directores 1.500 marcos, pagar-se-lhes-ha uma gratificação desse valor.

§ 17. Para maior fiscalização, a assembléa geral eloge annualmente um revisor, que, a seu talante e sempre a pedido do conselho fiscal, tem de examinar os livros, a caixa e os documentos da companhia, e de verificar a exactidão dos balanços, fornecendo ao conselho fiscal um relatório explicito sobre o exame feito. O revisor perceberá honorarios fixos, estipulados pelo conselho fiscal. Este tem o direito de demittir o revisor. Neste caso, ou quando o revisor estiver temporaria ou permanentemente impedido de exercer o seu cargo, o conselho fiscal tem de mandar substituir o interinamente até a primeira assembléa geral.

C) A assembléa geral

§ 18. A assembléa geral será convocada por meio de convites publicados, ou por meio de convites escriptos por parte do conselho fiscal, ou por parte da directoria. Pelo conselho fiscal, assignará o seu presidente ou o seu preposto. A convocação será feita com o prazo minimo de duas semanas, não entrando nessa contagem o dia da convocação e o da assembléa geral, e indicando-se na convocação o lugar, o tempo e o fim da assembléa.

Dois semanas antes da assembléa geral annual devem ser enviados aos accionistas ou postos á sua disposição no escriptorio da companhia, a apresentação de contas e o balanço, bem como o relatório sobre os negocios.

§ 19. Annualmente e antes de terminado o mez de junho, convoca-se uma assembléa geral ordinaria. O conselho fiscal pôde a qualquer tempo convocar uma assembléa geral extraordinaria; elle é obrigado a convocar essa assembléa, logo que a peçam um ou mais accionistas, que conjuntamente representem um vigesimo do capital fundamental, indicando os motivos e os fins para que a pedem. A assembléa ordinaria, bem como a extraordinaria, pôde assistir qualquer accionista. Admitte-se a representação de accionistas, mas só por outros accionistas, e com procuração escripta, que ficará archivada na companhia.

§ 20. A assembléa geral será presidida pelo presidente do conselho fiscal, ou no impedimento deste, pelo seu preposto ou por um outro membro do conselho fiscal.

Dentro dos limites da lei e das determinações dos estatutos, a assembléa resolverá por maioria simples de votos. Nas eleições decide a maioria relativa de votos e em caso de empate, o presidente decidirá com seu voto.

Na assembléa geral, a acta será lavrada por um tabellião publico.

§ 21. A ordem do dia das assembléas geraes constará, além do andamento dos negocios, das eleições marcadas pelos estatutos e das propostas do conselho fiscal e da directoria, de todas as propostas que forem feitas por um ou mais accionistas que representem a vigesima parte do capital fundamental, contanto que estas propostas tenham sido requeridas ao conselho fiscal em tempo opportuno, para que este tenha tido, antes da assembléa geral e para publicar o assumpto da ordem do dia, o prazo de uma semana, e, no minimo, de duas semanas, si as propostas contiverem materia, para cuja deliberação não baste a simples maioria de votos.

Assumptos, que não constarem da ordem do dia, não poderão entrar em deliberação, com excepção das propostas para a convocação de uma assembléa geral extraordinaria.

§ 22. Estão sujeitas á deliberação da assembléa geral:

- 1, approvação das contas annuaes e do balanço, bem como a quitação á directoria e ao conselho fiscal;
- 2, eleição dos membros do conselho fiscal e do revisor;
- 3, modificação dos estatutos;

- 4, elevação do capital fundamental;
- 5, dissolução da companhia;
- 6, transferencia do activo e do passivo da companhia a uma outra companhia.

As deliberações citadas sob ns. 4 e 6 só poderão ser votadas quando convocada uma assembleia geral especial para esses fins e só por proposta do conselho fiscal ou de accionistas, que representem, no minimo, a vigesima parte do capital fundamental, com a maioria de, pelo menos, tres quartas partes dos votos dados.

III

BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

§ 23. Para a confecção e apresentação do balanço, da conta de lucros e perdas, bem como do relatório dos negocios, devem ser observadas as determinações da lei, mas com a condição de que o prazo para a apresentação á assembleia é dilatado até o fim de junho.

§ 24. Do lucro liquido apresentado pelo balanço, tirar-se-hão, no minimo, 5 % que serão levados á conta do fundo de reserva determinado por lei, e isto até que este alcance a decima parte do capital fundamental. A assembleia pôde resolver dotar outra quantia ao fundo de reserva e crear outras reservas ou fundos de economia.

Depois disso, recebem em primeiro logar os accionistas 4 % do capital com que entraram; do saldo restante, a directoria receberá, conforme o contracto, a parte que lhe cabe nos lucros annuaes, e o conselho fiscal a sua parte de 10 % dos mesmos lucros. O restante será distribuido aos accionistas, como dividendos, si a assembleia geral não tiver decidido de outra forma.

§ 25. A applicação dos bens da companhia quando não são meios para conservar liquidas as necessidades de seu funcionamento, só se fará:

- a) em empréstimos sob hypothecas, que correspondiam ás determinações dos §§ 59, 60 da lei de inspecção de seguros;
- b) em titulos de dividas dos Imperio Allemão, de um Estado allemão ou de corporações communaes do paiz; ou em outros titulos de dividas nominaes, cujos juros forem garantidos pelo Imperio, por um Estado da União, por associações communaes ou por outras corporações do Imperio Allemão; ou em cartas de penhor agricola, communaes ou de outros institutos allemães de credito immobiliar o sob a fiscalização do governo; e em acções de bancos hypothecarios allemães;
- c) em penhor sobre hypothecas e titulos, permittidos segundo as letras a e b acima mencionadas; porem só até tres quartas partes do valor nominal ou de cotação;
- d) em descontos, compras ou empréstimos de letras, segundo a praxe do Reichsbank (Banco do Imperio);
- e) em depositos em casas ou institutos bancarios reconhecida-mente bons;
- f) na aquisição de titulos estrangeiros, quando os Estados estrangeiros exigirem, para consentimento ou continuação dos negocios desta companhia, caução ou depositos de reservas em taes titulos;
- g) em terrenos, mas somente quando forem elles destinados para fins do funcionamento dos negocios, ou se destinarem a garantir um recebimento escripturado;
- h) em titulos de divida nominaes, de empresas industriaes, quando merecerem credito do Reichsbank.

A applicação de dinheiro segundo as letras d, e e h não podem passar além da quantia de 200.000 marcos, em cada uma, e de 500.000 marcos nas tres juntamente.

IV

PUBLICAÇÕES

§ 26. As publicações da companhia far-se-hão em forma de annuncios e serão assignadas pela directoria. As publicações do conselho fiscal far-se-hão em forma de annuncios e serão assignadas por um membro do mesmo conselho.

Ao publicarem são feitas no Deutschen Reichsanger e por isso valem como publicações officiaes no sentido da lei e destes estatutos.

V

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

§ 27. O conselho fiscal tem poderes para fixar todos os additivos e modificações destes estatutos, que forem necessarios para melhor interpretação, e com os effectos de obrigarem os accionistas, bem assim para retirar as modificações dos estatutos, mesmo quando resolvidos em assembleia geral, para o caso de a inspectoría antes da approvação exigir o exame das modificações.

Para a authenticação de taes modificações, basta a declaração de dous membros do conselho fiscal.

Seguia-se a seguinte certidão:

«Certifica-se a conformidade literal do presente exemplar impresso com o exemplar existente no registro, notando-se que o director Jean Anton Martin Bunbeck, indicado no § 11 como director da companhia, entrementes falleceu, e, conforme deliberação constante no registro do commercio, é hoje director da Companhia Johannes Christian Heinrich Wilcken. Hamburgo, 18 de maio de 1911.—Schade, chefe do cartorio da secção para o registro do commercio.»

Esta assignatura foi reconhecida pelo tabellião publico de Hamburgo, Rudolf Goldenberg, e a deste pelo vice-consul do Brazil naquella cidade, e a deste pelo director geral da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil. O exemplar dos estatutos estava sob o selo official do Tribunal de Hamburgo. A certidão e os reconhecimentos estavam ao lado dos sellos officiaes respectivos, e constava o pagamento das taxas devidas.

Nada mais continha o referido documento ao qual me reporto, que ben e fielmente traduzi. Em fé do que passei a presente e sellei com o sello do meu officio e assignei nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1911. — O traductor, C. Buschmann.

DECRETO n. 8.864 — DE 2 DE AGOSTO DE 1911

Concede á Alliança Assurance Company, Limited, com séde em Londres, autorização para operar no Brazil em seguros contra fogo e riscos maritimos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Alliança Assurance Company, Limited, com séde em Londres, Inglaterra, por seus representantes Herm Stoltz & Comp.:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar no Brazil com os estatutos annexos ao decreto n. 5.540, de 3 de junho de 1905, e as alterações que a este acompanham, mediante as seguintes clausulas:

1ª, a companhia só poderá realizar no Brazil operações de seguros contra fogo e riscos maritimos na proporção do capital que effectivamente tiver representado no Brazil—(lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 25, § 2º) até a quantia de 750.000\$000;

2ª, a companhia se submeterá ás leis vigentes e aos tribuaes brasileiros em todos os seus actos e contestações com o Governo e os particulares, bem como ás leis e regulamentos que de futuro venham a ser promulgados sobre a matéria da presente concessão;

3ª, a companhia manterá nesta Capital um representante geral com poderes necessarios para liquidar e decidir todos os negocios e reclamações;

4ª, a carta patente, autorizando a encetar operações, será expedida desde que a companhia realize no Thesouro Nacional o deposito de 15.000\$ em applicação da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY, LIMITED

DELIBERAÇÃO ESPECIAL, VOTADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1905, CONFIRMADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1905

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Alliance Assurance Company Limited, devidamente convocada e celebrada no escriptorio central da companhia na cidade de Londres, Bartholomew Lane, na quarta feira, 8 de novembro de 1905, ao meio dia, foi devidamente votada a deliberação especial infra e em uma subsequente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia, tambem devidamente convocada e celebrada no mesmo local, no dia 29 de novembro de 1905, foi devidamente confirmada a deliberação especial que se segue:

«Que as leis e regulamentos da companhia, conforme hoje existem, sejam emendados e alterados como segue, a saber:

1. Art. 2. Que depois da subsecção (VI) se insira a subsecção additional seguinte, isto é:

«(VI a). Agir e emprender as attribuições de inventariantes e fideicommissarios de testamentos e de contratos de curadoria, agir como curadores de escripturas ou documentos que garantam debentures, valores hypothecarios, ou cousas semelhantes, e agir na qualidade de curadores de estabelecimentos de caridade e outros, e em geral executar e emprender curadorias de todas as especies, com ou sem remuneração, em todos ou quaesquer dos casos acima.»

2. Art. 2 B. Que se supprimam as cifras «250,000» na segunda linha, e que se substituam em seu logar «450,000».

3. Art. 3 (3). Que se supprimam as cifras «250,000» na segunda linha, e em logar dellas se substituam «450,000».

4. Art. 40. Que se abroge o artigo e em seu lugar se substitua o artigo seguinte:

«40. O numero dos directores da companhia não será inferior a 20 nem superior a 50.»

5. Art. 41. Que se supprima o art. 41.

6. Art. 48. Que a palavra «vinte» na linha oitava seja suprimida e seu lugar seja substituído pelas palavras «vinte e cinco».

7. Art. 49. (1). Que se supprima a palavra semana, substituindo-se em vez della a palavra «mez».

8. Art. 49. (2). Que seja omitida a palavra «hebdomadarias» na primeira linha.

9. Art. 58. Que na terceira linha depois da expressão «collocados» sejam acrescentadas as palavras seguintes «seja em nome da companhia ou».

10. Art. 58. (XII). Que as palavras «ou casa financeira» sejam acrescentadas depois da palavra «companhia» na segunda linha.

11. Art. 77. (1). Que depois da palavra «se», na quarta linha, se acrescentem as palavras seguintes: «forem sellado» com o selo da companhia, ou se forem». Que as palavras que se seguem a palavra «procuração» na linha 11 do mesmo artigo sejam omitidas, e em seu lugar substituídas as expressões seguintes «passada pelo meio do selo da companhia».

12. Art. 77. (2). Que se supprima a subsecção (2), e que em seu lugar se substitua a subsecção seguinte: «(2). Os cheques e ordens sobre os banqueiros da companhia serão asignados na forma que for determinada opportunamente pelos directores».

13. Art. 77. (3). Que sejam omitidas todas as palavras depois da expressão «agent», na ultima linha, e em seu lugar se substitua as palavras «da companhia».

Leis de 1862 a 1900 sobre companhias

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY LIMITED

DELIBERAÇÃO ESPECIAL VOTADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 1906, CONFIRMADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1906

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Alliance Assurance Company Limited, devidamente convocada e celebrada no escriptorio central da companhia na cidade de Londres, Bartholomew Lane, na quarta-feira, 24 de janeiro de 1906, foi devidamente votada a deliberação especial infra, e em uma subsequente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia, tambem devidamente convocada e celebrada no mesmo local, no dia 8 de fevereiro de 1906, foi devidamente confirmada a deliberação especial que se segue:

«Que as leis e regulamentos da companhia, conforme hoje existem, sejam emendados e alterados como segue, a saber:

a) Art. 1. No art. 1 a designação de «director vitalicio» deverá ler-se como segue: «Director vitalicio quer dizer uma pessoa que em virtude dos contractos mencionados no art. 2 A e no art. 2 C, ou em virtude de qualquer delles, for director vitalicio da companhia».

b) Que o artigo seguinte, que será numerado art. 2 C, seja acrescentado ás leis e regulamentos:

Art. 2 C. O contracto seguinte, a saber:

1. Um contracto de data do dia 18 de julho de 1905 e celebrado por Sir Frederick Dixon Dixon-Hartland, baronet, membro do Parlamento, em nome e representação da companhia Westminster Fire Office, de uma parte, e por S. Ex. Nathaniel Mayer Lord Rothschild, em nome e representação da companhia, da outra parte, sendo um contracto provisorio para a venda e transferencia á companhia dos negocios, activo e assumptos da Westminster Fire Office, nas condições no mesmo consignadas.

2. Um contracto de data do dia 24 de novembro de 1905, feito pelas mesmas partes e em additamento ao supracitado contracto do dia 18 de julho de 1905.

Serão adoptados, confirmados e levados a effecto, no todo, porém, os directores consentir em qualquer modificação dos enunciados e contractos que seja conveniente a seu juizo, por todo o tempo em que continuarem a ser provisórios.

Leis de 1862 a 1900 sobre companhias

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY LIMITED

DELIBERAÇÃO ESPECIAL VOTADA NO DIA 1 DE MARÇO DE 1906, CONFIRMADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1906

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Alliance Assurance Company Limited, devidamente convocada e celebrada no escriptorio central da companhia na cidade de Londres, Bartholomew Lane, na quinta-feira, 1 de março

de 1903, foi devidamente votada a deliberação especial infra, e, em uma subsequente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia, tambem devidamente convocada e celebrada no mesmo local, no dia 18 de março de 1903, foi devidamente confirmada a deliberação especial que se segue:

«Que as leis e regulamentos da companhia, conforme hoje existem, sejam emendados e alterados como segue, a saber:

a) Art. 1. No art. 1 a definição de «director vitalicio» deverá ler-se como segue: «Director vitalicio quer dizer uma pessoa que, em virtude dos contractos mencionados no art. 2 A, no art. 2 C e no art. 2 D, ou em virtude de qualquer delles, for director vitalicio da companhia».

b) Que o artigo seguinte que será numerado art. 2 D, seja acrescentado ás leis e regulamentos:

Art. 2 D. O seguinte contracto, a saber:

Um contracto datado do dia 8 de fevereiro de 1903 e celebrado por Sir Dritley Gordon Alan Dickworth-King, baronet, em nome e representação da Companhia County Fire Office, Limited, de uma parte, e S. Ex. Nathaniel Mayer Lord Rothschild, em nome e representação da companhia, da outra parte, sendo um contracto provisorio para a venda e transferencia á companhia dos negocios, activo e assumptos da County Fire Office Limited, nas condições nelle exaradas, será adoptado, confirmado e levado a effecto, no todo, porém, os directores consentir em qualquer modificação do referido contracto, que for conveniente, a seu juizo, por todo o tempo em que continuar elle a ser provisorio.

c) Que o artigo seguinte, que será numerado art. 2 E, seja acrescentado ás leis e regulamentos:

Art. 2 E. O contracto seguinte, a saber:

Um contracto de data do dia 8 de fevereiro de 1903 e celebrado entre o Sr. Robert Alexander Knirake, em nome da Companhia Provident Life Office, de uma parte, e S. Ex. Nathaniel Mayer Lord Rothschild, em nome da companhia, da outra parte, sendo um contracto provisorio para a venda e transferencia á companhia dos negocios, activo e assumptos da Provident Life Office, nas condições nelle estipuladas, será adoptado, confirmado e levado a effecto, no todo, porém, os directores consentir em qualquer modificação do alludito contracto, que, a seu juizo, seja conveniente, durante todo o tempo em que continuar a ser provisorio o mesmo.

d) Art. 42. Que a subsecção (1) do art. 42 seja suprimida, e em seu lugar substituída a subsecção seguinte:

(1) A habilitação de um director consistirá na posse de 100 acções da companhia (quer inicias, quer novas), mas um director vitalicio, nomeado em virtude de qualquer dos contractos antes mencionados, não ficará obrigado a possuir tal habilitação sino depois de feita a adjudicação a elle de novas acções, em harmonia com qualquer dos ditos contractos.»

Lei (consolidada) de 1903 sobre companhias

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY LIMITED

DELIBERAÇÃO ESPECIAL VOTADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1911, CONFIRMADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1911

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Alliance Assurance Company Limited, devidamente convocada e celebrada no escriptorio central da companhia na cidade de Londres, Bartholomew Lane, na quarta-feira, 26 de abril de 1911, ás 12 e 30 da tarde, foi devidamente votada a deliberação especial infra, e, em uma subsequente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia, tambem devidamente convocada e celebrada no mesmo local, na quarta-feira, 17 de maio de 1911, á 1 da tarde, foi devidamente confirmada a deliberação especial que se segue:

«Que as leis e regulamentos da companhia, conforme hoje existem, sejam emendados e alterados como segue, a saber:

a) Art. 1º. No art. 1º a definição de «director vitalicio» deverá ler-se como segue: «Director vitalicio quer dizer uma pessoa que, em virtude dos contractos mencionados no art. 2 A, no art. 2 C, no art. 2 D e no art. 2 F, ou em virtude de qualquer delles, for director vitalicio da companhia».

b) Que o artigo seguinte, que será numerado art. 2 F, seja acrescentado ás leis e regulamentos:

Art. 2 F. O contracto seguinte, a saber:

Um contracto de data do dia 5 de abril de 1911 e celebrado por S. Ex. Michael Edward, visconde de St. Aliwyn, em representação da Companhia Economic Life Assurance Society, de uma parte, e por S. Ex. Nathaniel Mayer Lord Rothschild, em representação da companhia, da outra parte, sendo um contracto provisorio para a venda e transferencia á companhia dos negocios, activo e assumptos da Economic Life Assurance Society, nas condições no mesmo consignadas, será adoptado e confirmado e levado a effecto, no todo, porém, os directores consentir em qualquer modificação do referido contracto que for conveniente, a seu juizo, por todo o tempo em que continuar elle a ser provisorio.

Lei (consolidada) de 1908 sobre companhias

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY LIMITED

DELIBERAÇÃO ESPECIAL VOTADA EM 17 DE MAIO DE 1911, CONFIRMADA EM 7 DE JUNHO DE 1911

Em uma a-sembléa geral extraordinaria dos accionistas da Alliance Assurance Company Limited, devidamente convocada e celebrada no escriptorio central da companhia da cidade de Londres, Bartholomew Lane, 4 l e 10 da tarde do dia de quarta-feira, 17 de maio de 1911, foi devidamente votada a deliberação especial infra, e, em uma assembléa geral extraordinaria subsequente dos accionistas da companhia, também devidamente convocada e celebrada no mesmo local, 4 l hora da tarde do dia de quarta-feira, 7 de junho de 1911, foi devidamente confirmada a deliberação especial que se segue:

«Que as leis e regulamentos da companhia, conforme hoje existem, sejam emendados e alterados como segue, a saber:

1. Supprimindo-se as palavras «to be» (serão) no § 3 do art. 3.
2. Inserindo-se depois da palavra «avisos» no art. 10 as palavras «e não havendo instruções em contrario, o direito de receber dividendos».

3. Supprimindo-se a palavra «thereof» (a) onde apparece em primeiro logar no art. 10 e substituindo-lhe as palavras «da acção».

4. Inserindo-se depois da palavra «ser», onde apparece ella pela primeira vez, no art. 18, as palavras «pela forma ordinaria ou».

5. Omittindo-se o § 3º do art. 19.

6. Supprimindo-se no art. 34 a palavra «dez» e substituindo-se-lhe a palavra «cinco».

7. Omittindo-se os paragraphos (1), (2) e (3) do art. 44, e substituindo-se em logar delles:

«(1) A remuneração dos directores da companhia será uma somma que forneça a cada director em exercicio em qualquer época uma quantia ao typo de quatrocentas e cinquenta libras por anno, sendo esta remuneração dividida entre os directores, conforme decidam ellei de tempos a tempos.

(2) O presidente e o vice-presidente (si fôr nomeado um), perceberão respectivamente uma quantia adicional ao typo de cem libras por anno.

(3) Todos os impostos de contribuição pessoal pagaveis em qualquer época por motivo da remuneração dos directores serão satisfeitos pelos directores.»

8. Substituindo-se a palavra «vinte» em logar das palavras «vinte e cinco» no art. 48.

9. Supprimindo-se os paragraphos (2) e (3) do art. 55 e substituindo-se-lhes o seguinte:

«(2) Dos lucros divisíveis annunciados os accionistas terão o direito de receber em cada quinquennio a somma de cento e cinquenta mil libras, e qualquer excesso além de tal somma de cento e cinquenta mil libras será distribuido entre os portadores de apolices sobre vida, que tenham o direito de participar nos lucros, e segundo os principios e pela forma que determinarem os directores de tempos a tempos. Ficando, porém, entendido que:

a) si se achar em qual quer occasião que a quinta parte de tales lucros divisíveis annunciados imorta em menos de cento e cinquenta mil libras, os accionistas então só terão o direito de receber uma quantia igual á tal quinta parte;

b) si em qualquer occasião a decima parte de tales lucros divisíveis annunciados exceder cento e cinquenta mil libras, os accionistas terão então o direito de receber uma somma igual a essa decima parte, em vez das cento e cinquenta mil libras, deixando nove decimas partes para serem distribuidas entre os portadores de apolices participantes.»

10. Alterando-se para (3) a numeração do paragrapho (4) do art. 59.

Eu abaixo assignado, John William Peter Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente ajuramentado e em exercicio, certifico que os documentos aqui annexos e respectivamente marcados A¹, B¹, C¹, D¹ e E¹, todos por mim rubricados, contem cópias fideis das deliberações especiaes até esta data votadas pelos accionistas da companhia denominada Alliance Assurance Company Limited, emendando e alterando as leis e regulamentos da dita companhia; e que eu conferi as referidas cópias de deliberações com os assentos correspondentes contidos no livro das actas da citada companhia, que em devida forma me foi hoje apresentado.

E certifico ainda mais que os documentos aqui igualmente annexos e respectivamente marcados A², B², C², D² e E², por mim também rubricados, são respectivamente traducções fideis e conformes dos mencionados documentos A¹, B¹, C¹, D¹ e E¹.

Em fé e firmeza do que esta assignei e sellei com o meu sello official em Londres, aos dias sete do mez de junho de mil novecentos e onze.—J. W. P. Jauralde, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de J. W. P. Jauralde, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 13 de junho de 1911.—F. Alves Vieira, consul geral.

Recbi £ 0—6—9.—Vieira.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

(Estava devidamente sellado.)

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Registro de Sociedades Anonymas — 2 junho 1911

Pela presente, certifico que a Alliance Assurance Company Limited, originalmente constituída por escriptura de regulamento de data do dia 4 de agosto de 1824 sob o nome de The Alliance British And Foreign Life And Fire Assurance Company, mas ho e regulada por uma lei do Parlamento, 49 e 50 Vict. Cap. 74 (em cuja virtude foi mudado o seu nome para o de Alliance Assurance Company), por estatutos e regulamentos e pela referida escriptura, conforme foi alterada, foi incorporada como sociedade de responsabilidade limitada no dia 11 de abril de 1903 na forma das leis de 1862 a 1900 sobre sociedades anonymas.

Dada sob a minha firma em Londres, hoje, 2 de junho de 1911.—Geo J. Sargent, archivista ajudante de sociedades anonymas.

(Lei consolidada de 1908 sobre companhias, art. 243.)

Eu abaixo assignado John William Peter Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente ajuramentado e em exercicio, certifico que a assignatura que diz Geo J. Sargent posta ao fim da certidão de incorporação da Alliance Assurance Company Limited, aqui annexa, marcada com a letra A e por mim rubricada é authentica e verdadeira e de propria letra do Sr. George John Sargent, archivista ajudante de sociedades anonymas. E certifico mais que o documento aqui também annexo, marcado com a letra B e por mim igualmente rubricado, é traducção fiel e conforme da referida certidão.

Em testemunho e firmeza do que esta assignei e sellei com o meu sello official em Londres aos 7 de junho de 1911.—J. W. P. Jauralde, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de J. W. P. Jauralde, tabellião publico desta Capital, e para constar onde convier a pedido do mesmo passei a presente, que assignei, e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, aos 13 de junho de 1911.—F. Alves Vieira, consul geral.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

(Estava devidamente sellada.)

MENSA GEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo a inclusa Exposição que me foi apresentada pelo Ministro da Guerra sobre a conveniencia de arrendar-se a Fabrica de Polvora da Estrella, attentos os motivos nella consignados, rogo que vos digneis autorizar o Governo a fazer effectivo esse arrendamento.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—A experiencia tem demonstrado ser a Fabrica de Polvora da Estrella quasi desnecessaria ao Ministerio da Guerra, pois durante um anno pouca producção apresenta ella para o dito ministerio.

Preferível seria o seu arrendamento, sinão a particulares, a uma empresa, que forneceria por clausula expressa, mediante preços estipulados, os explosivos que lhes fossem encomendados, consignando-se a faculdade de poder o Governo rescindir o respectivo contrato e de novo tomar conta della no caso de guerra, si a empresa arrendataria não satisfizer as condições a que se tenha obrigado.

O alvitre proposto não vae de encontro ao serviço referente ao aprovisionamento de pólvora no Exército, pois as pólvoras que o estabelecimento póde fabricar continuariam a ser fornecidas a este ministerio pela empresa arrendataria e, em ultimo caso, abria-se-hia concorrência entre fabricas do paiz e do estrangeiro como medida economica e administrativa.

Aliás, todas as pólvoras que o estabelecimento fornece poderão ser substituidas por outros explosivos preparados na Fabrica de Pólvora sem Fumaça.

E' assim que esta póde fornecer pólvora de salva de base de nitrocellulose e de qualidades adaptaveis aquaquer arma ou canhão com pouca ou nenhuma fumaça.

Para artilharia de campanha, modelo de 1908, ensaiou fabricar, em substituição á pólvora negra, pólvora de base nitrocellulosa e chegou a resultados superiores aos alcançados com aquella pólvora, sendo que os projectis carregados com ellas apresentaram uma transição entre a granada antiga e a de alto explosivo.

Para a artilharia de costa seriam também de emprego retrogrado e inefficaz as cargas de ruptura com pólvora negra.

Para os antigos canhões das fortalezas existentes no paiz ainda é possível o emprego de pólvora nitrocellulose.

Entretanto, enquanto não forem fixados os tipos de pólvora para a artilharia moderna, póderá a Fabrica de Pólvora da Estrella, uma vez arrendada, fornecer a que for necessaria, si o stock existente não baster para os primeiros momentos e si continuar a manter-se o armamento antigo.

Com o arrendamento proposto terá a União lucros e vantagens, lucros por ficar ella com o seu orçamento livre da dotação annual que recebe o estabelecimento e ter á sua disposição a importância do arrendamento, e vantagens porque continuará pelo contrato a tirar todo o auxilio de que necessitar, como se dá actualmente, polendo essa dotação ser applicada á aquisição de uma fabrica de nitrotoleno e tri-nitro-toleno e seu subseqüente custeio, a que seria montada junto á Fabrica de Pólvora sem Fumaça e a ella incorporada, necessidade que o Brazil terá de prover, si bem quizer garantir sua defesa.

Nestas condições submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção e peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria authorização para fazer effectivo o arrendamento de que se trata.

Rio de Janeiro. 5 de agosto de 1911. — *Emygdio Dantas Barreto.*

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a conveniencia de fazer-se effectivo o arrendamento da Fabrica de Pólvora da Estrella, attentos os motivos consignados na exposição annexa á dita Mensagem.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 8 do corrente foi exonerado, a pedido, o engenheiro José Americo dos Santos, do cargo de director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido logar o Dr. Adolpho José Del-Vechio, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 2 do corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.626, Cornelis van den Haspel Albertzoon, hollandez, industrial, domiciliado em Nieuw Lekkerland, Hollanda, para «um dispositivo para esgotar a agua das materias dragadas, enquanto se enchem os porões das dragas aspiradoras ou batelões de dragagem»;

N. 6.627, Henri Bart, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «um systema de ligação por meio de porca não de apertavel accidentalmente e calçando-se automaticamente sob a influencia das trepidações»;

N. 6.628, Couch Rice Huller Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Houston, Texas, Estados Unidos da America do Norte, o cessionaria de Albert Brittain Couch, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas para descascar grãos de cereaes e outros»;

N. 6.629, Adam Mortimer Singer, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um systema de estabilização dos aeroplanos, por governo automatico e imperativo combinado»;

N. 6.630, Hans von Kramer, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Birmingham, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos nas installações de telephonias sem fios por indução»;

N. 6.631, Alaimo Bormioli, italiano, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina e cessionario de Luigi Montalbetti, domiciliado em Milão, Italia, para «um forno de acção e fogo continuos, para cozer pão, bolos e semelhantes»;

N. 6.632, Léon Louis Joseph Parant, francez, medico, domiciliado em Lons-le-Sauvier, França, para «um processo e apparelho para de-intoxicação e purificação da fumaça do fumo, applicavel a cachimbos e pitheiras de cigarros e de charutos»;

N. 6.634, Gastão Madeira e Hilario Freire, brasileiros, advogados, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo typo de aeroplano, denominado *Aviplano*»;

N. 6.635, Neves & Troufa, portuguezes, industriais, domiciliados nesta Capital, para «uma lixivia destinada a ser empregada na lavagem de roupas, soalhos e outros fins, denominada *Agua maravilhosas*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes senhores:

N. 6.633, Luiz F. G. Presser, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma tira metalica aperfeiçoada para latas»;

N. 6.636, João de Oliveira, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma machina registradora de numero», denominada *Machina marcadora commercial*»;

N. 6.637, Oscar Pereira da Silva, pharmaceutico; Rosauro Zambrano Junior, engenheiro, e Joaquim Ayres, industrial, todos

brasileiros, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo processo de conservação de couros e outros despojos animaes pela electricidade»;

N. 6.638, Mizuel Joaquim Pinto, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, para a «applicação nova do pó extrahido de pedras nacionaes, vulgarmente conhecidas por *pedra grossa da Bahia*, á limpeza de moetas e fins semelhantes»;

N. 6.639, José Façanha de Sá, brasileiro, industrial, residente em Fortaleza, Estado do Ceará e representado pelo seu procurador Alvaro Teixeira de Souza Mendes, brasileiro, advogado, residente nesta Capital, para «uma machina destinada a alisar mandioca e a outros fins industriais ou mecanicos a que seja adaptavel»;

N. 6.640, Edgar Pillér, austriaco, e apregrado no commercio, residente nesta Capital e representado pelo seu procurador Aristoteles Ferreira, brasileiro, advogado, residente tambem nesta Capital, para «um novo typo de trilhos para bonds».

— Por outros da mesma data foi concedido privilegio dos melhoramentos que introduziram nas respectivas invenções, enquanto vigorarem as patentes pelas quaes foram privilegiadas e reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital:

Antonio Rebello Zenha, portuguez, industrial e negociante, domiciliado nesta Capital, autor da invenção de «um armamento aperfeiçoado», já privilegiada pela carta-patente n. 6.540, de 10 de maio do corrente anno; e

Conrad de Struve, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, autor da invenção de «aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes», já privilegiada pela carta-patente n. 6.432, de 1 de março do corrente anno.

NOTICIARIO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se ha hoje, ás 2 horas da tarde, o despacho colectivo semanal do ministerio.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Bahia, 7.—Não obstante a incerteza de que este despacho possa chegar ao alto conhecimento do V. Ex., attentos os clamorosos abusos e irregularidades que aqui malsinam o serviço telegraphico, julgo dever comunicar a V. Ex. os factos constantes de officio que hontem recebi da mesa da Camara dos Deputados, informando que o major Guaroti, commandante do 50º de caçadores, desacatou e ameaçou dentro da secretaria da Camara, o empregado incumbido de guardar as galerias, por ter este no dia anterior revistado um filho do referido major quando penetrava nas galerias, tendo tido aliás com os demais cidadãos que para alli se dirigiram o mesmo procedimento, obedecendo a ordem recebida com o fim de evitar o ingresso de pessoas com armas.

Informam o official policiador e o sub-delegado do districto que durante a sessão se postaram em frente e junto ao edificio da Camara muitos soldados do Exército, disfarçados, accrescentando o sub-delegado que procurando entender-se sobre isto com o capitão Patricio, do mesmo batalhão, lhe declarou este que os ditos soldados ali estavam á sua ordem.

Ainda mais, o capitão Patricio e o tenente Freitas, ambos do Exército, entraram no edificio da Camara, acompanhados de varias praças fardadas, e estacionaram durante o tempo da sessão na unica escada que dá accesso para a secretaria e para o recinto da Camara. Foi remettido, por cópia, ao general inspector. Saudações.—*Araujo Pinho*, governador da Bahia.»

Esse despacho teve a seguinte resposta do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

«Exmo. Sr. governador da Bahia—Sciende por vosso telegramma das occurrencias havidas com officiaes e praças das forças do Exército ali estacionadas, conforme vos foi communicado pela mesa da Camara dos Deputados Estadual e que transmittistes ao general inspector, estou certo de que por este foram tomadas providencias energicas para fazer cessar taes inconveniencias, que não permittirei, tanto assim que ao Sr.

ministro da Guerra determinei que tomasse as providencias que no caso cabem.

Quanto á accusação que fazeis á Repartição dos Telegraphos, peço-vos positivos os factos e irregularidades, afim de ser corrigido e punido o responsavel.—Marechal *Hermes da Fonseca*.»

Ainda do Estado da Bahia o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu mais o seguinte telegramma:

«Bahia, 7.—Possuidos da mais viva indignação, levamos ao conhecimento do eminente chefe da nação que, após o levantamento da sessão da Camara dos Deputados de hoje, que correu agitada, sendo publicamente suspensa, fomos informados de que o jornal official daria amanhã por approvedo em segunda discussão o projecto de inelegibilidade. Não acreditando em semelhante attentado, os deputados Muniz Sodré e Lauro Villas Boas procuraram em sua residencia o presidente da Camara, Dr. Aurelio Vianna, afim de se informarem da veracidade do escandaloso boato de approvação do projecto, resolvida após o levantamento da sessão, no palacio do governo. Com enorme pesar e justa indignação aquelles referidos deputados ouviram dos labios tremulos do Dr. Aurelio Vianna a declaração de que effectivamente amanhã constaria da acta a approvação do projecto, accrescentando que elle, presidente, não compareceria á proxima sessão. Affirmando a V. Ex. que a discussão do projecto não foi sequer encerrada, visto como a suspensão da sessão se deu quando o deputado Lemos Britto terminava a resposta á questão de ordem levantada e os deputados Homero Pires e Muniz Sodré disputavam a preferencia da palavra. Os situacionistas estão ha muitos dias sem numero para as votações, contando apenas com 21 deputados, inclusive o presidente. As actas das ultimas sessões não foram approvadas por falta de numero. Diante da situação revolucionaria, confiamos na autoridade de V. Ex., emanada da disposição terminante do art. 63 da Constituição Federal, combinado com o art. 18 da mesma constituição e art. 11 da Constituição deste Estado, em garantia dos nossos direitos postergados, salvando a moralidade e a dignidade do regimen, restabelecendo a ordem legal e a forma republicana federativa. Consoante o art. 6º, resolvemos, juntamente com os senadores estaduais, protestar perante o Juizo Federal com os mesmos fundamentos legais

que expomos a V. Ex.—Em manifesto ao nosso eleitorado, dando-lhe as razões, declaramos que não mais compareceremos ao parlamento, emquanto a dignidade e moralidade do mesmo parlamento não forem reivindicadas pelos poderes competentes, em cuja cúspide se destaca V. Ex. Respeitosas saudações.—*Muniz Sodré*.—*Raul Alves*.—*Lauro Villas Boas*.—*Carlos Leitão*.—*Virgilio Reis*.—*Angelo Durado*.—*Eloy Guimarães*.—*Fernando Kach*.—*Pamphilo Carvalho*.—*Alvaro Cova*.—*Pedro Costa*.—*Aguir Costa Pinto*.—*Manoel Galvão*.—*Alfredo Rocha*, deputados.»

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem do Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, o seguinte telegramma:

«Victoria.—Da-se n sta capital, na noite de 6 para 7 do corrente, um facto lamentavel, em que posso assegurar a V. Ex. não ter tido o governo a menor ingerencia, o que felizmente está demonstrado pelas circumstancias averiguadas no inquerito policial, aberto logo após a apresentação da queixa, o qual apurou apenas se ter receado o mesmo facto. Trata-se do de arranjo feito nas machinas do jornal *Estado do Espirito Santo*, orgão da opposição aos actos do actual governo, verificado, segundo se constata, sem o menor vestigio de arrombamento nem de escadada, sem rumor que despertasse a attenção da vizinhança e de quatro homens que nessa noite, como de costume, dormiam na sala das officinas do referido jornal. Presumese que, sendo de ha muito precarias as condições financeiras desse jornal, se tivesse lançado mão desse expediente, para se furtarem os responsaveis á solução de seus compromissos, expediente tanto mais commoio quanto, sendo orgão da opposição, poderia imputar o facto ao governo. Cumpro o dever de informar V. Ex. dessa occorrença, em salvaguarda do bom nome e reputação de meu governo, que sempre soube respeitar amplamente os direitos e liberdades de todos os cidadãos. Com o conhecimento que V. Ex. deve ter podido obter pessoalmente da minha orientação, dos meus sentimentos e da constante preocupação que tenho no exercicio modesto e honroso do cargo de presidente deste Estado, poderá avaliar bem a magua profundissima e verdadeira desolação com que assisto a mais este acto, altamente prejudicado com o intuito de desmoralizar o meu governo, que para honra do meu Estado tem conquistado seu prestigio com o traba-

Iho extraordinario de fazer progredir o Espirito Santo, pelo desenvolvimento e prosperidade de todas as suas classes. Muito confio no espirito esclarecido e no sentimento de justiça do V. Ex. para esperar que saiba avaliar bem os meus dissabores diante dessa emergencia, fazendo justiça aos meus sentimentos patrioticos.»

O Exmo. Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos: «Sciende de vosso telegramma de hoje, em que me communicas a lamentavel occurencia de ataque a um jornal na capital desse Estado, agradeço a informação nelle prestada. Saudações. — Marechal *Hermes da Fonseca*.»

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, recebeu hontem do Sr. Presidente da Camara de Itajubá, no Estado de Minas, a communicacão telegraphica de que a commissão de engenheiros encarregada da construcção da estrada de ferro entre aquella cidade e a villa de Piquete findára a ultima estaca do preparo da linha.

A população festejou esse acontecimento com grande enthusiasmo.

O Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, assistiu hontem ao espectáculo da companhia que está trabalhando no theatro Lyrico.

O Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, acompanhado do general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, visitará no proximo sabbado a Villa Militar em Deodoro.

O Sr. Dr. Adolpho Del-Vechio, novo director tecnico das Obras do Porto, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, a sua nomeação.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Ribeiro Gonçalves, Lauro Sodré, Joaquim Malta e Pires Ferreira, deputados Francisco Bressane, Nicanor do

Nascimento, Baptista da Motta, João Gayoso e Francisco Portella, general Marques Porto, coronel Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, commendador A. R. Ferreira Botelho, Dr. Mario A. Ferreira Pontes, capitão F. de Carvalho, Dr. Paes de Oliveira, Dr. Estanislão Pamplona, director dos Telegraphos; Dr. Ferreira do Amaral, Manoel Jansen Muller, coronel Alfonso Grey, major Assis Brazil, capitão de corveta Honorio Koeler, maestro Julio Reis, coronel M. Portilho Bentes, major Ferreira Polycarpo, tenente-coronel O. Bacellar e Dr. Bacta Neves.

Ao Palacio do Cattete foram hontem os Srs. commandante Libanio Apollinário e Dr. Oscar Varady agradecer ao Exmo. Sr. Marechal *Hermes da Fonseca*, Presidente da Republica, em nome da directoria do Derby Club, a presenca de S. Ex. nas corridas effectuadas no ultimo domingo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Sá Freire, deputados Diogo Fortuna, Hosannu de Oliveira, Domingos Casarenhas, Pandiá Calogeras e Frederico Bogas, Drs. Belisario Tavora, João Lago, Albuquerque Mello, Mello Mattos, Manoel Cicero e Elpidio Trindade e João Lacerda, maestro Alberto Nepomuceno, marechal Olympio da Silveira e general Bellarmino de Mendonça.

O Sr. ministro da Justiça vai mandar fazer pelo artista Richard Hallo retrato do Dr. Julio Ottoni, como uma prova de reconhecimento pela doação que fez da bibliotheca do Dr. José Carlos Rodrigues á Bibliotheca Nacional, para ser collocado na galeria dos bemfeitores desse estabelecimento.

Em resposta a uma consulta do Sr. Dr. Brasílio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino, relativa a um requerimento do Sr. Dr. Mello Mattos, director do Collegio Pedro II, o Sr. ministro da Justiça dirigiu ao referido presidente o seguinte aviso:

«Accuso o recebimento de vosso officio n. 1, desta data, em que me transmittistes um requerimento do Sr. Dr. director do Collegio Pedro II, no qual expondo com justeza e acerto os motivos por que a congregação daquelle collegio poz em immediata execução o regimen creado pela lei organica, termina pedindo informações a respeito a este ministerio.

Em resposta, tenho a comunicar-vos que a congregação do Collegio Pedro II bem interpretou o pensamento da lei, que não podia ser outro e não é sinão o da immediata cessação dos privilegios de que o mesmo collegio estava de posse, instituindo-se, excepção feita para os alumnos que este anno se matricularam nos cursos superiores, o exame de admissão, como medida moralizadora, capaz de fazer cessar as escandalosas

vergonhas que se estavam dando nos estudos e exames secundarios. Na exposição de motivos com que offereci ao estudo do Sr. Presidente da Republica a nova organização escrevi sobre o caso da consulta: «Conferindo ás faculdades de ensino superior o direito de, por um exame de admissão, seleccionarem os candidatos á matricula em seus cursos, libertei o ensino fundamental, desopprimindo-o da condição subalterna de meio preparatorio para o assalto ás academias».

E, na introdução de 25 de abril, com que abri o relatório dos serviços deste ministerio, escrevi: «Foi também, como disse, uma das tres grandes preocupações da organização libertar o ensino secundario ou fundamental da condição subalterna de simples meio preparatorio para os cursos superiores. Essa missão mesquinha, que entre nós se vinha dando áquelle ramo do ensino, era uma das maiores causas do descrédito e da desmoralização da instrucção secundaria e da superior. Foi por isso que a nova organização, procurando elevar o ensino fundamental, libertando-o do mercantilismo que o asphyxiava, exigiu para entrar lá nos cursos superiores o exame de admissão, independente de qualquer certificado ou attestado de estudos secundarios.

Ora, si era urgente sahir do estado de desmoralização e descrédito a que tinha baixado o ensino fundamental, facto que provocava immensa grita por todo o paiz e de que nos relatou triste exemplo no primeiro dia de sessão desse egregio conselho o illustrado director da Faculdade de Direito do Recife, não é possível admitir que a lei tivesse o absurdo intento de procrastinar a execução de medida que ella reputa salvadora do ensino fundamental e do superior — o exame de admissão — e que se entregue ao criterio e á honestidade das congregações dos institutos de ensino superior. A duvida, si duvida pode haver, encarado o espirito da organização e o detalhe das providencias instituidas nos regulamentos especiaes, particularmente no do Collegio Pedro II, provem de um erro typographico que appareceu na publicação da lei, mas que, felizmente, não existe no autographo da mesma lei e já está corrigido nos folhetos officialmente distribuidos. O art. 137 da lei organica está assim concebido: «A organização instituida pela presente lei, apesar de entrar em execução desde já, só se applica integralmente aos alumnos que se matricularem em 1911 nas primeiras séries dos respectivos cursos superiores.

Entretanto, nas publicações feitas, ou por um erro typographico ou por um erro de revisão, a palavra — superiores — que consta do autographo foi supprimida. Mas, ainda que essa palavra não estivesse no autographo como está, a duvida não tinha procedencia, não só diante da exposição de motivos, como dos dispositivos constantes dos regulamentos especiaes a que a congregação do Collegio Pedro II deu a devida attenção e valor e que, constando em ampla explanação, de requerimento de informações a ellas não mais preciso fazer referencia; devendo salientar, todavia, que as providencias relativas ao caso veem consignadas nos regulamentos especiaes, na parte das disposições transitorias, que, por sua natureza, escapam á competencia das congregações para modificá-las ou revogá-las; por isso que, transitorias, como são, produzem, desde logo, e por força da vontade do legislador, todo o seu effeito. Tanto o dispositivo do art. 137 não se prestava a interpretação diversa daquella que lhe deu o Collegio Pedro II que as congregações das escolas superiores trataram logo de organizar os programmas de exame de admissão e que os suppostos prejudicados alumnos do 6º anno

gymnasial se dirigiram ao Congresso Nacional, pedindo uma lei de excepção para elles, a fim de se matricularem sem o exame de admissão.

Hoje é impossível voltar atrás da execução já dada pelo Collegio Pedro II a essa parte fundamental da nova organização, não só porque estão em disponibilidade os leões de materias indispensaveis para o bacharelado e decorrido o periodo lectivo do collegio, de accordo com o novo programma do ensino fundamental, como porque os antigos gymnasios equiparados deixaram de ser fiscalizados pelo governo, muitos delles tendo requerido e obtido o levantamento das quotas de fiscalização e a eliminação da clausula de inalienabilidade com que estavam inscriptos os respectivos patrimonios.

O deferimento da petição dos collegiaes que pretendem matricula nos cursos superiores sem o exame de admissão não só offende a lei em um ponto reputado primordial, como seria de impossível execução, quer da parte do Collegio Pedro II, que já pôs de fora os seus programmaes pela nova organização, fazendo desaparecer as cadeiras que a lei supprimiu, quer da parte dos equiparados, que já não tem a fiscalização do governo, indispensavel no respeito dos privilegios que a nova lei inteiramente aboliu.

São estas as difficuldades que nesso fornecedor em satisfação ao voto pedido ao Conselho Superior de Ensino.

Uma commissão do Circulo Catholico, composta dos Drs. Joaquim da Fonseca e Carvalho Borjes, convidou hontem o Sr. ministro da Justiça para assistir hoje, ás 2 horas da tarde, na Cathedral, ao *Te-Deum*, e amanhã, ás 8 horas da noite, na Associação dos Empregados no Commercio, á sessão solenne em homenagem ao Papa Pio X.

O Sr. ministro da Justiça designou o bacharel Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho para servir interinamente no 2º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o interdictamento do respectivo serventuario, ba harel Emygdio Adolpho Vieira da Costa.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedida permissão ao capitão cirurgião da Guarda Nacional de Nietherov Dr. Edesio Silveira para exercer o cargo de capitão medico do Corpo Militar daquella cidade.

O Sr. ministro da Justiça requisitou do seu collega da pasta da Fazenda o pagamento ao Dr. Anibal Fallar, preparador do Collegio Pedro II, da parte dos vencimentos de caxa ao Dr. Rololpho de Paula Lopes durante o tempo em que foi substituido na cadeira de historia natural por aquelle preparador.

Atendendo a uma requisição do Sr. procurador da Republica no Districto Federal, o Sr. ministro da Justiça remetteu-lhe uma relação das pessoas que podem ser ouvidas sobre uma reclamação apresentada por João Baptista Folis contra o escrivão da 2ª Vara Civil.

Essa lista deverá ser apresentada á commissão de inspecção aos cartorios.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o commandante superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder mudança para esta Capital ao tenente José Pinto Moraes, do 7º batalhão da comarca de Nietheroy.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao presidente do Estado de S. Paulo, para ser tomada na consideração que merecer, uma reclamação apresentada pelo sentenciado Maximo Arantes Marques, condemnado a 1º annos de prisão pelas justicas daquelle Estado.

O Dr. Armenio Jouvín, director geral da Imprensa Nacional, dirigiu hontem ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o seguinte officio:

Remetti a V. Ex. o exemplar do *Jornal do Commercio*, desta Capital, de 7 do corrente, em que, na secção A Pedidos, vem publicado um artigo sob a epigraphe *Imprensa Nacional*, assignado pelo Dr. Manoel Themistocles de Almeida, ex-director da Imprensa Nacional e ex-presidente da Caixa de Pensões dos operarios deste estabelecimento.

S. S. ainda não respondeu, entretanto, a carta que lho dirigi, pedindo o pagamento da importância de 1:931\$, que illegalmente emprestei ao seu ex secretario, do dinheiro dos operarios, que reúnem esse penhor com o grande sacrificio de um dia de trabalho por mez, tributado á Caixa de Pensões, para garantir o pão futuro de suas familias.

Conforme officio n. 2.274, de 7 de agosto, a alludida carta estava concebida nos seguintes termos:

«Sr. Dr. Manoel Themistocles de Almeida — Em 3 de agosto de 1911 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. S. que pela «releitura» da Caixa de Pensões do Pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official* foi-me apresentada uma relação dos empregados que contrahiram empréstimos extraordinarios com a mesma caixa, e nes a relação vejo com surpresa figurar o Sr. Manoel José da Silva Lima, ex-auxiliar de escripta e que serviu como secretario de V. S. com o cêbulo bastante elevado de 1:931\$. Semelhante debito não devia existir de modo algum si porventura tivessem sido observadas as disposições do regulamento e deliberações da junta administrativa relativos aos empréstimos concedidos pela caixa.

Não o foram e só assim se explica que aquelle ex-empregado, sem contar ainda um anno de exercicio effectivo, tenha podido contrahir empréstimo de 2:500\$00. Em vista do exposto não ha nenhuma duvida que V. S. é o principal responsável por tal duvida, porque elle foi contrahido sem o V. S. director geral desta repartição e como tal presidente da Junta Administrativa. Assim, estou certo de que V. S. não doará que a Caixa de Pensões, destinada a prestar socorros ao pessoal operario, venha a soffrer tão sensivel prejuizo e assim convio a dentro do prazo de 24 horas, vir ou mandar recolher aos seus cofres a mencionada importância de 1.931\$000. Confinando ser attendido no justo pedido que ora faço, renovo meus protestos de consideração. — O director geral, *Armenio Jouvín*.

Quanto ás referencias feitas pelo Dr. Themistocles de Almeida em seu artigo, com relação a creditos e ao pessoal, V. Ex. tem pleno conhecimento de tudo. Ainda ha bem poucos dias esteve nas mãos de V. Ex. o processo que, por crime de furto, está sendo instaurado pela justiça publica contra varios individuos daqui exonerados, e bem assim os autos das averiguações a que se procedeu aqui contra outros empregados que, durante

a gestão do Dr. Themistocles de Almeida, trabalhavam com material do estabelecimento para casas particulares, recebendo dellas pagamento.

Quanto ás outras allegações, poderia dizer muito, porém limito-me a remetter por cópia a representação que a Dr. Themistocles de Almeida fez o Dr. José Silveira do Pilar Filho, chefe de secção desta repartição, e para a qual chamo a attenção de V. Ex.

Renovo a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — O director geral, *Armenio Jouvín*.

— Representação a que se refere o officio acima:

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de setembro de 1910 — Ilustrissimo Sr. Dr. Manoel Themistocles de Almeida, director geral. — Pelo art. 15 do regulamento vigente, o chefe da Secção Central auxilia o director geral e dirige todos os serviços de expediente e contabilidade do estabelecimento. Assim, não existe entre a directoria e a Secção Central intermediario algum. Entretanto, desde o momento em que V. S. assumio o exercicio do cargo entendeu de cercar-se de um secretario, que não figura em nenhuma das tres tabelas de pessoal annexas ao regulamento, nem tão pouco no quadro do operariado. Dahi, essa anomalia da existencia de um cargo que, por não ter as suas attribuições definidas em lei, ninguém sabe que es ellas são.

E ainda: na Imprensa, o empregado que exerce o cargo de «secretario» e nesse caracter e le se assiga; no *Tabellão Nacional* nassar «auxiliar de escriptas», com a diaria de 10\$ e qualificação extraordinaria de 75, contemplado na folha do pessoal operario. A eracão desse logar de secretario é illegal, por ser isso da attribuição do poder legislativo. Mas, sob esse aspecto de legalidade a questão não me interessa. O que me preoccupa é a situação pouco invejavel em que me encontro ao lado de um secretario a agir de maneira a annullar a secção que me está confiada. Não creio que essa intenção de V. S. a contraccio graciosos e tratado com que V. S. se tem conduzido, e, em parte, também á minha fidelidade, tem sido possível até agora evitar qualquer atrito. A existencia de um secretario, a trabalhar, em gabinete, com o auxiliar de escripta importam inutilmente em outra secretaria onde são executados serviços que só deveriam ser o na Secção Central. A irregularidade, agora, posso dizer: a illegalidade chega ao ponto do serario chamar a si trabalho que, por expressa disposição de regulamento (art. 17 § 3º) é da competencia de empregado da Fazenda. Retiro-me á obtemção no mercado dos preços dos objectos pre-istos ás officinas para serem submettidos ao conhecimento da directoria para alteror delberação. Ora, além da invasão de attribuição, — estas retiradas do empregado da Fazenda, — agindo o secretario «de ordem da Directoria», succede que o secretario, pelo pouco tempo de permanencia na repartição, não conhece seus serviços, meus ainda as disposições de lei a que tais serviços estão sujeitos. Assim, dada uma regularidade, succede: Elle, que interveio, por exemplo, obtendo, preços de material, não apparece por occasião do processo das contas, ao passo que a responsabilidade vem recahir no chefe da Secção Central, que aliás, tem de processar actos de que só teve conhecimento depois de feitos ou acabados, obrigado assim a não fazer mais que homologar, quando, pelo regulamento (art. 15, § 4º) o chefe deve, entre outras attribuições fiscalizar os fornecimentos. Ora, ninguém dirá que fiscalise um fornecimento quem processa uma conta de material cujo preço deixou de ser obtido pela maneira indicada no regulamento. Minha condecon-

dencia nesse ponto tem si'o extrema, mas a V. S. não deve escapar que, assim procedendo, vou assumindo immensa responsabilidade, da qual nenhuma parcella caberá ao secretario. E fallando em fornecimento, V. S. verá pelo livro de registro de encomendas, que ellas importam, de janeiro a agosto do corrente anno, em 473:348\$230. Entretanto no almoxarifado ha superabundancia de material, principalmente de papel, cujo stock vem de anteriores administrações. Esse papel deveria ser aproveitado, ao menos, nos impressos destinados a propria repartição, evitando-se assim prejuizo á Fazenda Nacional; não o tem sido, ao contrario, o stock vae sempre augmentando de sorte que não dispondo o Almoxarifado de espaço sufficiente, os artigos que já existiam ficão mal arrumados para dar lugar ao acondicionamento de compras recentes, uma já recebidas, outras na Alfandega e ainda outras em viagem da Europa, como melhor se verá do quadro junto. Tanto assim é que, por não comportar o Almoxarifado, existe na officina de impressão b binas de papel de diversas dimensões, papel em ardós, papelão hamburguez etc. A responsabilidade por esse material, não é restricta ao almoxarife; estende-se ao chefe de Secção Central, da qual o Almoxarifado é dependência. Quizerá saber como exercer fiscalização em material deslocado do departamento em que devera e tar convenientemente arrumado, e, sobretudo, como ter responsabilidade pelo consumo desses artigos confados aos mestres de officinas. Na occasião em que no anno passado funcionou, aqui, uma commissão de inquérito, nomeada pelo Ministerio da Fazenda, encontrei-me na posição de ser forçado a assumir responsabilidade de faltas oriundas do cumprimento de ordens das directorias, exemplo: p rmissão de previo deposito para garantia de pagamento de publicações no *Diario Official*; não devo portanto agora conformar-me, menos tomar sobre mim responsabilidade de actos praticados pelo secretario da directoria.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Relação do material encomendado á Europa, por intermedio das firmas abaixo mencionadas:

Material fornecido por E. Lambert, cujo pagamento já foi requisitado:

338 bobinas de papel branco meio assetinado, 1,02 de 64 grammas.....	31:021\$142	
481 ditas idem assetinado 0,68 de 44 grammas	27:084\$231	
203 ditas idem meio assetinado 1,36 de 90 grammas.....	22:237\$747	
103 ditas idem assetinado 0,68 de 70 grammas..	9:464\$684	
900 maços de papelão amarello 8 facas de aço para diversos cortadores.....	3:320\$924	
	704\$000	93:841\$728

Material em despacho na Alfandega:

104 bobinas de papel branco assetinado 0,68 com 70 grammas.....	9:588\$920	
900 maços de papelão amarello	3:236\$469	

100 bobinas de papel branco assetinado 1,00 com 64 grammas.....	6:847\$889	
516 resmas de papel azul, assetinado de 76 x 56 c/m 18 kilos	2:687\$951	27:361\$229

Material calculado pelo preço da proposta, não entrado na Alfandega:

100 bobinas de papel branco assetinado c/ 64 grammas.....	6:847\$889	
20.000 folhas de ouro	800\$000	
4 pares de correntes para machinas.....	100\$000	
1.484 resmas, papel azul a-setinado de 76 x 56 c/18 kilos.....	7:374\$049	
40 peças de cabeceado (diversos).....	120\$000	
200 resmas, papel rosa, granitado, 50 x 68 c/12 kilos.....	670\$800	
200 ditas, idem, cinza, 50 x 68 c/12 kilos.....	670\$800	
100 ditas, idem, roxo, 50 x 68, c/12 kilos.....	335\$400	16:918\$938

Material fornecido por Arens & Comp., cujo pagamento já foi requisitado:

1.001 resmas, papel branco assetinado 1000 x 68, c/36 kilos		
1.000 ditas, idem, idem, 50 x 68, c/18 kilos.....	22:203\$362	
200 metros de cano de borracha	264\$000	
541 resmas, papel cor-palha, 68 x 50, c/12 kilos.....	2:379\$640	24:847\$072
		157:968\$897

Material em deposito na alfandega:

«Material destinado a electricidade»	3:853\$850	
Quatro facas de aço para cortadores.....	205\$425	
212 resmas de papel registro 70 x 51 c/25 ks.		
202 ditas, idem idem 94 x 64 c/48 ks.....	14:701\$246	
205 ditas, idem idem 84 x 61 c/42 ks.....		
211 ditas, idem idem 60 x 46 c/23 ks.....		18:760\$521

Material não entrado na alfandega calculado pelo preço da proposta:

200 resmas de papel registro 103 x 70.....	5:987\$800	
--	------------	--

500 ditas, idem «Linem Post» 50 x 68.....	9:953\$125	
500 ditas, idem «Linho Rewell» 50 x 68 c/12 ks.	10:817\$650	
200 ditas idem, registro, assetinado, 62 x 48 c/23 ks.....	2:754\$398	
Material para a officina de lithographica...	425\$000	
Idem, idem, idem, typographica..	320\$000	
10.000 metros de percaline, azul	5:223\$400	
200 resmas de papel registro, 103 x 70 c/50 ks.....	5:987\$800	41:469\$163

Material encomendado a Luiz Macedo:

300 resmas, papel de seda branco 68 x 50	877\$500	
--	----------	--

Material encomendado a Stefano Pini:

2.000 resmas, papel almaço.....	2:280\$280	
---------------------------------	------------	--

Material fornecido por Minnich & Comp., cujo pagamento já foi requisitado:

43.488 folhas de cartolina branca de 68 x 50..	3:401\$350	
10.213 kilogrammas de metal preparado....	5:361\$820	
1.008 resmas de papel assetinado de 76 x 112 c/42 ks	13:655\$660	22:418\$830

Material em despacho na Alfandega:

1.000 resmas de papel branco não assetinado de 100 x 68 de 24 ks.....	6:142\$435	
447 ditas, idem, idem 136 x 100 c/48 ks.....	6:520\$500	
883 ditas, idem, idem 68 x 50 c/12 ks.....	3:417\$040	
1.000 ditas idem idem 100 x 68 c/24 ks.....	7:743\$480	
251 ditas, idem bem assetinado 76 x 56 c/21 ks.	1:620\$080	
1.000 kilogrammas de tinta preta para impressão.....	820\$000	23:263\$535

Material encomendado, cujas facturas não tiveram entrada nesta repartição:

53 resmas, papel não assetinado 136 x 100 com 48 kilos.....	601\$360	
1.000 ditas idem idem bem assetinado 100 x 68 c/36 ks.	13:140\$000	

27 ditas idem assetinado 68×50 c/ 12 ks.	104\$004	
749 ditas idem assetinado 76×56 c/ 21 ks.	5:049\$009	
500 ditas idem assetinado 112×76 c/ 21 ks.	9:125\$000	
500 ditas de curneiras.	1:984\$000	
50 bobinas, papel assetinado verde 0,68 com 44 grammas.	4:097\$280	
2 grozas de panno «Roid».	432\$000	
1.000 resmas de papel não assetinado 100×68 c/ 36 ks.	11:340\$000	
Machinas cacesorios para a officina de fundição.	11:077\$400	
400 maços do papelão amarello	1:200\$000	
1.000 resmas de papel não assetinado 100×68, 36 ks.	11:340\$000	
1.000 ditas, idem assetinado 63×50 c/ 18 ks.	5:778\$000	
12 peças de frizas c/ 30 metros cada uma.	3:398\$400	
300 resmas do papel assetinado 100×68, com 16 kilos.	1:540\$800	80:407\$253
Material encomendado a Ch. Lorilleux e pago em abril: 800 kilos de tinta (diversas)..	2:289\$600	
	362:04\$579	

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de setembro de 1910.— O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Importancia constante do material comprado a diversos negociantes desta praça, de janeiro a julho do corrente anno:

Contas pagas no Thesouro.	57:002\$094	
Idem a pagar de julho.	9:211\$557	66:303\$651

Não está incluída nesta relação a importancia referente ao material fornecido no mez de agosto proximo findo, por não terem sido ainda apresentadas as respectivas contas, podendo avaliar-se a média de. 9:000\$000 | |

Despesa provavel nos mezes de setembro a novembro, computa do-se a mesma média de 9:000\$ mensaes. 36:000\$000 | |

111:303\$651

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de setembro de 1910.— O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Oliveira Valladão, deputados Homero Baptista, Fedisbello Freire, Manoel Fulgencio, Honorato Alves, Antonio Carlos, José Bonifacio, Ribeiro

Junqueira, Christiano Brazil e Fonseca Hermetes, Drs. Saraiva Junior, Pires Brandão, Armenio Jourvin, Manoel Reis, Vivaldi Leite Ribeiro, Saboya de Albuquerque, Gastão da Cunha, Mendes Diniz, João Lacerda e Luiz Petit, uma comissão do Derby Club, o Sr. Lee J. King e o coronel P. Novaes.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando:

Octaviano Saback para o logar de agente fiscal na setima circumscripção do Estado da Bahia;

D. lival Soares Pinto para o logar de agente fiscal na 47ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

Exonerando: Durval Chagas do logar de agente fiscal na setima circumscripção do Estado da Bahia.

O Sr. ministro da Fazenda levou ao conhecimento do Sr. ministro da Viação, pedindo-lhe parecer a respeito, o accôrdo feito pelos arrendatarios do Cães do Porto desta cidade com a Inspectoria da Alfandega, com o fim de evitar o augmento do preço da carne seca, e pelo qual será cobrada apenas, a titulo provisório, a taxa de 900 réis pela armazenagem de fardo de xarque até 100 kilos, sem limitação de prazo de estadia.

Os importadores de xarque acceitam esse accôrdo, que será posto em execução, si o Sr. ministro da Viação em seu parecer não opinar por outra medida.

O serviço actual de armazenagens, capacidades e descargas nos armazens do Cães do Porto eleva a despeza de cada fardo de 85 kilos a 2\$083, pela estadia de um mez, e a 3\$783, si ella durar dous mezes, o que é intoleravel, porque esse excesso de despeza vem recahir injustamente sobre as classes menos favorecidas, que são as maiores consumidoras do xarque.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu licença para residir fóra do paiz ao pensionista do Estado Sr. Dr. Alfredo Leite Rodrigues Torres.

A despeza effectuada pela Segunda Pagadoria do The ouro Nacional no mez de julho findo, importou em 1.780:53\$587, ouro e 12.165:808\$175 papel as-im distribuidos: Agricultura, ouro, 126:990\$960, papel, réis 513:47\$106; Viação, 376:131\$891, ouro, 6.865:44\$396, papel; Justiça, papel, 963:87\$133; Fazenda, ouro, 2:216\$120, papel, 1.02:469\$88; Marinha, papel, 761:311\$742; Guerra, 1.274:563\$585, ouro, 1.865:93\$638 papel; Exterior ouro, 629\$031, papel, 85:096\$387; deposito 14:160\$175, papel.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 10:233—10—0.

Sahiram, na mesma data, libras 3.490s francos 6.700.

A Caixa de Amortisação trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 110:930\$000.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o carpinteiro calafite de 2ª classe João Ramos Marinho, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes, 1º tenentes Adalberto Menezes de Oliveira, Mario Pinheiro Coimbra e engenheiro machinista Antonio José Monteiro dos Santos e 2º tenente Arthur Rocha, devendo comparecer o réo e a testemunha, escrevente de 2ª classe Jayme Antonio Gomes; no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Caetano, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes capitão-tenente Cyro Camara Cardoso de Menezes, 1º tenentes Roberto Guedes de Carvalho e João Francisco Velho Subinho, 2º tenentes Atila Monteiro Aché e José Garcia Pacheco de Azeição, devendo comparecer o réo, o seu cura or, 1º tenente commissario João Pinto de Faria, e as testemunhas, machinheiros nacionaes grumetes Arthur de Araujo Saraiva, Amaro Lourenço da Silva e Leopoldo dos Santos Lima, embarcados: o primeiro, no scout *Bahia*; o segundo, no navio-escola *Benjamin Constant*, e o terceiro, no encouraçado *Florianópolis*.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes das divisões navaes e dos navios soltos que mandem apresentar ho c, ás 11 horas da manhã, na Inspectoria de Machinas, os sub-machinistas: Irineu Ramos Gomes, Antonio Pedro de Novaes Abreu, Nôz Gutierrez Simas, Manoel Pinheiro do Valle, Heitor de Abreu Trindade, Cicero Bernardino dos Santos e Mario do Oliveira Guimarães, embarcados respectivamente no contra-torpedeiro *Santa Catharina*, encouraçado *Minas Geraes*, cruzador *Burroso*, contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte* e contra-torpedeiro *Pará*, afim de serem submettidos a exame de sufficiencia de que trata o § 1º do art. 66 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Foram nomeados: o capitão de fragata graduado, engenheiro machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes, e capitão-tenente, engenheiro machinista, José Gomes de Paiva, para constituirem sob a presidencia do capitão de mar e guerra reformado, engenheiro machinista, José da Silva Gomes, a comissão examinadora dos sub-machinistas que satisfizeram ás exigencias do regulamento n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

O 1º tenente Benedicto Nunes Leal foi exonerado do cargo de auxiliar do encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras e nomeado para exercer as funcções do ultimo cargo.

O 1º tenente Mario Emilio de Carvalho foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar de encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras.

Foi nomeado para o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Norberto Flores.

Foram determinadas as passagens do sub-machimista Heitor Plaisant do contra-torpeleiro *Paraná* para o encouraçado *Minas Geraes* e de tres cabos de foguistas extranumerarios do cruzador *Barroso* para o encouraçado *S. Paulo*, excedem á lotação daquelle navio.

Foram nomeados os 2ºs tenentes Adalberto Cotrim Coimbra e Custodio Martins Esteves para servir, este, na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital e aquelle na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

Foi posto á disposição do quartel general da 9ª região, a fim de servir na junta de revisão e sorteio militar, o 1º tenente do 3º regimento de infantaria Egydio Peixoto de Vasconcellos.

Sob o commando do coronel Francisco Flarys, o 52º batalhão de caçadores fez hontem um passeio pela cidade, tendo desfilado em continência ao Ministerio da Guerra e quartéis generaes da 9ª região e brigada mixta.

Vae ser inspecionado de saude o 2º tenente do 1º regimento de infantaria Alfredo da Silva Pinto.

Foi transferido para o dia 10 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do sul.

Por ter sido promovido ao posto de major foi desligado do quartel general da 1ª brigada estrategica, onde servia como assistente, o capitão Adolpho de Araujo Familiar.

O commandante da brigada, general Olympio da Fonseca, felicitando pela sua promoção, agradeceu os inestimaveis serviços por esse officio prestados no exercicio daquellas funcções.

Solicitou reforma do serviço do Exército o coronel Gonçalo Muniz Telles, commandante do 9º regimento de infantaria.

Requerer contagem de tempo pelo dobro, para o effeito da reforma, o 1º tenente Antonio do Nascimento Linhares.

Ao quartel general do Exército chegou hontem o pedido de reforma do coronel de cavalaria João Luiz Pires de Castro.

Ao Sr. presidente do Estado de Matto Grosso foi pedida, pelo Sr. ministro da Guerra, a dispensa do tenente-coronel medico Dr. Pedro Luiz Abreu e Silva, que serve na comissão de limites entre aquelle Estado e o do Amazonas.

Pediu transferencia do 11º regimento de infantaria para o 13º da mesma arma, o 2º tenente Domingos Bezerra.

Requerer medalha militar de bronze, por contar mais de 10 annos de serviços, o 2º te-

nente Amadeu de Castro, secretario da junta de revisão e sorteio militar de S. Paulo.

Pediu permissão para vir á esta capital, o 1º tenente Thomaz Coelho Buarque de Gusmão, que commanda interinamente o 38º batalhão do 13º regimento de infantaria.

Foi nomeado assistente interino do quartel general da 1ª brigada estrategica, o 1º tenente do 1º regimento de infantaria, João das Neves Lima Brayne.

O Sr. ministro da Guerra approvou o guia para insrueção de cavallaria, organizado de accordo com o regulamento approvado por decreto de 15 do julho de 1909.

Foi hontem concedida a exoneração pedida por Joaquim Valeriano Ferreira, no logar de porteiro do Hospital Militar da Bahia. Para esse logar foi nomeado o 2º sargento reformado Arthur Abá Arredondo.

Foram indicados para ter classificação nos diversos regimentos de cavallaria e pelotões de estafetas, os seguintes officiaes: 1º tenente Raymundo Sampaio, no 2º regimento; 2º tenente Francisco Marques Fernandes, no 3º; 2ºs tenentes Reynalino Antonio Quadros e Belfort Americo de Mattos, no 4º; 2ºs tenentes Fernando Lopes da Costa e Cedar Marques da Silva, no 5º; 2º tenente excedente Luiz de Lima no 6º; 1ºs tenentes Athayde da Costa Galvão e Leopoldo Almada Rodrigues, no 8º; 1ºs tenentes José Aymbiré Mendes, João Theodoro Pereira de Mello e 2º tenente Alcibiades Carlos Pinto, no 10º; 1º tenente Octavio Botelho da Fontoura, no 9º; 2ºs tenentes excedentes Raul Betim Pires Leme e Mario Barbedo, no 13º; 1º tenente Augusto de Lima Mendes e 2º tenente excedente João Propicio Memma Barreto, no 15º; 1º tenente Hermenegildo Jorge Linhares e 2º tenente Reginallo Cosar Tieté, no 17º.

No 4º pelotão de estafetas o 1º tenente Octavio de Paula Costa, no 7º, o 2º tenente Luiz Delmourt, e no 8º, o 2º tenente José Maria de Castro Neves.

O tenente-coronel José Benvilacqua foi designado para chefiar a comissão de fiscalização da construcção da ala direita do quartel general do Exército.

Pelo Ministerio da Guerra foi solicitada ao Sr. ministro da Fazenda a distribuição dos seguintes creditos: á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, a quantia de 4:068\$780, para pagamento a Antonio Alves de Menezes por fornecimentos feitos á 12ª região, em 1910; á mesma, a quantia de 1:680\$, para pagamento do tenente voluntario João Bernardino Frazão da Lima e á Delegacia Fiscal em Curitiba, a quantia de 19:250\$ para pagamento a Diogo Vaz Lobo, por fornecimentos feitos ao ministerio.

O Sr. ministro da Guerra solicitou providencias ao seu collega da Fazenda a fim de ser paga a Oscar Taves a quantia de 8:172\$845, por fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra desta Capital, em 1910.

Requerer inclusão ao Asylo de Invalidos da Patria, com permissão para residir em Pernambuco, o voluntario da patria Mathias José Xavier dos Santos.

O 1º tenente Antonio dos Santos Linhares, do 8º regimento de infantaria, requerer medalha militar de prata, por contar mais de 20 annos de serviço.

Pediu melhor collocação no *Almanack Militar* o 1º tenente Arthur Emilio Villaza Guimarães.

Ao Departamento da Guerra apresentaram-se os seguintes officiaes: majores Victor Eduardo Rozzani e Custodio de Senna Braga, capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva, 1º tenente João Carlos dos Reis Junior, 2ºs tenentes Olympio do Nascimento Araruna, Mario Barbedo e Raul Betim Pires Leme, veterinario Alberto Carlos Autunes e dentista Alvaro Neves da Costa.

O Sr. Dr. J. J. Seabrã, ministro da Viação, recebeu os seguintes telegrammas:

«Bahia, 7 (urgente) — Hoje a sessão da Camara foi muito tumultuosa devido a protestarmos contra violencia de Aurelio Vianna, presidente, de nos haver negado a palavra pela ordem a proposito do projecto de ineligibilidade, levantando-se a sessão, em consequencia sem que tivesse fallado nenhum orador inscripto para discutir esse projecto.

Com viva indignação soubemos, ter o governador resolvido dar o projecto por approvado em 2ª discussão, sem que ao menos tivesse maioria de deputados, estando presentes somente 19 governas e um severinista.

Procurámos Aurelio que confirmou que, de facto, isto se acabava de resolver em pilacio e que elle fôra obrigado a condescender em face da insistencia do governo.

Ficámos indignados ante essa miseria, tanto mais que Aurelio havia antes affirmado, sob palavra de honra, que não daria por approvado o projecto sem numero legal.

Existe aqui forte apparatus de força policial disposta a tolas as violencias. Os amigos, alarmados.

E' indescriptivel e incivel o que se está passando nesta terra. E' preciso ver para crer. Abraços. — deputados Muniz Sodré, Raul Alves e Lauro Villas-Bôas.»

«Bahia, 7 — Deputados nossos amigos, reunidos, achando-se presentes senadores e outros correligionarios, entre os quaes Joaquim Pires, deliberaram não comparecer amanhã á sessão, sendo lavrado protesto perante o Juizo Federal, com notificação ao presidente da Camara e ao governador.

Senadores [lavrarão, no Senado, protesta

afirmando a solidariedade aos deputados, não comparecendo ao resto da sessão. Dirigiram um manifesto ao eleitorado. Abraços. — *Munis.*

«Bahia, 7 — Muniz Sodré lavrou um energico e eloquente protesto contra a miseria de hontem, enviando á mesa uma declaração assignada por seus companheiros. Foi ouvido em silencio pelos situacionistas. Quando concluiu as galerias proromperam em vivas. A discussão da acta foi adiada, ficando com a palavra o Sr. Lemos de Britto. Em seguida, declarou que por estes dias apresentará denuncia contra o governador. Votações adiadas por falta de numero. Aurelio não compareceu. Amigos foram ao juizo seccional lavrar protesto. Apertado abraço. — *Munis.*»

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

ITAJUBÁ, 8 — Congratulo-me com V. Ex. pelo termo dos estudos de exploração da estrada do Piquet á Itajubá. Hoje fincaram os engenheiros a estaca final nesta cidade. A população está satisfeita e aclama os nomes de V. Ex. do benemerito chefe da Nação e do engenheiro-chefe Dr. José Clemente. — *Jorge Braga*, presidente da Camara.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. Deputados Leite de Castro, Pereira Nunes, Lyra Castro, Ramos Calado e Baptista da Motta e Senador Victorino Monteiro.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Chrispim Jacques de Bias Fortes, presidente da Camara Municipal de Barbacena, Estado de Minas Geraes, o seguinte officio:

«Convencido de que V. Ex., na execução do brilhante programma que trouxe á sua administração na pasta da Agricultura, procurará incrementar a industria de lacticinios pela fundação de—Lacterias Modelos—uma das quaes, sem duvida, será estabelecida no Estado de Minas Geraes, venho, na qualidade de presidente da Camara Municipal de Barbacena, solicitar a esclarecida attenção de V. Ex. para a conveniencia e incomparaveis vantagens de preferir a zona da Mantiqueira, onde essa industria está mais adiantada, precisando para seu completo desenvolvimento de um instituto modelado pelos mais modernos dos países europeus.

Ahi installado, e determinando o crescente successo dos lacticinios em toda a região, delle decorrerão vantagens immensas para todo o Estado e para todo o paiz que, dentro em pouco, adoptados os novos processos para o fabrico do queijo, da manteiga e outros productos do leite, estará a par dos que mais houverem progredido neste particular.

A estação de João Ayres e a sua vizinha de Sítio estão nessa imortante zona e ahi o Dr. José Bonifácio de Andrade e Silva, nosso conterraneo e deputado por Minas, acaba de declarar-me que offerece ao governo 10 alqueires de terras na sua fazenda da Barra do Campo, a fim de ser installado o instituto

Empenhado pelo desenvolvimento do Estado e da industria, que tão valiosos elementos proporciona ao progresso do nosso paiz, resolvi transmittir-lhe a communição que me fez aquelle digno mineiro, pedindo a sua attenção ás esplendidas condições da Mantiqueira, para commettimento semelhante.

O Estado de Minas e esta zona ficaram devendo ao seu devotamento e espirito progressista mais este serviço, que fará recordar sempre o seu nome, já tão merecidamente acatado e querido.»

Foram remettidas ao Sr. prefeito do Districto Federal, que as solicitou, as informações prestadas pela Directoria Geral de Estatística sobre a instrução primaria e secundaria em todo o Brazil e especialmente no Districto Federal.

O Dr. Amândio Sobral, chefe da Secção Agronomica, dirigiu ao Sr. ministro da Agricultura o seguinte officio:

«Exm. Sr. ministro da Agricultura — Tenho a honra de participar a V. Ex. que esta repartição tem já fóra as plantações definitivas em seus terrenos e fóra as plantas fibrosas, na quantidade de alguns milhares, tanto das plantadas como das que estão em vivos (ros) 64.267 mudas de arvores, distribuidas por 30 epecies vegetaes, das quaes 27 são florestaes.

Apezar de ser grande este numero, muito maior podia ser, não fosse a falta de vasos de barro com que tenho lutado.

Calculo ter nos estufas e nos caixões de sementeira umas 120.000 a 150.000 mudas de arvores, que se destinam, na sua maior parte, á distribuição, que só se poderá começar a fazer em outubro ou novembro proximos.

Esta repartição está, pois, habilitada a pôr á disposição de V. Ex., para o inicio pratico do serviço de florestamento, muitos milhares de plantas, todas ellas de crescimento rapido, quasi todas ellas productoras de optimo madeira de construcção civil e naval e algumas productoras de optimo lenha.

Esta repartição pôde tambem encarregar-se da organização dos primeiros projectos de florestação particular, desde que V. Ex. assim o determine em despacho de requerimento que as partes interessa las dirigi em, neste sentido, a V. Ex., podendo ser este serviço mais activo no Districto Federal, no Estado do Rio de Janeiro, no sul dos Estados do Espirito Santo e de Minas Geraes, e na parte mais oriental do Estado de S. Paulo, chamada Norte.

Esta repartição indicará o preparo do terreno, a orientação da plantação, a maneira de faz-la, as especies a empregar, os cuidados de cultura, os desbastes a fazer e colheita dos productos florestaes, tendo em vista o fim economico do lavrador e as condições economicas da propriedade e da zona.

Esta repartição pôde produzir annualmente 500.000 mudas de plantas e mais, desde que possua o vasilhame necessario ao movimento de uma tão grande quantidade de plantas, que habilitará V. Ex. a fazer largas distribuições para os Estados.

Por agora tem já, como acima disse a V. Ex., 64.267 mudas de arvores, e dentro de pouco terá muito mais, o que com muito gosto participo a V. Ex.»

Foi posto á disposição do gabinete do Sr. ministro, até nova ordem, o Sr. Dr. João Francisco Machado, ajudante do Serviço de Publicações do Ministerio da Agricul-

O Sr. coronel David de Araujo, fazendeiro no Estado do Paraná, te nte do mior do da Inglaterra reproductores hackney e arabe, Berkshire e Hereford, puro sangue de pedigree para, pelo cruzamento, melhorarem o gado indigena, requereram ao Sr. ministro os favores de restituição de despesas previstas no regulamento n. 8.537 de 25 de janeiro do corrente anno.

Foi autorizada a renovação dos contractos com os mestres das officinas das escolas de aprendizes artifices do Estado do Rio Grande do Norte, Santa Catharina e Pernambuco.

Em resposta á circular expedida pelo Ministerio da Agricultura, o intendente municipal do Igará, no Estado do Rio Grande do Sul, enviou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo a relação detalhada dos criadores que tem registrado na secretaria daquella intendencia marcas a fogo, com que assignalam o gado de sua propriedade.

Sobre a 1.306 o numero de marcas registradas na referida intendencia.

O collector das rendas federaes em Bagé no Estado do Rio Grande do Sul, enviou ao Sr. ministro da Agricultura annuo 200 requerimentos de fazendeiros domiciliados naquelle municipio, solicitando registro das marcas que actualmente estão em uso a assignar animaes de sua propriedade.

Os Srs. presidentes das Camaras municipales de Bitúte, Córrego do Rio Preto, Camapanema, Porto Feliz e São João do Rio de São Paulo, com municipio, enviaram ao Sr. ministro da Agricultura que a referida municipalidades não mantem registro de marcas a fogo para assignar animaes.

A Camara Municipal de Lavras, no Estado de Minas Geraes, por seu presidente, solicitou ao Sr. ministro da Agricultura mudas de arvores para arborização da mesma cidade.

O Sr. Dr. Tolentino dos Santos, criador no municipio de Villa do Co de, Estado da Bahia, requereu ao Sr. ministro da Agricultura lhe mandasse expedir titulo de propriedade da marca que corresponde ao n. 328, no systema «Ordem e Progresso» adoptado pelo ministerio para ser usado pelos criadores.

Ao Sr. presidente do 2º Tribunal do Jury foi peida dispensa de comparecer ao jurado na proxima sessão, o Jary o 2º official do Ministerio da Agricultura, José Caelano de Oliveira.

A Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no sentido de tornar sempre cordaeas as relações entre a Inspectoria do Serviço em Santa Catharina e os colonos estrangeiros residentes no mesmo Estado, tem expedido ao respectivo inspector, tenente Vieira Rosa, os seguintes telegrammas:

«Em 8 de janeiro de 1911—Deveis orga-

Ervin, mantendo-as depois entre colonos alarmados afim restabelecer calma, pois a tranquillidade assim produzida mostrará claramente falta fundamento alarma, patenteando embuste, má fé, especulação nossos contumazes inimigos, aos quaes dareis, emtanto, todas garantias como sagrado penhor nobreza nossos principios sinceramente republicanos. Nada deveis intentar contra indigna conducta forna e estrangeiros, deixando sejam todos esmagados pela forte evidencia da grandeza de nossa causa.»

«Em 6 de fevereiro — Urgente. Sciende vosso telegramma hoje.

Deveis seguir a agencia providenciar caso Pinheiros syndicar la-to impedir organização turmas colonos bater indios.

Director acaba de telegraphar general Marciano inspector região militar esse Estado pedindo auxilio dez praças.

Nome director podeis dirigir-vos general Marciano, grande amigo nossa causa. Si houver demora força exercito deveis pedir auxilio policia estadual e se esta demorar organizaris turmas diaristas para impedir projecto do criminoso massacre, agindo sempre suprema moderação, grande tacto, habilidade.»

«Em 8 de fevereiro—Confió acção ides desenvolver defesa indios. Insisto organização permanente entropostos; verdadeiro cordão protector impedir sejam burlados trabalhos nos o serviço por aventureiros, aproveitando ausencia qualquer vigilancia.»

«Em 14 de fevereiro — Defendendo indios costumadas batidas deveis também proteger colonos, a quem explicareis situação nosso Serviço motivando boa vontade confiança da parte de todos.»

«Em 15 de fevereiro—Lamentando factos contra vosso telegramma, confio procedereis maxima prudencia sem excluir necessaria indispensavel energia em face attentados não já contra indios sómente, mas contra sagrada bandeira.

Deveis collocar postos guardas todos logares achardes convenientes, dando ordens severas defender tanto indio como colonos. Sr. ministro levou despacho collectivo hoje vosso ultimo telegramma afim combinar providencia. Devemos ter crescente confiança nossa causa, soffrendo com resignação embustes adversidade, até mesmo ataque calumnia e má fé.»

«Em 16 de fevereiro—Sr. ministro Guerra, conforme resolução despacho collectivo, ordenou inspector região militar collocasse vossa disposição 10 praças Exército prestar garantia vossa autoridade. Franco apoio governo federal muito prestigiará nosso serviço. Deveis agir maxima prudencia, preferindo sempre meios suaviosos de modo incutir confiança at- nosos adversarios.

«Em 20 de fevereiro—Com ablegada paciencia, visando triumpho nossa causa, deveis procurar modificar adversarios, mostrando segurança, sinceridade nossos processos.»

«Em 6 de março — Não vale pena responder ataques Urwaldsbote, salvo caso aggressão material, de-respeito publico autoridade, symbolos nacionaes. Principios republicanos que seguimos se oppoem qualquer oppressão liberdade espirital.»

«Em 7 de março — Tenho vivo prazer felicitar-vos bons resultados entre colonos, confiança vossa critica acção. Deveis redobrar esforços obter concurso colonos dignos, mostrando-lhes sinceridade nossos propósitos a um tempo proteendo indios garantidos colonos. Será grande victoria isolar Urwaldsbote em meio opinião geral proprios colonos favoravel nossa causa.»

«Em 8 de março — Tenho muito recomendado vossa constante, esforçada acção

junto colonos, cuja sympathia confiança nosso serviço constituirá esplendido triumpho, facilitando vossos encargos como está acontecendo no espirito Santo, onde colonos, antes insensos, são agora bons auxiliares inspector Estigarribia.»

«En 14 de março — Julgo muito auspiciosa sympathia que annunciaes colonos.

Vossa inspectoría tendo resolver importantes complexos problemas no aplainar difficil situação anterior entre indios e colonos merece toda minha attenção. Confió vossa habilidade meditando e syndicando varios casos trataes vosso telegramma. Tudo parece indicar formidavel mystificação ha muito usada, encobriendo interesses, sendo atirada aos indios triste responsabilidade. Podeis adquirir ambuancia necessitates fornecendo também remedios colonos conforme vosso telegramma.»

«Em 28 de março—Nome coronel Rondon e meu apressa-to-vos vivas felicitações victoria conseguida dignos colonos e parte imprensa allemã cuja sympathia crescente muito concorrerá desempenho vossa missão.»

«Em 18 de maio—Posto 10 homens deverá ficar proximidades Hansa estabelecer vigilancia. Recommendae director Centro Astevés Junior aconselhar turmas mandastes organizar maxima prudencia, seguindo vossos exemplos. Agradecei meu nome ao digno padre Jaraguá, excellent concurso prestado.»

«Em 23 de maio—Approvo medidas tomadas sentillo garantir colonia Hansa amparando mesmo tempo nossos indios. Governador esse Estado telegraphou manifestando sympathia nosso serviço confiança vossa dedicada acção.»

«Em 10 de julho — Muito recomendo captar sympathia colonos toda parte como já conseguistes outros logares com louvavel tino superior comprehensão.»

«Em 12 de julho — Cumpre fazer penetraçãomattas. Enviarei sementes para plantar sustento indios distribuir colonos, cujas sympathias constituem elemento successo vossa acção por evitar perturbações causadas entre indios.»

— Ao Sr. governador de Santa Catharina coronel Vidal Ramos foram dirigidos pela mesma directoria os seguintes telegrammas:

«Em 18 de fevereiro—Nome coronel Rondon ausente Cambuquira motivo molestia, tenho honra agradecer vosso attencioso telegramma communicando pleno apoio acção tenente Vieira Rosa em diligencia cercanias Blumenau fazer pacificação zona.

Conhecendo complexidade solução secular problema indigena torna-se necessario dispor também animo colonos favor infelizes selvagens até agora cruelmente hostilizados, motivando isto represalia terriveis assaltos.

Resultados conseguidos Nhambiquaras de Matto Grosso e Aymorés do Espírito Santo, onde eram frequentes lutas depredações agora cessadas completamente, animam garantir que neutralizada hostilidade colonos por certo tempo será facil inspector convencer indios sinceridade nossos propósitos infundindo-lhes confiança.

Telegramma inspector noticia colonos terem valido baudeira acampamento rasgado editaes que aconselhavam calma prudencia habitantes.

Este facto motivou intervenção Sr. ministro Agricultura junto Sr. ministro Guerra que mandou 10 praças Exército assegurar prestigio autoridade respeito sagrada bandeira.

Comprehendo queixas colonos pacificos in-

distinctamente alvo represalias indios, lamentando acontecimentos.

Dei ordens inspector garantisse todos colonos.

Certo elevação moral vossos sentimentos patriotico anhelos vosso fecundo governo progresso amada Patria, muito espero vossa prestigiosa acção junto autoridades estaduais conselho confiança acção nosso Serviço apenas começado.»

«En 15 de maio—Lamentando caso Hansa de que acabo ter noticia telegramma tenente Vieira Rosa apressa-me comunicar-vos de terminei todas providencias; ficarão agora estabelecido posto permanente zona conflictos. Esse posto terá 10 homens mantendo constante vigilancia.

Conhecendo problema indigena toda sua extensão, não me surprehe de caso agora, pois não é possível acabar de repente uma dolorosa situação muitas vezes secular.

Estou porém, inabalavelmente convencido superioridade methodo pacificação coronel Rondon, adoptado nosso serviço de modo que tenacidade dedicado inspector Vieira Rosa acabará triumphante dando ao vosso nobre Estado inteira paz ha muito almejada garantia seu completo desenvolvimento e progresso.»

Os membros do Conselho Superior do Ensino visitarão amanhã á 1 hora da tarde o Collegio Militar.

Da ordem do dia de hontem do commando da Força Policial constava o seguinte topic:

Louvor— Acaba de ser entregue pela typographia o «Almanak da Brigada», relativo ao corrente anno, e de cuja confecção fôra incumbido por este commando o Sr. capitão Antonio Barbosa da Paixão.

O criterio e a intelligencia que presidiram á organização desse trabalho são um attestado vivo da maneira solícita e do esforço incondicional com que o Sr. capitão Paixão procura sempre desobrigar-se dos encargos que lhe são commettidos.

Apreciando, pois, o cabal desempenho dado por esse official áquella trabalhosa incumbencia, resolvo louvar-o por mais este bom serviço prestado á corporação.

Mais uma conferencia, da serie organizada pelo Sr. coronel João da Silva Passos, commandante da Força Policial, realizou-se hontem, no respectivo quartel central, fazendo-se ouvir o capitão Alfredo Gomes de Jesus, que dissertou sobre o thema «Compostura do soldado de policia».

Depois de ligeiro exordio, em que o capitão Jesus accentuou o seu concurso em prol da grande obra de remodelação da Força, iniciada proficuamente pelo seu commandante, o conferencista entrou a desenvolver a sua these, discorrendo sobre os multiplos deveres do cidadão que enverga o uniforme de uma corporação policial e a sua compostura no quartel, no serviço externo e, mesmo no passeio, quando de folga.

Tratou o orador do adiantado gráo de instrucção em que se encontra o pessoal da Força Policial; do modo por que deve o soldado trazer o seu uniforme, conduzir-se em publico e desempenhar todos os seus deveres; referiu-se ás escolas de instrucção da Força e que tem dado os melhores resultados, como a profissional, a de gymnastica a cavallo e a suecca, exercicio de maçãs, etc., proporcionando, ao mesmo tempo, o desenvolvimento moral e physico das praças.

Alludiu ainda ao conceito que a Força tem gozado por parte do publico desta capital, das autoridades e da imprensa, como

estimulo ao aperfeiçoamento do seu edificio moral, de que o Sr. coronel Pessoa é o re-constructor.

9 conferencista foi muito applaudido.

A thesouraria da Casa da Moeda entregou a Alfandega desta Capital 419:500\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo estrangeiro.

Remetteu por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 2:763\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuihyba e 1:300\$ para a de Sapucaia, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 5.100.320 formulas para o imposto de consumo nacional na importancia de 97:008\$000.

Recebeu da officina de gravura e entregou a Contabilidade da casa uma medalha de ouro, pesando 20 grammas, no valor de 22\$310 e uma de prata, pesando 14 grammas no valor de 1\$077, pertencentes ao Ministerio do Interior; de um particular 27\$ pela laminagem de diversas chapas de ouro, e de um outro uma barra de ouro para afinar, pesando 735 grammas, entregue a officina de fundição para os respectivos trabalhos.

Trocou para esta praça 650\$ em moedas de nickel por papel-moeda. 23\$ em moedas de bronze por papel e 3:000\$ em moedas de prata de 1\$ por cédulas a recolher.

No concurso ao lugar de guarda da Alfandega desta capital serão chamados hoje a prova oral de arithmetica os seguintes srs.: Luiz de P. Franca, Luciano G. da S. Rodrigues, Luciano C. do Cabo, Lauro da C. Valle, Lydio B. de Mello, Licurgo M. Pereira, Leonel V. Tinoco, Mario Lisboa, Marianno A. de Castro, Mario de C. M. de Carvalho, Mario O. da Fonseca, Miguel de S. Teixeira, Mario Rosa, Mario S. Belleza, Mario F. Moura, Magnerio Lima, Mucio G. de Almeida, Mario G. de C. Couto e Muro J. Rego.

Não haverá segun ta chamada.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 135:697\$437, ouro, e 203:598\$681, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 2.359:909\$556, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 2.236:288\$210, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 123:621\$366.

O director geral dos Correios exoneroou por acto de hontem Donato Carlos da Silva de servente do 2º classe da Directoria Geral.

A vista das informações, mantenho o despacho recorrido — foi a solução dada pelo director geral dos Correios no requerimento de Joaquim Antonio dos Santos, agente da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, recorrendo da multa de 500\$ que foi imposta pelo administrador do Piahy a commandante do vapor *Piahy*, José Carlos Lopes Lins.

Está nomeado pelo director geral dos Correios Antonio Xavier do Valle thesoureiro da agencia de Corumbi, em Matto Grosso.

Ao amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo Manoel Januario da Silva Pinto foi concedida a gratificação addicio-

nal de 20 %, por haver completado 20 annos de effectivo exercicio postal.

Conforme peliu, foi exonerado Eugenio Malta de estafeta entre a agencia postal de Pau Gigante e a estação de Lauro Müller, no Estado do Espirito Santo, sendo para substitui-lo nomeado Eduardo Deutz.

Para praticante da agencia do Correio de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, foi removido da de Amparo, no de São Paulo, Pedro Vicente Valentim, que alli se acha servindo addido.

Para estafeta entre Bom Jesus do Lufo e Coimbra de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, foi nomeado José Gomes da Silva.

O director geral dos Correios concedeu permissão para D. Marianna Torres da Silva, agente da praça Marechal Deodoro, nesta Capital, passar a assignar-se Marianna Torres da Silva Magro, por haver contrahido matrimonio com o Sr. Lydio Moreira Magro.

Foi exonerado o servente da agencia do Correio em Deodoro, nesta Capital, Lucas Rodrigues de Oliveira.

O director geral dos Telegraphos nomeou o Dr. Elesbão Velloso para, em excursão pelo sul da Republica, fiscalizar e normalizar naquella região o serviço de circuito Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Pelo Sr. Dr. director geral dos Telegraphos foi designado para servir no trecho de Pharol das Conchas a Ponta do Paço, no Estado do Paraná, o auxiliar Pedro de Souza.

O Sr. Dr. director geral dos Telegraphos mandou reverter ao districto de Alagoas os inspectores de 2º classe José Peixoto, José Gomes Pacheco e o guarda-flo Bemvindo José do Bomfim.

Para o norte seguiu hontem o engenheiro chefe de districto dos Telegraphos Bento Paolino Pinheiro de Amarante, chefe da commissão nomeada para fazer a renovação das linhas do Rio de Janeiro a Bahia.

Tendo o Dr. director geral dos Telegraphos escolhido o lugar denominado Lag a, no Estado de Santa Catharina, para ali ser installada uma estação radiographica o governador daquelle Estado, por telegramma, agradeceu isso ao mesmo director. A estação acima, em communicação com as que estão installadas na barra do Rio Grande, formará extenso circuito radiotelegraphico entre os Estados do Sul.

Do cargo de auxiliar de encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras foi exonerado o 1º tenente Benedicto Nunes Leal.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem de Itacurussá o seguinte telegramma:

«Comissão festa Itacurussá realizada seis corrente agradece penhorada V. Ex. Oscar Vasconcellos.»

A sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil designou para terem exercicio, em Cascadura, os praticantes José Abreu e Arthur Rocha; em Cordisburgo, o praticante Augusto Nascimento; em Terra Nova, o praticante, Romeu Leite; em Leitão, o conferente Jayme Carvalho; em Boa Sorte, o praticante Manoel Carlos de Araujo; em Caethé, o conferente, Francisco Rodrigues dos Santos; e na Central, o praticante Arthur de Azevedo Coimbra.

Por designação da sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, vão ter exercicio em Engenho de Dentro, o praticante José Ferreira de Abreu; em Deodoro, o telegraphista Jorge Tanner de Abreu; em Cascadura, o praticante Luiz Duarte de Mendonça; em Chapeu d'Uvas, o telegraphista João Oliveira Santos; em Bangú, o telegraphista Luiz Machado; e Barbacena, o telegraphista Francisco Leal.

A Recebedoria do Districto Federal remetteu a Procuradoria Geral da Fazenda Publica 2.809 certidões de divida do imposto de industria e profissão do 1º districto e do 2º, do exercicio de 1909, na importancia de 596:179\$725, afim de ser effectuada a cobrança executiva da divida constante daquelles conhecimentos.

Continua na Recebedoria do Districto Federal a cobrança do 2º semestre de industrias e profissões, do exercicio corrente.

Os contribuintes que não satisfizerem seus debitos até 31 do corrente ficarão sujeitos ás penas regulamentares.

Na 1ª Pagadoria do Theouro Nacional paga-se hoje o montepio civil da Viação.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 4ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1911

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Brasílio Machado e servindo de secretario o bacharel Paranhos da Silva, presentes todos os membros do Conselho Superior, é aberta a sessão a 1 hora da tarde. Lida é approvada sem discussão a acta da sessão anterior. O Sr. Dr. Azevedo Sodré lê e envia á mesa a seguinte declaração de voto, também assignada pelos Drs. Mello Mattos e Marcos Cavalcanti: «Questão das taxas. Votamos contra o parecer da commissão, porque elle firma doutrina em manifesto antagonismo com disposição expressa da Lei Organica e altamente prejudicial aos interesses do ensino. A Lei Organica, em seu art. 7º enumera de modo bem claro, as fontes de renda, para constituição dos patrimonios, e nas lettras e f desse artigo estatue que elle serão contituidos: letra e com as taxas de matriculas, de certidões, de bibliotheca, de certificados e das que, por força desta lei, venham a reverter para o dito patrimonio; letra f com as porcentagens das taxas de frequencia dos cursos, das inscrições dos exames, etc. Opinando o parecer que as taxas de frequencia nos cursos geraes dos professores revertam in totum para o patrimonio, fere a disposição expressa da Lei Organica, que estatue só pertencerem ao patrimonio as porcentagens deduzidas destas taxas. Por outro lado, um

dos princípios fundamentaes da actual organização, um dos eixos em torno do qual ella gira é o estipendio dos professores por parte dos alumnos, e, desde que a estes é assegurado o direito de escolha do mestre com quem querem aprender, aquelle estipendio serve para manter um vivo estimulo, uma emulação permanente no sentido dos professores se esgarem por melhorar o ensino que ministram e tirar alumnos.

Além do que constitue um meio que permite ao professor augmentar os seus já minguados vencimentos, consagrando-se exclusivamente á carreira do magisterio.

É lido o seguinte expediente: Officio do ministro da Justiça e Negocios Interiores de 3 de agosto, enviando o aviso n. 28, de maio ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores relativo ao pedido de subversão á estacção de zoologia, marinha de Roscaff. — A' commissão de pedagogia. Idem do mesmo Ministerio da igual data, enviando o officio n. 534, de 23 de junho ultimo, do director da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre os cursos e horarios das aulas. — A' commissão de legislação. Idem do mesmo ministerio de 4 de agosto, enviando um officio do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, acompanhando copia da representação apresentada da pelo professor Dr. Pedro Severiano de Magalhães. — A' commissão de recursos. Idem do mesmo ministerio, tambem de 4 de agosto, enviando communicação do Ministerio das Relações Exteriores, concernente ao convite da embaixada Americana para que o Brazil se represente no 8.º Congresso Internacional de Chymica Aplicada. — A' commissão de Pedagogia. Requerimento de Benjamin Carmo Junior, pedindo que se acesse ao memorial apresentado ao Conselho em documento que apresenta. — Sini. Requerimento de Mario de Mendonça e Silva, alumno da Faculdade de Direito do Recife, requerendo para proseguir no seu curso de accordo com o regulamento anterior á Lei Organica do Ensino. — A' Commisão de Recursos. Requerimento do Altor Rodrigues de Souza, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo para prestar exame da 1.ª serie na 2.ª epocha. — A' Commisão de Pedagogia. Fimda a leitura do expediente fa-la o Dr. Ortiz Monteiro que submette á consideração do conselho diversos documentos sobre a diviso da aula de deenho e agudis e justifica e apresenta a seguinte indicacão: «Em face das disposições constantes da lettras i, n e o do art. 29 e tamem das que compoem o art. 98, são os directores responsáveis pelas quantias que ficarem sob a guarda nos respectivos thesoursiros? Em caso affirmativo, essa responsabilidade subiste ainda quando as disposições da alludida lettra i, n e o forem satisfas, tendo sido os thesoursiros nomeados independentemente de proposta dos directores? É enviada á Commisão de Legislação.

«Nos inittutos onde o professor extraordinario effectivo tem funcção propria, como na Escola Polytechnica, quem o substitue em seu impleto?» É enviada á Commisão de Pedagogia. — O Sr. Dr. Amazonas usa da palavra para apresentar duas indicações, uma sobre guias de transferencia e outra sobre pagamento dos professores extraordinarios effectivos, assumpto este sobre o qual recebeu, por telegramma do Recife, um pedido de reclamação. O Dr. Mello Mattos informa, porém, que a solução está dada pelo Governo, regularizada por uma consulta do ministro da Fazenda, dependendo apenas da abertura do credito, que va ser feito dentro em pouco. O Sr. Dr. Sodré secunda as palavras do Dr. Mello Mattos, e o Dr. Amazonas pede então que se consigne na acta que, tendo feito um

pedido de providencias sobre o pagamento dos professores extraordinario e mais funcionarios nomeados pela reforma, retira-o á vista das informações prestadas pelos Drs. Mello Mattos e Sodré. O Sr. Dr. João Mendes justifica e apresenta o seguinte indicacão que é enviada á Commisão de Legislação: «Indica que o Conselho Superior considere o seguinte ponto: Qual a extensão da autonomia dos Institutos em relação ás taxas, isto é:

a), podem os Institutos lançar taxas não especificadas na Lei Organica, taes como sobre titulos de nomeação de professores, sobre guias de transferencia, sobre certidões estranhas ao regimen do ensino, sobre portarias de licença a professores, etc.?

b), podem os Institutos cobrar as taxas sem sujeital-as á approvação do Governo, desde que estas taxas revestem o caracter de contribuições impostas para serviço publico?

c), perante quem deve prestar fiança e contas o thesoureiro dos Institutos, e a quem devem prestar contas os mesmos Institutos aos juizes, proveitores, ao juizo federal, Ministerio do Interior ou directamente ao Thesouro?»

J. M. des Junior.

O Sr. Dr. Azevedo Sodré apresenta com o Dr. Marcos Cavalcanti a seguinte proposta, que é enviada á Commisão de Pedagogia: A Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em sessão do 31 de junho ultimo, resolveu crear um labor de preparador do Museo anatomo-pathologico, percebendo um vencimento mensal de 450\$000. Esta medida acarreta augmento de despesa e não pôde portanto ser executada sem que o Conselho, como conhecimento della e a subrota por seu turno á apreciação do Governo. Nestas condições propomos que o Conselho solicite do Governo a necessaria approvação. Sala das sessões, 5 de agosto de 1911. — A. Sodré e Marcos Cavalcanti. Passando-se á ordem do dia, o Excmo. Sr. Dr. Presidente declara que va levar ao conhecimento do Governo, ad referendum a resolução tomada sobre as taxas, entrando em duvida, porém, se o Conselho pôde adotar resolução contraria ao disposto na Lei organica.

Em seguida S. Ex. põe em discussão a segunda conclusão do parecer da Commisão de Legislação sobre a primeira parte da indicacão do Dr. Frontin, conclusão que é a seguinte: A commissão de de parecer que os Institutos de Ensino Superior podem dar ao certificado, de que tra a o art. 124 da Lei Organica a forma de titulo ou diploma de accordo com os seus regulamentos espedaes.

Foi voto vencido nesta conclusão o Dr. João Mendes Junior. O Excmo. Sr. Dr. Presidente declara que entende que se trata de alterar profundamente, directamente, um dos pontos essenciaes, uma das bases da reforma, parecendo-lhe que o conselho não tem competencia para tanto e accentua que a Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo, notavel pela sua ponderação, tomando conhecimento de uma indicacão do Dr. Porchat, se declarou incompetente para aceitar. Portanto, não lhe parece que seja admissivel a indicacão, nem se pôde comprehender o que seja um certificado em forma de titulo. Será um meio certifica o ou um meio diploma, de que não cogitou a Lei Organica, e ao qual ella não presta effeitos juridicos.

Em todo caso o Conselho é quem delibera e a elle submette o caso aguardando a sua resolução. O Sr. Dr. Mello Mattos impugna a conclusão do parecer, proferindo a seguinte oração: O Sr. Dr. Mello Mattos entende que ao Conselho falta competencia para adoptar a conclusão do parecer em

questão, porque ella immoria em derogação da lei organica em ponto fundamental.

Para demonstrar que a extincção dos titulos, diplomas e cartas scientificas ou litterarias é um dos fins principaes da reforma actual do ensino, lê ao Conselho o art. 124 da lei organica e trechos explicativos deste, que se encontram na exposicão de motivos da lei e na introdução do relatório do ministro do Interior, pelos quaes é bem claro que o intuito do legislador foi substituir por um simples certificado as cartas, os titulos e diplomas.

Para demonstrar a incompetencia do Conselho, argumenta com o art. 13 letra K da lei organica. É manifesto que o Conselho não foi instituido para reformar a nova lei de accordo com as opiniões dos seus membros, e sim para applicar e sa lei, fiscalizar sua execução, preencher as suas lacunas e omissões.

Segundo a letra K do art. 13 da lei organica, si tem o Conselho o direito de resolver com plena autonomia as questões de interesse de ensino nos casos não previstos pela mesma lei; não pôde, porém, reformar explicitas disposições dessa lei, a respeito das quaes si lhe compete prover ao Governo modificações que ao conselho pareçam uteis e convenientes. Equivocam-se, afirma o orador, os que se fundam na letra j do art. 13 para derogar a Lei Organica, pois esse texto não se refere a reformas e melhoramentos das leis do ensino, e sim a reformas e melhoramentos da outra ordem necessarias ao ensino, que se entendam com o meios praticos da sua execução, as condições moraes e materias em que é dado o ensino nos institutos officiaes, a detalhes pedagogicos etc. E ainda assim cumpre notar que o teor alinea j do art. 13, falla em promover reformas e melhoramentos, o que é coisa diferente de fazer melhoramentos e reformas, explicando o orador as differenças da excepção que exist-m entre estas duas palavras—promover e fazer. Corrobora com a analyse do texto da letra f do mesmo art. 13, a interpretação que elle, orador, dá ao texto da letra j, pois se este desse ao Conselho competencia para fazer todas as reformas e melhoramentos do ensino, era ociosa a disposicão da letra f, que ali si occupa de assumpto importantissimo para o ensino, como é a creação, divisão e distribuição de cadeiras que constituem as disciplinas escolares.

Insiste finalmente o orador em chamar a attenção do conselho para a differença da lingua em entre os textos por elle comparados, e conclue fazendo ver que o Conselho, bem como as congregações, não é independente, apenas tem uma autonomia limitada.

O Dr. João Mendes justifica o seu voto vencido. Entende que a carta, o diploma ou titulo de bacharel ou doutor não é um privilegio, é apenas o formal de um direito, que produz effecto de caracter commum, embora com certas restricções: mas vota contra a indicacão porque na sua opinião ella offende a Lei Organica, reformando-a; para o que o Conselho não tem competencia.

O Dr. August Vaz usa da palavra para explicar o seu parecer na commisão declarando que o seu intuito não foi restabelecer o titulo de bacharel ou doutor. Entretanto entende que não podem ser revogadas as vantagens outorgadas a esses titulos, porque fóra preciso reformar todo o direito em vigor. O Dr. Reynaldo Porchat fala, justificando a sua conducta na Faculdade de Direito de S. Paulo, informando ao Conselho dos seus intuitos e do pensamento dominante na Congregação que representa.

O Dr. Frontin justifica detalhadamente os motivos e os fundamentos que determinaram a sua proposta e termina apresen-

tando o substitutivo seguinte: O Conselho Superior do Ensino resolve representar ao Governo sobre a necessidade de serem conferidos grãos, títulos e diplomas científicos e técnicos a todos os que tenham concluído os seus cursos de accordo com os regulamentos especiaes.—Rio 5 de agosto de 1911. *Paulo de Frontin.*—*Reinaldo Porchat.*—*Dr. Freire de Carvalho.*—*Araujo Lima.*—*Dr. Augusto Vianna.*—*Marcos Cavalcanti.*—*João Mendes Filho.*—*Augusto Vaz.*—*Ortiz Monteiro.*—*Dr. Joaquim Amazonas.*

O Dr. Azevedo Sodré apresenta, também assignada pelo Dr. Mello Mattos, a seguinte declaração de voto, contraria ao parecer da comissão:

«Sem querer estrair na apreciação do valor, alcance e importancia dos títulos e diplomas academicos, nem tão pouco indagar si é compativel com a autonomia didactica e administrativa, concedida aos Institutos de ensino, a suppressão de uma regalia em toda parte do mundo inherente á vida delles e em cujo gozo se encontravam, ha mais de um seculo, voto contra o parecer da comissão, porque firma doutrina em completo antagonismo com disposição expressa da Lei Organica do ensino. De facto esta lei não se refere, absolutamente, a diplomas nem a títulos e em seu art. 124 estatue de modo claro: art. 124. O estudante que terminar as provas escolares receberá, mediante o pagamento da taxa respectiva, o certificado que lhe competir, de accordo com os regulamentos especiaes. Para maior clareza desta disposição, caso fosse necessario, ali estão as seguintes palavras do autor da actual reforma na sua exposição de motivos:—«Tales diplomas, pela presente organização, são substituídos por modestos e democraticos certificados, attestando a assistencia e o aproveitamento nos cursos respectivos.»

Só devendo entrar em execução daqui a cinco annos esta disposição de lei que supprime os diplomas e títulos, julga prematuro e inoportuno o pronunciamento do Conselho nesse assumpto, tanto mais quanto outras muitas e muitas questões, na alçada das attribuições do conselho, pendem de estudo e solução, e o tempo de que dispomos é pouco para apreciar os devidamente.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1911.—*A. A. de Azevedo Sodré.*

De accordo.—*Mello Mattos.*

Ora, o Dr. Amazonas, declarando-se de inteiro accordo com o Dr. Porchat, aceita o substitutivo do Dr. Frontin, por motivos de occasião. Os Srs. Drs. Augusto Vianna e Freire de Carvalho manifestam-se de accordo com o Sr. Dr. Amazonas. O Sr. Dr. Araujo Lima declara que votaria contra a conclusão do parecer da comissão, mas que aceita o substitutivo do Dr. Frontin, que é aprovado contra os votos dos Drs. Mello Mattos e Azevedo Sodré, declarando antes o Dr. Porchat que assigna a indicação sujeitando-se á opinião da maioria, mas que julga o Conselho competente. O Dr. Frontin declara que só para entrar duvidas sobre a questão da competencia do conselho, apresentou a indicação. O Exm. Sr. Dr. Brasilio Machado declarou ser pela abolição completa dos diplomas. O Sr. Dr. Porchat pediu a palavra e declara que, na ausencia do regimento interno, usa da palavra para ler ao Conselho um telegramma dos alumnos do 5º anno pedindo garantir seus direitos ao diploma de bacharel. O Exm. Sr. Dr. presidente pede que seja formula a a necessaria indicação afim de ir á respectiva comissão, prometendo o Dr. Porchat fazelo na proxima sessão. O Sr. Dr. Joaquim Amazonas lê e envia para a me-a a seguinte indicação: «Indico que o conselho resolva si as facultades officiaes podem fornecer guias de transferencia para as antigas Fa-

culdades Livres equiparadas e receber destas para estas.»

Sala das sessões, 5 de agosto de 1911.—*Dr. Joaquim Amazonas.*

A's 4 horas da tarde é suspensa a sessão, designando o Exmo. Sr. Dr. presidente trabalhos de comissão para o dia 7 e uma sessão plena para o dia 8, á 1 hora da tarde.

Adquiriram immoveis:

Companhia Antartica Paulista, terreno á rua Gustavo Sampaio, no Leme, por 46:000\$000;

Amalia Estephania Pereira de Castilho, terreno á rua das Neves, em Paula Mattos, por 2:300\$000;

Antonio Queiroz da Silva, pradio á rua Dr. Bulhões n. 8, antigo n. 9, por 5:000\$000;

Alexandre José Leite, predio á rua Gonçalves ns. 39 e 41, por 3:800\$000;

Julia Liberatori Ferim Franca, terreno á rua Dr. Vieira Souto, em Villa Ipanema, por 2:00\$000;

Jeanne Vacher, predio á rua S. Roberto n. 35, por 4:000\$000;

Francisco Lo-so, predios á rua Saldanha Mariño ns. 31 e 33, por 8:000\$000;

João Gomes Moreira, pradio e terreno á rua Miguel Cervantes n. 44, por 6:00\$000;

Manoel Carvalho Soares da Costa, predio á rua Aprazivel n. 2, por 11:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Adalberto Ferreira da Silva.—Não ha vaga.

Alvaro Cerqueira Coelho.—Acceito o fiador.

Arindo Graça.—Aguarde o prazo legal.

Arthur de Vasconcellos Bittencourt.—Concedo.

Antonio Cezar de Miranda.—Acceito o fiador.

Antonio Fernandes Ribeiro.—Aguarde o prazo legal.

Antonio Pereira de Andrade.—Mediante recibo seja o documento restituído.

Benedicto Oscar R. de Andrade.—Concedo.

Bernardino Gomes da Rocha.—A' vista da informação da 5ª Divisão, não ha que deferir.

Bianor Diniz Martins.—Concedo 75 % de abatimento.

Cicero Pereira de Almeida.—Idem.

Custodio Marçal de Souza.—O documento a que se refere o requerente não teve entrada na secretaria.

Carlos José dos Santos (2).—Prejudicado.

O mesmo.—Attenda-se, de accordo com o regulamento.

Domingos José da Costa.—Concedo que se ausente do serviço por quatro dias, sem vencimentos.

Eusinio da Silva Campos.—Concedo de ida e volta.

Elisario Antonio Loges.—Concedo para o mez corrente.

Francilino José de Oliveira.—Attenda-se, de accordo com o regulamento.

Francisco Alves Martins.—Idem.

Francisco José da Silveira.—Concedo.

Francisco Rodrigues.—Concedo para o mez corrente.

Jayme de Souza Balthar.—Concedo.

Juvenato José de Araujo.—Idem.

J. B. Ferrini.—Apresente a reclamação em impresso proprio.

Julio Ferreira.—Attenda-se, de accordo com o regulamento.

João Luz Biachi.—Satisfaça a exigencia constante da primeira informação da secretaria.

João Elisario de Abreu.—Indeferi lo.

João Carlos Lacombi.—Concedo com 75 % de abatimento.

João Penna Firme de Castro.—Mediante recibo, seja o documento restituído.

—Pelo director geral dos Correios:

José da Silva pedindo uma certidão.—Deferido.

Licença:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno em prorogação ao tabellião de notas do 2º officio desta Capital bacharel Emyrdio Adolpho Victorio da Costa.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De seis mezes, com vencimentos, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Müller;

De 90 dias, com vencimentos, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Esado do Paraná, Virgínio Lucio de Mattos;

De 60 dias, com vencimentos, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, Isaac Lemos dos Santos;

De dous mezes, com vencimentos, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Milton Pereira Carriho;

De 90 dias, com um terço da diaria, em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional João Alves de Mello.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Abdias de Oliveira Nonnato.

O Sr. inspector da Caixa de Amortizção despachou hontem os seguintes pareceres:

Oscar da Motta Maia.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Antonietta de Souza Cerqueira.—Cumpra-se o alvará.

Antonio Taboas Boreia.—Expeça-se a guia.

Gabriella de Souza Nogueira.—Requeira de conformidade com o que determina o art. 124 do regulamento desta repartição.

Adelaide Constança Souza Nogueira.—Idem.

Francisco Phimongi Filho.—Reconheça a firma do signatario do alvará de fl. 3.

José Lopes de Almeida.—Indeferido á vista da informação supra.

João Lopes de Oliveira.—Volte á Correctora para informar de facto o que consta da respectiva conta corrente, como tenho recommendado, e bem assim, para lançar a nota do fallecimento do possuidor das apolices.

Maria de Mattos Nogueira.—Idem.

Laurenço Fernandes de Oliveira.—A' junta.

Waldemiro da Rosa Pereira.—Idem.

Adelaide Constança Souza Nogueira.—Satisfaça a exigencia da informação.

Officio do Juizo da Provedoria.—Responda-se de accordo com a informação ao lado.

Agostinho José Pedral.—Remetta-se este processo á Recebedoria para ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de fl. 2. O titosim, faça reconhecer a firma dos signatarios do documento de fl. 3.

Officio n. 608 da 3ª delegacia auxiliar.—Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Maria Emilia da C. Amada.—Cumpra-se o alvará relativamente á transferencia das apolices de accordo com a informação. Quanto ao pagamento dos juros, fica dependente da apresentação de novo alvará ou officio do juiz declarando a importancia a que montam.

Balbina Maria dos Santos.—Apresente

novo alvará ou officio do juiz declarando a importancia a que montam os juroz vendidos.

Antonio F. Pinto Coelho. — Pague-se.

Antonio Jeronymo C. Rodrigues. — Idem.

Lancelot Charles Thibauvier. — Apresente novo alvará ou officio do juiz declarando a importancia a que montam os juroz vendidos.

Luiz Ferreira dos Santos. — Idem.

Manoel Alfonso de Carvalho. — Entre-gue-se.

Officio n. 139 da Directoria do Gabinete. — Restitua-se o processo declarando que foram publicados os editaes.

Manoel Francisco de Mello. — Apresente novo alvará ou officio do juiz declarando a importancia a que montam os juroz vendidos.

Officio n. 82 da Delegacia Fiscal de Santa Catharina. — A Secção do Papel Moeda.

A. Vaz de Carvalho Junior. — Promova a uniformização das applices.

José de Castro Machado. — Apresente os titulos.

Carlos Moraes de Almeida. — Pague-se.

Alberto José da Silva Pereira. — Remet-tam-se.

Achilles Saraiva. — Certifique-se.

Emilio M. Nina Ribeiro. — A Junta.

Fernandes Moreira & Comp. — Satisfaca a exigencia da informacão.

João Mendes da Costa Marques. — Certi-fique-se.

Representação da secção do papel-moeda. — Telegrapho-se do accordo com o parecer e confirme-se por officio.

Fernandes Moreira & Comp. — Satisfaca a exigencia da informacão.

José Miguel Fernandes. — A secção de Con-tabilidade para fazer annotação.

Luiz Camacho Perdigão. — Pague-se.

José Maria de Carvalho. — Idem.

Pulucena A. de Freitas Britto. — Indefer-rito, á vista do que dispõe o art. 96 do re-gulamento desta repartição.

Maria Teixeira Martins. — Satisfaca a exi-gencia da informacão.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 2º.

Serviço do Exército para hoje :

Superior de dia, capitão Arthur Lauro da Mota.

A brigada mixta dá o officio para ronda.

O 1º regimento de artilharia dá o officio para auxiliar o superior de dia.

O 1º regimento de infantaria dá o officio para dia ao quartel geral da 9ª região.

Auxiliar do officio de dia, amanuense Costa Campos.

Dia ao quartel geral da 1ª brigada, amanuense Torres.

O 3º regimento de infantaria dá a guar-nição.

O 1º regimento de artilharia dá o serviço de extraordinarios.

Uniforme, 4º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Proença.

Officio de dia á Força, capitão Maciel.

Medico de dia, capitão Dr. Benassi.

Medico de promptidão, Dr. Meira.

Interno de dia, alferes honorario Pedroza.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Alvaro.

Ronda de visita, alferes Arthur.

Rondam ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, tenente Dantas Branco e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú, e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: da Caixa de Conversão, alferes Barros e da Casa da Moeda, o alferes Hilario, ambos 1º regimento; da Caixa de Amortização, o alferes Themistocles e do Thesouro o alferes Moreira, ambos do 2º regimento e do quartel central um inferior do mesmo regimento.

Estado maior: no 1º regimento, capitão Jesus; no 2º, tenente Saturnino, no de Andaraí, o tenente Gilberto e no da rua de Frei Caneca, capitão Silveira.

Promptidão: no 2º regimento, alferes Menezes e no de cavallaria, alferes Daniel.

Auxiliar do officio de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corne-teiro do 2º regimento e á assistencia do pes-soal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o ser-viço já pedido em detalhe, um officio sub-alterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o ser-viço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um officio subalterno com 50 praças, consti-tuindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento o serviço já pedido em deta-lhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malis pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 ho-ras da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itajubá, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Asturias para Bahia, Recife, Madeira Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o inte-rior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Sarcia, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 ho-ras da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo Regina Elena, para Dakar, Barce-lona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo Aragon para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo im-pressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã de hoje.

Amanhã:

Pelo Sirio, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 ho-ras da tarde de 9, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde,

até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie des Messageries Maritimes; e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Se-nhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de agosto o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	942	707	1.649
Entraram.....	31	19	50
Sahiram.....	35	11	46
Falleceram.....	3	—	3
Existem.....	935	715	1.650

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 705 consultantes, para os quaes se aviaram 781 receitas.

Fizeram-se 88 extracções de dentes e 119 pequenas operações.

No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	935	715	1.650
Entraram.....	20	15	1
Sahiram.....	36	15	41
Falleceram.....	1	—	51
Existem.....	924	715	1.639

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 452 consultantes, para os quaes se aviaram 500 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e duas obturações.

No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	924	715	1.639
Entraram.....	20	11	31
Sahiram.....	12	10	22
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	925	715	1.640

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 528 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes, e 67 pequenas operações.

No dia 7:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	925	715	1.640
Entraram.....	34	26	60
Sahiram.....	16	14	30
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	934	724	1.658

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 506 consultantes, para os quaes se aviaram 531 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes, e 103 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatório Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 4 de agosto de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.1	10.1	13.6	83	1.6	SSE	9	CK K	Nev. tenue baixo Idem Idem
2 a. m.....	757.0	18.8	13.9	86	0.0	Calmo			
3 a. m.....	756.9	18.5	13.7	86	1.0	SW			
4 a. m.....	756.3	18.5	13.7	86	1.7	SSE	7	CK. S	
5 a. m.....	756.8	18.7	13.3	83	2.0	WNW			
6 a. m.....	757.1	18.7	13.4	83	0.0	Calmo			
7 a. m.....	757.3	18.9	14.0	87	0.0	Calmo	10	CK. KN	
8 a. m.....	757.8	19.0	13.8	84	1.4	NE			
9 a. m.....	758.1	19.9	14.0	81	3.1	NE	8	CK.KK.N	
10 a. m.....	758.7	20.4	14.2	80	1.8	NE	4	K KN S	
11 a. m.....	758.4	19.7	13.2	77	3.3	SE			
1/2 dia.....	757.6	20.4	13.3	75	4.8	SE	3	K	
1 p. m.....	756.6	20.4	12.1	68	7.7	SE	2	K KN	
2 p. m.....	756.1	20.5	18.0	73	8.3	SSE			
3 p. m.....	755.4	20.6	13.1	73	10.0	SE	2	KC.S	
4 p. m.....	755.2	20.7	13.9	76	9.1	SSE	1	S	
5 p. m.....	755.3	20.2	13.4	76	7.7	SSE			
6 p. m.....	755.7	20.1	13.7	78	5.6	SSE			
7 p. m.....	755.1	20.0	13.8	80	3.3	SE	0	Limpo	
8 p. m.....	756.4	19.8	13.5	79	3.0	SE			
9 p. m.....	756.4	19.8	13.8	80	2.2	SE			
10 p. m.....	756.2	19.7	13.8	81	1.3	SE	0	Limpo	
11 p. m.....	756.1	19.4	14.0	84	0.0	Calmo			
1/2 noite.....	755.9	19.3	14.1	85	0.0	Calmo			
Médias....	756.60	19.63	13.60	80.2	3.3		4.2		

Temperatura : maxima, 21.1 ás 2 h. e 15 m. p. m.; minima, 18.2 ás 2 hs. 40 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.8. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3; Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 9 hs. 33=9hs. 20 m.

Nevoeiro tenue baixo pela manhã. A brisa de SE soprou das 10 hs. 20 m. a. m. em diante.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 5 de agosto de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.0	18.7	13.4	84	3.1	WNW	2	C CK	Nevoeiro alto. Nev.den. geral Nevoeiro Idem Chovisco Idem Chove Idem Choviscos Chove Idem Idem Idem Idem
2 a. m.....	755.4	18.4	13.7	87	2.8	WNW			
3 a. m.....	754.6	18.0	14.3	93	4.0	WNW			
4 a. m.....	754.2	17.9	14.3	94	4.2	N	10		
5 a. m.....	754.0	17.3	13.5	92	6.0	NW			
6 a. m.....	754.1	17.2	13.3	91	4.2	NNW			
7 a. m.....	754.3	17.2	14.1	97	2.0	N	10		
8 a. m.....	754.3	17.1	14.2	98	3.2	NNW			
9 a. m.....	754.5	18.0	14.4	94	5.9	NW	8	C CK. S	
10 a. m.....	755.1	20.7	15.3	84	6.7	NW	9	C CK KNN	
11 a. m.....	755.3	23.0	13.0	61	14.3	W			
1/2 dia.....	755.9	22.0	13.9	71	10.0	W	10	KN N	
1 p. m.....	756.5	21.5	14.0	73	10.0	WSW	10	KN KN	
2 p. m.....	756.7	20.6	14.4	80	2.0	SW			
3 p. m.....	755.5	20.3	15.2	86	0.0	Calmo	10	KN N	
4 p. m.....	757.0	20.2	15.0	85	9.0	Calmo	10	KN. N	
5 p. m.....	757.6	19.5	13.7	81	5.9	WSW			
6 p. m.....	758.2	19.3	13.5	81	5.6	WSW			
7 p. m.....	759.7	17.6	13.6	91	10.0	SSW	10	N	
8 p. m.....	760.7	16.9	12.8	90	8.3	SSW			
9 p. m.....	760.9	16.2	12.3	89	7.1	SW			
10 p. m.....	761.6	15.9	12.2	90	5.6	SW	10	N	
11 p. m.....	761.9	15.8	11.9	89	4.3	SW			
1/2 noite.....	761.9	15.8	11.9	89	1.9	WSW			
Médias.....	756.95	18.55	13.66	86.3	5.3		9.0		

Temperatura: maxima, 23.2 ás 10 hs. e 50 m. a. m.; minima, 15.6 ás 11 hs. e 40 p. m. Evaporação em 24 horas: 2.2. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7. hs. m., 0; 7 hs. n., 4.50. Total em 24 horas: 4.50. Horas de insolação: 1 h. 33=1 h. 20 m. Orvalho pela manhã e houve nevoeiro denso geral. Chove e chovisco com intermitencia durante o dia e toda a noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações Meteorológicas Simultaneas
 1^{ma} de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belem.....	1° 28'	48° 27'	17.7	760.7	25.6	33.6	21.2	20.4		E	3	Meio nublado	Bom
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30.0	760.5	27.8	30.0	20.0	17.9	1.3	SE	2	Meio nublado	Bom
Fernando Noronha....	3° 50'	30° 20'	93.0	762.1	25.7	27.0	23.7	16.9		SE	7	Limpo	Bom
Guaramiranga.....	4° 17'	17° 25'	780.0	758.6	17.6	26.4	23.3	14.7		SW	2	Nublado	Mão
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28.0	764.2	28.2	29.0	22.0	18.5		ESE	6	Meio nublado	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212.0	762.6	26.0	34.6	19.8	17.2		E	2	Meio nublado	
Paratyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	763.6	24.5	27.8	21.5	18.6		S	2	Nublado	Incerto
Paranaguá Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	761.5	20.2	31.2	17.5	14.0		SE	4	Meio nublado	Bom
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50.0	766.5	21.8	26.8	16.3	17.8		SE	1	Nublado	Incerto
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	764.5	22.8	28.2	23.5	17.4		S	6	Nublado	Mão
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4.30	764.8	25.2	28.1	22.9	18.8		S	4	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	764.3	26.6	25.6	22.9	20.3		ENE	3	Limpo	Bom
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	764.0	25.4	27.1	21.0	17.6		E	2	Meio nublado	
Cacitité.....	14° 02'	39° 37'	900.0	771.2	19.4	31.2	11.2	13.7		SE	3	Nublado	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3.0	763.5	25.2	25.4	20.4	15.6		NE	6	Limpo	Bom
Cuyabá.....	15° 35'	5° 00'	235.0	774.2	16.6	27.0	19.5	11.4	0.9	S	8	Nublado	Mão
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	762.5	21.7	34.6	16.2	13.7		Calmo		Nublado	
Mantus Claros.....	16° 43'	43° 59'	147.0	761.8	21.8	31.4	14.2	14.4		Calmo		Quasi limpo	Nevoeiro denso
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	760.1	22.2	26.8	16.1	16.2		Calmo		Nublado	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	765.6	17.4	24.2	13.6	12.5		ENE	2	Meio nublado	Incerto nevoeiro tenues
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1002.0	761.7	13.6	21.0	9.4	10.3	18.0	SW	3	Nublado	Mão
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515.0	763.6	16.5	25.2	10.0	12.3	16.8	NE	1	Nublado	Mão
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	761.4	17.0	18.6	10.4	10.0		NE	2	Nublado	Mão
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1032.0	765.2	12.9	23.0	9.8	10.3	3.7	Calmo		Nublado	Mão
Lavras.....	21° 20'	4° 55'	867.40	766.1	11.2	21.8	6.8	9.7		Calmo		Nublado	Bom
Palmyra.....	21° 29'	2° 49'	831.55	765.1	17.8	29.4	8.0	12.7		N	2	Nublado	Mão
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	761.8	21.8	23.4	22.2	16.6		N	3	Meio nublado	Orvalho
S. Carlos do Pinhal.....	21° 45'	13° 20'	881.80	763.5	15.6	25.1	7.0	12.9	2.7	NE	2	Nublado	Bom, nevoeiro denso
Caxambú.....	22° 02'	47° 50'	142.0	764.1	14.6	21.0	8.0	9.0		Calmo		Nublado	Mão
Agudos.....	22° 11'	47° 01'	890.5	766.2	9.8	24.0	8.8	8.8		N	2	Nublado	Mão
Rio Claro.....	22° 18'	19° 05'	603.0	762.8	15.2	22.0	8.8	12.3	0.2	W	1	Nublado	Mão
Vassouras.....	22° 20'	47° 35'	614.0	763.1	16.0	23.8	7.5	12.6	16.0	N	2	Nublado	Incerto
Rezende.....	22° 25'	43° 12'	435.94	762.3	17.2	24.8	14.2	13.3		NE	2	Nublado	Incerto
Pinheiro.....	22° 28'	41° 53'	430.59	764.2	10.8	21.9	11.6	9.6		N	2	Nublado	Mão
Pasqua Quatro.....	22° 30'	43° 41'	402.43	763.6	14.6	24.8	22.6	9.7	0.5	W	5	Nublado	Mão
Mendes.....	22° 33'	45° 01'	936.0		10.4	19.0	7.4	9.2		NW	3	Nublado	Mão
Piracicaba.....	22° 32'	42° 28'	431.0	741.9	13.4	25.0	14.4	13.9		SW	6	Nublado	Incerto
Capital (Rio).....	22° 45'	47° 49'	553.0	763.2	16.0	21.0	8.0	12.9	7.6	NE	2	Nublado	Incerto
Taubaté.....	22° 54'	43° 10'	61.41	759.9	18.0	21.1	18.2	14.9		NW	3	Nublado	Bom, nevoeiro denso
Tatubá.....	23° 05'	45° 25'	583.0	762.4	16.0	21.8	8.1	8.9	7.8	E	1	Nublado	Mão
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595.0	763.3	13.8	24.0	12.0	10.9	0.2	Calmo		Nublado	Mão
S. Paulo.....	23° 34'	16° 39'	761.0	762.7	14.3	23.2	10.0	12.1		NW	1	Nublado	Mão
Santos.....	23° 36'	45° 39'	10.0	763.3	18.0	20.0	14.3	14.4		SW	6	Nublado	Mão
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695.0	763.2	14.4	29.0	9.0	11.4	24.0	Calmo		Nublado	Incerto
Iguapé.....	24° 42'	47° 30'	10.0	762.5	14.6	22.2	12.0	12.2	10.0	NW	5	Nublado	Mão
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	755.6	8.0	18.3	0.5	3.1		NW	2	Limpo	Incerto
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	998.0	744.8	10.0	17.6	0.5	3.2	4.6	SSW	1	Nublado	Incerto
Palanaguá.....	26° 34'	48° 30'	3.0	760.0	16.6	22.0	13.0	11.7	4.2	Calmo		Nublado	Incerto
Blumenau.....	26° 5'	49° 03'	24.09	763.8	15.9	18.2	11.9	9.0		W	5	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	722.1	13.8	19.6	11.8	10.0		SSW	1	Nublado	
Floresópolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	761.8	12.3	29.5	12.7	7.2		S	7	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	30° 01'	54° 10'	46.0	767.5	7.8	14.3	6.1	4.2		W	6	Limpo	Bom
Bogotá.....	31° 20'	54° 12'	209.0	770.1	8.3	14.5	7.2	5.9		NNE	2	Limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		764.4	6.3	8.2	5.2	5.8		WNW	5	Limpo	Bom

OCCORRÊNCIAS

Em Cuyabá, Franca, Rio Preto, Muzambinho, Lavras, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Pinheiro, Pasqua Quatro, S. Paulo e Iguapé está chovendo. Em Agudos, Rezende, Taubaté e Tatubá, está chovendo. Em Belém, Jaboaão, Aracaju, Cuyabá, Caxambú, Santos e Paranaguá, choveu esta manhã. Em Recife choveu esta manhã. Em Franca, Rio Preto, Rezende, Rio Claro, Piracicaba, Faxina e Iguapé, choveu ontem a. m. Em Guarapuava choveu ontem p. m.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : Em Guarapuava e Curityba com 0° 5 e em Montevideo com 5° 2.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9 de agosto de 1911.

Informações diversas

Os juros dos *debentures* da Associação dos Empregados no Commercio pagam-se hoje ás letras N e O e amanhã ás letra G. L e R.

Reuniões convocadas

Companhia Vulcano, afim de resolver o lançamento de um emprestimo, ás 2 horas da tarde do dia 12.

Companhia de Mineração e Industria do Brazil, no dia 14, ás 2 horas da tarde, para prestação de contas e eleição da directoria na assembléa ordinaria e para tratar de assumptos do importancia, na ext aordinaria.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Docas de Santos, desde já, o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já, o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre, desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já, o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Tecidos Progreso Industrial, o 6º coupon, desde já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e Luz de Palmyra, desde já, os juros referentes ás entradas realizadas.

Força e Luz de Campos, de 16 a 19, os juros do semestre.

Companhia Materiaes de Construção, a partir de 21, os titulos resgatados.

DIVIDENDOS

Associação dos Empregados do Commercio, desde já, o semestre findo.

Manufactura de Conservas, desde já, o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 a acção, desde já.

Banco de Credito Real de Minas Geraes, desde já, 8% a acção.

Cervejaria Brahima, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ a acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ a acção, desde já.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já, o 21º dividendo.

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25º dividendo, desde já.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, até 10.

Companhia Progreso Industrial do Brazil, a partir de 12, o semestre findo.

Companhia Lã da Tijuca, desde já, o dividendo n. 10.

Fabrica de Seda Santa Helena, o 2º dividendo desde já.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

O Banco do Brazil deixou de fornecer letras para o Asturias, a sahir, hoje, para Southampton, pelas 11 horas; por isso, favoravelmente, os outros bancos se retrahiram, tornando-se menos facilis as letras bancarias.

Com effeito, na abertura, além desse banco, o River-Plate e o Italienne deram ainda a 16 1/8d, mas os allemães germanico e o transatlantico recusaram a 16 3/32 d que veio a prevalecer em todos os bancos estrangeiros.

Foram reproduzidas as tabellas de 16 1/8, 16 3/32 d e 16 1/16 d, sendo a primeira no Banco do Brazil, a segunda no transatlantico e a terceira nos outros sacadores, regulando para letras particulares os preços de 16 5/32d e 16 11/64d, para já.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.	
Londres (por pence)...	16 1/16 a	16 3/32
Pariz (po franco)....	\$594 a	\$590
Hamburgo (po marco)	\$734 a	\$730
	a 3 d. v.	
Londres (por pence)...	15 15/16 a	16
Pariz (po franco)...	\$599 a	\$595
Hamburgo (po marco)	\$740 a	\$735
Italia (por fra)....	\$599 a	\$594
Portugal (réis fortes).	\$317 a	\$315
Hespanha (por pence)	\$564 a	\$557
Nova-York (p dollar)	3\$120 a	3\$093
Turquia (por pence)...	15 13/16 a	15 29/32
Austria (por pence)...	—	15 29/32

Rio da Prata :		
Buenos Aires (por peso)	3\$025 a	3\$012
Montevideo (por peso)	3\$250 a	3\$240

Sobre-taxa :
Café (por franco)..... \$593 a \$598

Operações :
Banco 16 3/32 a 16 1/84
Particular..... 16 5/32 a 16 11/6

BANCO DO BRAZIL

a 90 d.v. a 3 d.v.

Praças :		
Londres (por pence)....	16 1/8 a	16 d
Pariz (por franco).....	\$590 a	\$595
Hamburgo (por marco)...	\$730 a	\$736
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	—	\$593
Alfandega :		
Vales, ouro (por 1\$000)...	—	1\$887
Operações :		
Bancario	—	16 1/8
Particular	16 3/16 a	16 7/32

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :		
Londres (por pence)....	15 15 15/16	
Pariz (por franco).....	—	598
Hamburgo (por marco)...	—	739

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas:	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000....	— 1\$887
Franco, lita e peseta.....	— \$591
Por marco	— \$734
Por dollar	— 3\$082
Peso argentino.....	— 2\$973
Corôa austriaca.....	— \$614
Por 1\$ fortes.....	— 3\$330

A BOLSA

Continuaram retrahidos e, por isso, mal collocados os papéis das companhias Minas de S. Jeronymo, Terras, Sul mineira; os das Docas da Bahia e das Loterias continuaram em actividade, mas nem por isso melhoraram de preços.

Mantiveram-se muito firmes e procurados os *debentures* das fabricas de tecidos Brazil Industrial, Confiança, Carioca e Corcovado, assim como os da Luz Stearica.

Nos demais papeis não registramos alterações, tendo funcionado instaveis as apolices geraes e firmes as estaduais e municipais, tudo como se encontra minuciosamente nas vendas e ofertas adeante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes :

Antiga, 5% 1.....	1:010\$000
Antigas, 5% 1, 1, 1, 1, 2, 3, 3, 5, 5, 6, 7, 8, 10, 20.....	1:02\$000
Miudas, de 200\$, 5% 1, 1.....	1:00\$000
» de 500\$, 5% 1.....	1:012\$000
Emprestimo de 1897, 20.....	1:000\$000
» » 1877, 5, 9.....	1:004\$000
» » 1903, 1.....	1:012\$000
» » 1909, 1, 3, 5, 5.....	995\$000
Emprestimo de 1909, 7, 96.....	996\$000
» » 1909, 33.....	997\$000

Estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %, 100.....	93\$000
» » » 4 %, 10, 10.....	93\$500
Espirito Santo, 6 %, 10.....	900\$000

Municipaes :

Emprestimo 1906, port., 10, 10..	203\$000
----------------------------------	----------

Bancos :

Brazil, 20	208\$000
------------------	----------

Companhias :

Docas de Santos, port., 40.....	395\$000
Transp. e carruagens. 36.....	85\$000
Tec. Petropolitana, 20, 20.....	275\$000
Centros Pastorais, 50, 50, 100, 100	23\$000
Tec. Carioca, 38.....	305\$000
Sul Mineira, 50, 100.....	74\$000
Loterias Nacionais, 100, 100, 300	42\$500
Docas da Bahia, 100.....	47\$500
» » » 100.....	48\$000
» » » 100, 200, 200..	48\$500

Debentures:

Trajano de Medeiros & C., 66..	198\$000
Industrial Campista, 50.....	205\$000
Carris Urbanos, 12.....	200\$500
Cantareira, 5).....	210\$000
Carruagens, 50, 110	210\$000
» » » 100.....	210\$500
Tec. Brasil Industrial, 40.....	213\$500

OFFERTAS

Apolices	Vendedor	Comprador
Antigas, 5 %.....	1:012\$000	1:010\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:015\$000	1:010\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	997\$000	995\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	800\$000	700\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	1:005\$000	1:003\$000

MUNICIPAES

Emprestimo de 1909, port., 6 %.....	190\$000	180\$000
Emprestimo de 1909, nom., 6 %.....	—	180\$000
Emprestimo de 1906, port., 6 %.....	204\$000	202\$500
Emprestimo de 1906, nom., 6 %.....	—	204\$000
Emprestimo de 1904, 20, port., 6 %.....	300\$000	295\$000
Emprestimo de 1904, nom., 6 %.....	298\$000	295\$000
Antigas, port., 6 %.....	203\$500	202\$000
Antigas, nom., 6 %.....	—	203\$000
Nitheroy, port., 6 %.....	210\$000	205\$000
Nitheroy, nom., 6 %.....	207\$000	205\$000
Nitheroy, 1910, 6 %.....	210\$000	206\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	485\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	93\$500	93\$000
Minas, de 1.000\$, 5 %.....	918\$000	916\$000
Espirito Santo, 7 %.....	1:000\$000	980\$000
Espirito Santo, 6 %.....	905\$ 00	895\$000

BANCOS

Brazil.....	200\$	207\$000
Commercial.....	—	220\$500
Commercio.....	175\$	174\$000
Mercantil do R. de Janeiro.....	235\$	232\$000
Lavoura.....	158\$	150\$000
Credito Real do Minas.....	185\$	175\$000
Metropolitano.....	3\$	1\$000

TECIDOS

Allianca.....	—	300\$000
Confianca.....	235\$	232\$000
Corcovado.....	22\$	250\$000
Progresso Industrial.....	335\$	325\$000
Industrial Campista.....	—	220\$000
S. Pedro.....	210\$	200\$000
Brazil Industrial.....	310\$	295\$000
Manufactura Fluminense.....	230\$	210\$000
Petropolitana.....	285\$	270\$000
America Fabril.....	—	350\$000
U. Lavrense.....	—	220\$000
S. Felix.....	58\$	51\$000
Magalhães.....	152\$	145\$000
S. Joaquim.....	130\$	60\$000
Carioca.....	—	300\$000
Industrial Mineira.....	225\$	210\$000

SEGUROS

Brazil.....	30\$000	20\$000
Previdente.....	500\$000	405\$000
Confiança.....	—	55\$000
Indemnizadora.....	218\$00	17\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Minerva.....	17\$000	—
Integridade.....	—	57\$000
Cruzeiro do Sul.....	—	230\$000
Argos Fluminense.....	770\$000	—

DIVERSAS

Caxambu.....	—	10\$000
Commercio de sal.....	—	55\$000
Construções Civis.....	—	85\$000
Docas da Bahia.....	48\$500	48\$000

Loterias Nacionais.....	43\$000	42\$500
M. S. Jeronymo.....	22\$500	21\$000
Sul Mineira.....	74\$000	72\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	10\$000	9\$500
Carruagens.....	—	84\$000
Melh. no Maranhão.....	43\$000	40\$000
Centros Pastoris.....	23\$000	22\$500
Jardim Botânico.....	—	210\$000
Corvejaría Brahma.....	—	250\$000
Sancamento do Rio.....	—	70\$000
Victoria a Minas.....	—	77\$000
Docas de Santos, port.....	395\$000	392\$000
Docas de Santos, nom.....	407\$000	400\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000

DEBENTURES

America Fabril.....	213\$000	208\$000
Tecidos Rotafojo.....	218\$000	205\$000
Tecidos Corcovado.....	212\$000	212\$000
Tecidos Carioca.....	—	212\$000
Cantareira.....	210\$000	208\$000
Carris Urbanos.....	—	200\$000
Carris Urbanos de 100\$.....	101\$000	100\$000
Fabril Paulistana.....	205\$000	204\$000
Mercado Municipal.....	210\$000	206\$000
Manuf. A. Fluminense.....	—	208\$000
Manufactura Progresso.....	205\$000	200\$000
Tecidos Magalhães.....	210\$000	205\$000
Tecidos Conflança.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	215\$000	218\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Materiaes de Const.....	208\$000	198\$000
S. Bernardo Fabril.....	212\$000	207\$000
S. Joaquim.....	20\$000	195\$000
Jornal do Brasil.....	19\$000	191\$000
Luz Stearica.....	212\$000	210\$ 00
Santo Aleixo.....	204\$000	200\$000
Tecidos Brazil Indus-trial.....	215\$000	212\$000
Transporte e Carrua-gens.....	212\$000	210\$000

LETRAS

Panco C. Real Minas 7 %.....	107\$000	103\$500
Banco de Credito Rural Internacional.....	—	100\$000

O CAFÉ

Continuaram inalteradas as entradas e salidas do genero, ao mesmo tempo que as evoluções dos centros foram ainda de alta. Assim, regulou o mercado, mais uma vez, bem collocado, porém, quanto às vendas, funcionou igualmente estacionario.

O Centro do Commercio de Café, no intuito de regularizar as cotações, resolveu seguir a antiga praxe de operar sobre o tipo 7, americano, dando tambem simultaneamente os preços sobre o genero de estylo, de exportação para a Europa.

Os trabalhos do dia foram abertos sob a impressao de nova alta nas bolsas, de sorte que os commissarios poderam ainda melhorar as cotações, embora as vendas não accusassem ainda nenhum desenvolvimento. Em todo caso, deram os preços de 11\$ a 11\$100 sobre o tipo 7, americano, e os de 11\$200 a 11\$300 sobre o tipo 7 de côr, tendo retirado varios lotes, mas sendo fechadas 4.360 saccas.

No decurso do dia o mercado regulou sem alteração, mas um tanto destituído de interesse.

Foram vendidas mais 1.551 saccas, que reunidas aos negocios da abertura perfizeram a somma de 5.920 saccas.

O mercado fechou mais calmo, com o tipo 7, americano, ensacado a 10\$800 e 10\$ 00 e o tipo 7, europeu, tambem ensacado, a 11\$ e 11\$100.

Passaram por Jundiaby, com destino a Santos, 51.900 saccas.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	968
Estrada de Ferro Leopoldina.....	7.596
Total.....	8.564

Desde 1 de julho.....	209.460
Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	5.920
No dia de ante-hontem.....	7.535
Do dia 1 a 8.....	55.833
Passagem por Jundiaby.....	51.900
Pauta da semana, 7 ^{da} reis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	Saccas
Stock anterior.....	185.780
Ultimas ontradas.....	8.767
Total.....	194.547
Ultimos embarques.....	7.916
Stock actual.....	186.631

ENTRADAS

De 1 a 7:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	28.943	1.736.580
Estrada de Ferro Central.....	23.458	1.407.480
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	57.218	3.433.080
Do dia 1 a 8:		

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	36.539	2.192.340
Estrada de Ferro Central.....	24.426	1.465.560
Por via maritima.....	4.817	289.020
Total.....	65.782	3.946.920

EMBARQUES

Dia 7:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	1.280	76.800
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	3.001	189.030
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	3.635	218.100
Cabotagem.....	—	—
Total.....	7.916	474.960
Do dia 1 a 7:		

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	18.412	1.104.720
Europa.....	7.486	449.160
Rio da Prata.....	4.601	276.060
Pacifico.....	718	43.080
Cabo.....	14.815	888.930
Cabotagem.....	1.230	73.800
Total.....	47.262	2.835.720
Desde 1 de julho.....	—	231.720

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	12\$000	a	12\$100
» n. 4.....	11\$800	a	11\$900
» n. 5.....	11\$600	a	11\$700
» n. 6.....	11\$400	a	11\$500
» n. 7.....	11\$200	a	11\$300
» n. 8.....	11\$000	a	11\$100
» n. 9.....	10\$800	a	10\$900

GENERO AMERICANO

Typo 5.....	11\$400	a	11\$500
» 6.....	11\$200	a	11\$300
» 7.....	11\$000	a	11\$100
» 8.....	10\$800	a	10\$900
» 9.....	10\$600	a	10\$700

OSCILAÇÕES DAS BOLSAS

NOS FECHAMENTOS

Dia 7—Nova-York, alta de 3 a 7 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/2 a 3/4 francos.
Hamburgo, alta 1/4 a 3/4 pfennig e Londres, feriado.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 8—Nova-York, baixa de 1 a 4 pontos e alta de 1, nas opções.

Havre, baixa de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta parcial de 1/4 de pfennig e Londres, alta de 6 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 8—Nova-York, baixa de 1 ponto e alta de 2 a 4 pontos, nas opções.

Havre, inalterado e Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

OPÇÕES DE SETEMBRO

Dia 7—Nova-York, 11.62 cents.; Havre, 70 3/4 francos; Hamburgo, 57 1/2 pfennig.

Dia 8—Nova-York, 11.60 cents.; Havre, 70 1/2 francos; Hamburgo, 57 1/2 pfennig, e Londres, 54 sh. e 6 d.

VENDAS ANTERIORES

Mercados

Saccos

Nova-York	50.000
Havre	20.000
Hamburgo	—
Londres	7.500

Total 80.500

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

O algodão

O mercado de Liverpool, hontem, baixou 4 pontos, rebaixando a cotação da 1ª sorte de Pernambuco a 7.14 d. por libra.

Entraram aqui no mercado 330 fardos de Maceió e 200 de Pernambuco, sendo as saídas de 1.029 ditos.

O depósito, hontem, em trapiches era de 19.778 fardos.

Procedencias	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco...	9.500 a 11.000
Estado do Rio G. do N. etc.	9.800 a 10.400
Estado do Ceará	9.500 a 10.500
Estado da Parahyba	9.800 a 11.200
Estado de Sergipe	Nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	9.500 a 9.800

O ASSUCAR

Funcionou ainda, hontem, bem o mercado com regular procura para as liquidações novas, o mercado de assucar.

As cotações que regularam inalteradas, mantive-se firmes.

Não houve entradas ante-hontem.

SAHIDAS NO DIA 7

Trapiches	Saccos
Medeiros	151
Armeiro n. 11	211
Comercio e Navegação	81
Armeiro n. 13	335
Canalreira	937
Armeiro n. 12	218
Rio de Janeiro	1.378
S. João da Barra	1.521

Total 4.748

Existiam em deposito, hontem, 203.999 saccos.

QUALIDADES:

POR KILO

Branco, usina	Não ha
Branco, crystal	230 a 250
Branco, 3ª sorte	240 a 260
Somenos	— a —
Marcavinho	170 a 220
Amarello crystal	190 a 220
Mascavo bom	150 a 170
Mascavo regular	140 a 155
Mascavo baixo	— 140

Por 100 kilos

Arroz superior	45.000 a 50.000
Idem regular	38.000 a 42.500
Idem do norte	30.000 a 41.000
Idem, idem, rajado	30.000 a 33.000
Idem agulha	50.000 a 57.000
Idem inglez	39.000 a 40.000

Carne secca:

R. Grande, systema platinio	\$700 a \$800
Nacional	Não ha
Rio da Prata:	
Patos e mantas	\$720 a \$820
Patos e mantas	\$760 a \$900

Cimento:

Cruz Vermelha	— 11.500
Monroe	— 13.000
Albatroz	— 14.000
Minerva	— 15.000
Outras marcas	10.000 a 11.000
Canella, kilo	\$600 a \$700
Cangier por 10 kilos	21.000 a 23.000

Ervilhos:

Estangeira	Por 100 kilos
	66.000 a 70.000

Farinha de mandioca:

De Porto Alegre:

Especial	18.000 a 19.000
Fina	16.000 a 17.000
Peneirada	14.000 a 14.500
Grossa	11.500 a 12.000

Da Laguna:

Fina	Não ha
Grossa	11.000 a 12.000

Farinha de trigo:

Moinho Inglez:

Bu. Nacional	Por dois saccos
Nacional	23.000 a 23.500
Brazilera	22.000 a 22.500
Brazilera	21.800 a 21.700

Moinho Fluminense:

São Leopoldo	23.200 a 23.500
Q. O.	22.200 a 22.500

Moinho de Santa Cruz:

Perola	— 23.500
Extra	— 22.500
Mimos	— 21.500

Farelo de trigo:

Moinho Inglez, 38 kilos.	3.500 a 3.600
Moinho Fluminense, 38 kilos.	3.500 a 3.600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.	3.500 a 3.600

Feijão:

Preto, de Porto Alegre, superior	18.000 a 19.000
Idem da terra	18.500 a 19.000
Idem, Santa Catharina, superior	18.000 a 19.000

De côr:

Ameioim, nacional	25.000 a 26.000
Enxofre	19.000 a 20.000
Mulatinho	20.000 a 21.000
Branco, nacional	16.000 a 17.500
Vermelho	Não ha
Diversos	Não ha
Branco	41.000 a 41.500
Ameioim	38.000 a 39.000
Fra. Inglez	45.000 a 48.000
Manteiga, nacional	30.000 a 31.000

Fumos:

De Minas:

Especial, arroba	15.000 a 17.000
Primeira, idem	12.000 a 14.000
Segunda, idem	10.000 a 12.000
Baixos, idem	9.000 a 10.000

Rio Novo:

Especial, arroba	23.000 a 30.000
Primeira, idem	14.000 a 15.000
Segunda, idem	10.000 a 14.000

Goyano:

Especial, arroba	23.000 a 23.000
Primeira, idem	21.000 a 20.000
Segunda, idem	18.000 a 22.000

Farelo de trigo, por 100 kilos

9.200 a 9.500

Favas, idem

Não ha

Fubá de milho, idem

14.000 a 20.000

Genebra Fooking, caixa

32.000 a 33.000

Kerosene, idem

6.800 a 7.000

Ladrilhos, milheiro

— 120.000

Linguas do Rio Grande, uma

1.500 a 1.500

Lombo:

Especial, kilo

1.000 a 1.200

Baixo, idem

800 a 800

Manteiga:

Molesto Gallone (sorti-

das)

1.850 a 1.900

Demagny, Isigny (sorti-

das)

2.500 a 2.400

Idem, pequenas

2.500 a 2.400

Brétel Frères (latas sor-

tidas)

2.500 a 2.200

Lepelletier

2.300 a 2.320

Isbeusen

Não ha

Mascler

Não ha

Brum

2.400 a 2.400

Bruck Junior

Não ha

Outras marcas

1.500 a 2.500

De Minas

2.500 a 3.000

Do sul

1.500 a 2.000

Matte:

Kilo

640 a 650

Milho:

Do norte amarello,

Não ha

Da terra, idem

11.000 a 12.000

Idem branco

9.000 a 9.500

Oleo de linhaça:

Em barril, kilo

1.500 a 1.800

Em lata, kilo

850 a 900

Oleo de algodão:

Nacional, litro

800 a 800

Pimenta da India:

Kilo

1.500 a 1.800

Phosphoros:

Lata

38.000 a 45.000

De cera, lata

— 60.000

Presuntos:

Superiores

1.850 a 1.900

Inferiores

1.500 a 1.800

Polvilho, por 100 kilos

20.000 a 22.000

Tapioca, por 100 kilos

20.000 a 30.000

Toucinho (por kilo)

700 a 800

Tremoços, por 100 kilos

31.000 a 31.500

Pinho:

Americano, pó

— 820

Resina, duzia

— 81.000

Spruce, idem

— 82.000

Sueco, branco, idem

— 82.000

Dito, vermelho, idem

— 82.000

Do Paraná:

Superior, duzia

— 70.000

Inferior, duzia

— 60.000

Sal:

Do norte, 60 kilos.....	6\$000 a	6\$500
De Cabo Frio, 60 kilos..	4\$800 a	5\$200

Sebo:

Rio Grande, kilo.....	\$625 a	\$660
Matadouro, idem.....	\$570 a	\$620

Telhas:

Francezas.....	\$230 a	\$240
----------------	---------	-------

Vinhos:

Rio Grande, pipa.....	130\$000 a	150\$000
Virgem, do Porto, pipa..	300\$000 a	340\$000
Verde, do Porto, pipa..	300\$000 a	330\$000
Collares, superior, pipa..	340\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.....	—	\$300
Alpiste.....	47\$000 a	48\$000

Aguardente:

Cachaça, pipa.....	130\$000 a	140\$000
Canna, pipa.....	125\$000 a	135\$000
Paraty, pipa.....	120\$000 a	130\$000

Ascite:

Lata de 16 litros.....	22\$000 a	27\$000
Dita de um a dous.....	1\$450 a	1\$800

Alcool:

Fino, de 38 a 40 grãos..	225\$ 00 a	255\$000
De 36 grãos.....	200\$000 a	215\$000

Amendoim:

Em casca (por 100 kilos)	24\$000 a	25\$000
--------------------------	-----------	---------

Alfafa:

Nacional (por kilo)....	\$230 a	\$240
Estrangeira (por kilo)..	\$190 a	\$200
Batatas (por kilo).....	\$160 a	\$180

Alcalrão:

Em barris de 170 kilos m/m.....	43\$0 0	—
Idem, idem 80 kils. m/m	24\$000	—

Banha nacional:

Porto Alegre (por 60 ks.)	68\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem	67\$200 a	72\$000
Laguna, idem, idem...	60\$000 a	63\$000
Atajahy, em latas de 2 kilos (por 60 kilos)...	68\$800 a	69\$600

De Minas:

Lata de dous kilos.....	58\$800 a	60\$000
Lata grande.....	58\$800 a	60\$000

Banha americana:

Em barris, por libra...	\$300 a	\$840
-------------------------	---------	-------

Bacalhão:

Gaspe (tina).....	43\$000 a	45\$000
Noruega (caixa).....	36\$000 a	39\$000
Peixelim (tina).....	34\$000 a	35\$000
Halifax, (tina).....	40\$000 a	41\$000

Breu:

Escuro (barril).....	—	34\$520
Claro (280 libras).....	—	35\$520

Borracha:

Mangabeira (por 15 ks.)	40\$000 a	42\$000
-------------------------	-----------	---------

Cebolas:

Rio Grande, cento.....	3\$000 a	3\$500
Carné de porco, kilo...	\$500 a	\$600

Chá da India:

Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
Preto, idem.....	6\$000 a	9\$000

JUNTA DOS CORRETORES

As informações ministradas pela Junta dos Corretores foram as seguintes:

MERCADO DE CAFE

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hontem firme, tendo-se realizado vendas de 4.369 saccas á base de 11\$000 a 11\$300 sobre o typo7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia, realizaram-se de vendas mais 1.551 saccas ao preço de 11\$ e 11\$100 fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 5.920 saccas. Entradas conhecidas:

Cabotagem	Saccas
Estrada de Ferro Leopoldina.....	7.596
Estrada de Ferro Central.....	968

Total..... 8.564

Observações — As qualidades negociadas para os mercados americanos, obtiveram os preços da 11\$ a 11\$100 e as dos mercados europeus de 11\$200 a 11\$300.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 7.....	Não houve
Sahidas em 7.....	4.748
Existencia em 8.....	203.999

Observações — Continúa a haver falta de mascavinhos.

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 7:	Fardos
De Maceió.....	300
De Pernambuco.....	200
Sahidas em 7.....	1.029
Existencia em 8.....	19.778

Observações — Mercado de Liverpool 4 pontos de baixa.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem os seguintes:

No paquete *Minas Geraes*, de Nova York e escalas: Dr. Theophilo Ribeiro e familia, reverendo G. Allard, Dr. Welcias Oliveira, Dr. J. de Maria, Mac-dowell e senhora, coronel Heitor de Mendonça, João Malcher Cunha e senhora, Dr. Carlos Mello Menezes, commandante Severiano Hermes da Fonseca e senhora, Prce Celestino e senhora, João Bandeira, Renato de Britto Bastes, Dr. Belfort Duarte e senhora, Arthur Pinto e senhora, Antonio Abilgaria, Eugenio Regadas e senhora, Delphino Pereira, Francisco Paula Amorim Junior, Dr. Adolpho Oliveira, Alberto Hartery, Dr. José Fernandes Lima, B. Ferrão, Dr. Arthur E. Ribeiro, R. Gonçalves de Oliveira e senhora, D. Carolina Mello e filhos, Dr. Bráulio Conrado, Thodorico e Joaquim Telles, Antonio Gomes Pereira e senhora, Bráulio da Costa e Alice Cobinson, e 41 em 3ª classe.

No paquete *Paulista*, de Cabo-Frio: Dr. Tobias do Mello Dutra e José Fiusa Correia de Sá.

No paquete nacional *Alagoas*, de Manáos e escalas: Henrique Robin e familia, Dr. Aroldo Cavalcante, frei Fulgencio, Dr. Edgard Antonio Romero e familia, Belmira Chaves e familia, Manoel A. Chavier, Raymundo de Carvalho e familia, Luiz Alves da Costa, Lourenço Camposana, N. Aleu, J. Procopio Nogueira e familia, major Raymundo F. de Assumpção, Luiz Alcantara, Dr. Julio Maciel, Benedicto Portella, coronel Pedro de Sant'Anna, José C. C. Silva, capitão-tenente N. M. de Albuquerque, tenente Luiz B. de A. Ferreira, Henrique de Andrade, Augusto Góes, Joaquim Palmeira, coronel Felinto Tenorio do Nascimento, Amelia da Conceição, coronel José Luiz de Oliveira Guerra, Regina da Conceição, Antonio Ramos, Judith Campos, V. Magalhães, Dr. A. Costa e familia, Henriqueta de Albuquerque, Dr. Fabio dos Santos, Dr. Sergio Palma H. M. Lucas, Dr. M. Virgilio da Silva, A.

G. Manoel dos Santos Moreira, José Cavalcante e familia, Oscar Mascarenhas, Dr. Alvaro Augusto da Silva, José Pinto de Novaes, J. Saldanha Clare e familia, Antonio Braga, L. Babo Junior, Julio Feijó, Dr. Octavio dos Santos e 139 em 3ª classe.

No paquete inglez *Aragon* de Southampton e escalas: Carl A. Silvestre, Thisra de Senna, Dr. John Buchanan, Arthur Sususen, Madeslagnen Banon, Jorge Orr e familia, Pedro Paulo Leite, F. R. E. D. Huntress e familia, Dr. Patrick W. Dalton e familia, Dr. J. W. Skentelderi, Dr. John Elligequen, commandador Kinsmann Benjamin, Dr. João Feliciano da Costa Ferreira, Jorge Simão, Joaquim de Campos Maciel, Paulo M. Rudger, Luiz Simões e familia, Charles Richet, Antonio Augusto Cesar, Jean Jaures, Luiza Seabra Cesar e familia, J. A. Simões, F. do Valle da Costa Simões, L. S. Carrere e familia, maestro Barroso Netto, Maria de Souza, Ester Nely, Pato Muniz, José J. Dias de Oliveira, Aclia Pereira, José Coelho, Isaura Ferreira do Amorim, Henrique Valentim e familia, J. Santos, commandador Teixeira Bastos, J. Pinlavo, Dr. Bianor de Mudeiros, Felix Mascarenhas e familia, Francisco dos Santos, Paulo Niemeyer e familia, Godofredo Guimarães, Henrique Bouwmeester, João Joaquim Nunes e familia, João M. Bello, William Roberts e familia, Julio Galvão e familia, João Machado e familia, Ernesto Coelho e familia, Dr. Pedro Marianno e familia, Alfredo Knaul, Antonio Pereira Franca, Frederico Franco, Dr. Evandro do Pinho e familia, Eduardo Espinola, desembargador José Joaquim de Palma e familia, Dr. Virgilio Rodrigues Alves Filho, 28 em 2ª e 276 em 3ª.

Seguiram os seguintes

No *Hollandia*, para Amsterdam e escalas: mme. J. Frank Houston e familia, A. H. Massey, mlle. Charlotte Fosse, André Jaquet, Dr. Rodolpho Amodeo, João Pinto Ferreira Leite, João Pinto Ferreira Leite Junior e Jayme Leite de Pinho.

No paquete *Laura*, para o Rio da Prata: Antonio Cibral Tavaras, Nuno de Mello Vianna e C. Liberato Amazonas.

MOVIMENTO DO PORTO

Entradas no dia 8

De Cabo Frio, com oito horas, paquete nacional *Paulista*, varios generos a C. Moreira & Comp.

De Nova York e escalas, com 24 dias, paquete nacional *Minas Geraes*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Southampton e escalas, paquete inglez *Aragon*, varios generos a Mala Real Ingleza.

Dos portos do norte, paquete nacional *Alagoas*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Trieste e escalas, paquete austriaco *Laura*, varios generos a Rombauer & Comp.

Sahidas no dia 8

Rio da Prata e escalas, paquete austriaco *Laura*.

Amsterdam e escalas, paquete hollandez *Hollandia*.

Buenos Ayres e escalas, paquete inglez *Verdi*.

Pernambuco e escalas, paquete nacional *Tropeiro*.

Santos, paquete nacional *Mossoró*.

Cabo Frio, hiates nacionaes *Dous Amigos* e *Virginia*.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Savona</i>	9
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	9
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	9
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	9
Portos do norte, <i>Pyreneus</i>	10
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	10
Rio da Prata e escalas, <i>Bragança</i>	10
Santos, <i>Asuncion</i>	10
Buenos-Ayres e esc., <i>Axel Johnson</i>	11
Montevideo, <i>Movillo</i>	11
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	12
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Portos do sul, <i>Itapúa</i>	12
Havre e esc., <i>Matte</i>	12
Bordões e escalas, <i>Atlantique</i>	13
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	14
Portos do sul, <i>Itapúa</i>	14
Portos do norte, <i>Itapúa</i>	15
Rio da Prata, <i>Valparaíso</i>	15
Rio da Prata, <i>Princesa Mafalda</i>	15
Liverpool e esc., <i>Oravia</i>	15
Santos, <i>Solou Prince</i>	16
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	16
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Chili</i>	16
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	17
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	17
Santos, <i>Crefeld</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Titan</i>	18
Havre e esc., <i>Amiral Duparre</i>	21
Hamburgo e esc., <i>Cap Orlegat</i>	21
Rio da Prata, <i>Reinhardt</i>	21
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	23
Portos do norte, <i>Goraz</i>	23
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	24
Londres e esc., <i>Chancery</i>	24
Rio da Prata, <i>König F. August</i>	25

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Aragon</i>	9
Florianópolis e esc., <i>Anna</i>	9
Southampton e esc., <i>Asturias</i>	9
Portos do sul, <i>Itapúa</i>	9
Genova e esc., <i>Reina Elena</i>	9
Rio da Prata, <i>Ocar Friedrich</i>	9
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	9
Genova e esc., <i>Savona</i>	9
Paranaguá e esc., <i>Paulista</i>	10
Nova York, <i>Puris</i>	10
Rio da Prata e esc., <i>Sirio</i> (1 h.).....	10
Pará e esc., <i>Tupã</i>	10
Nova York, <i>Orange Prince</i>	10
Rio da Prata, <i>Guajará</i>	10
Hamburgo e esc., <i>Asuncion</i>	11
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Stokholm e esc., <i>Axel Johnson</i>	12
Bahia e esc., <i>Victoria</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i> (10 hs).....	12
Santos, <i>Piranguy</i>	12
Rio da Prata, <i>Matte</i>	12
Portos do sul, <i>Itapúa</i>	12
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	13
Mantos e esc., <i>Mossoró</i>	14
Hamburgo e esc., <i>Cap. Arcona</i>	14
Genova, <i>Valparaíso</i>	15
Portos do norte, <i>Ibiapaba</i>	15
Laguna e esc., <i>Mayrink</i> (4 h.).....	15
Cabello e esc., <i>Bragança</i>	15
Villa Nova e esc., <i>Iris</i> (10 hs).....	15
Callão e esc., <i>Oravia</i>	15
Genova e esc., <i>Princesa Mafalda</i>	15
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Bordões e esc., <i>Chili</i>	16
Liverpool e esc., <i>Orissa</i>	17
Rio da Prata, <i>Saturno</i> (1 h.).....	17
Nova York, pela Victoria, <i>Laton Prince</i>	17
Hamburgo e esc., <i>Hohenstaufen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	18
Rio da Prata, <i>Cap Orlegat</i>	20
Portos do Rio Grande, <i>Pyreneus</i>	20
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	20
Genova, <i>Reinhardt</i>	21
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	21
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	22

Southampton e esc., <i>Aragon</i>	23
Genova e esc., <i>Siena</i>	24
Portos do norte, <i>Acre</i> (10 hs).....	24
Amsterdã e esc., <i>Frisia</i>	24
Hamburgo e esc., <i>Macedonia</i>	25
Hamburgo e esc., <i>König F. August</i>	25

MOVIMENTO DE ENTRADAS

No dia 7

Por cabotagem:
Vapor nacional <i>Tropeiro</i> , do sul.
Curza de Porto Alegre:
Banha: 250 caixas á ordem.
Farinha: 3.050 saccos á ordem e 400 a.
Guimarães, Irmão & Comp.
Arroz: 300 saccos á ordem.
Alfafa: 500 saccos á ordem.
Colla: 3 saccos á ordem.
Cera: 2 saccos á ordem.
Botatas: 500 saccos á ordem.
Fumo: 14 caixas á ordem.
D. Pelotas:
Xarque: 97 fardos á ordem.
Sobo: 204 pipas á ordem, 202 pipas e
60 hordalezas á ordem.
Alfafa: 356 fardos á ordem.
Do Rio Grande:
Xarque: 33 fardos á ordem.
Bages: 30 fardos a Pring Torres, 50 barris
a Marinho Pinto e 30 a M. G. Neves.
Vapor nacional <i>Anna</i> , do sul:
Cargas de Itajahy:
Banha: 25 caixas a Sendas & Comp., 10 a
A. Bastos, 30 a J. Souza, 15 a Souza &
Comp., 16 a A. P. Cruz, 20 a Pinheiro
Braga, 20 a C. M. Fernandes, 15 a Zenha,
Ramos & Comp., 60 a G. Boetche e 15 a
A. O. Silva.
Arroz: 50 caixas a T. Borges, 50 a L. Mo-
reira e 36 a G. Boetche.
150 a A. de Barros e 101 a Amaral Abreu.
Manteiga: 180 caixas a G. Boetche.
Arroz: 80 saccos á ordem.
Camarutos: 3 caixas a Leite Gomes.
Feijão: 4 saccos a Alves de Barros.
Polvilho: 1 sacco a A. de Barros.
Sola: 7 folhas a Esteves & Comp.
Taboinhas: 5 caixas a G. Boetche.
De Florianópolis
Tapioica: 110 saccos a P. Monteiro.
Assucir: 66 saccos a Zenha Ramos &
Comp.
Manteiga: 2 caixas a A. Gomes.
Taboinhas: 4 caixas a C. Monteiro.
De S. Francisco
Arroz: 50 saccos a Teixeira Borges, 67 a
Sequeira & Comp., 34 a Queiroz Moreira &
Comp., 13 a G. Affonso & Comp. e 60 a
Queiroz Moreira Comp.
Sanga: 12 saccos a Queiroz Moreira.
Polvilho: 30 barricas a Ferraz Irmão.
Mel: 6 caixas á ordem.
Matte: 45 barricas a Amaral Abreu.
Sabão: 10 caixas a F. Lindgren.
Velas: 400 caixas a F. Lindgren.
Sila: 12 rolos a Walter Brothers & Comp.
Colla: 2 caixas a Zenha Ramos & Comp.
Vassouras: 3 fardos a Ribeiro Bastos.
Do estrangeiro:
—Vapor inglez <i>Verdi</i> , de Nova York:
Banha: 100 barris a Teixeira Borges.
Whi-ky: 5 caixas a H. Marti & Comp.
Farinha e aveia: 8 caixas a E. Kahn.
Conservas: 13 caixas a E. Kahn.
Bolachas: 12 caixas a E. Kahn.
Leite: 5 caixas a Lage Irmãos.
Fructas: 52 caixas a Coelho Martins.
Musos: 10 caixas a Coelho Martins.
Fructas em calda: 1 caixa a Coelho Mar-
tins.
Oleo: 10 caixas a R. Vianna e 25 barris a
S. L. ra.
Graxa: 15 barris a S. Lara & Comp.
Fogos: 25 volumes á ordem.

Oleo: 36 barris a M. S. João d'El Rey.
Couro: 2 caixas a M. Anarade, 4 caixas
a J. S. Coelho e 8 á ordem.

—Não trouxeram carga os vapores *König*
F. August, de Hamburgo e italianos *Cordova*
e *Sicilia*, do Rio da Prata.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$598
» Hamburgo.....	\$731	\$737
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3100
Libra esterlina em moeda.....		15\$950
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %	1:007\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	996\$100
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom....	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port..	93\$000
Banco do Brazil.....	208\$100
Companhia Centros Pastorais do Brazil.....	23\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Companhia Docas da Bahia....	48\$250
Companhia Rede Mineira.....	74\$100
Companhia de Transportes e Carruagens.....	85\$500
Companhia de Tecidos Petropolitana.....	275\$000
Companhia de Tecidos Carioca..	305\$000
Companhia Docas de Santos....	39\$100
Debentures Trajano de Medeiros & Comp.....	198\$000
Debentures da Companhia Caris Urbanos de 200\$.....	200\$500
Debentures da Companhia Industrial Campista.....	205\$000
Debentures da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.	210\$000
Debentures da Companhia de Transporte e Carruagens....	210\$250
Debentures da Companhia Brazil Industrial.....	213\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.—A. Sémoussen, syndico.

A importação da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 7 do corrente, foi de 2.010 volumes de encomendas com o peso de 37.000 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas de 406.025 kilogrammas.

A renda do dia 5, arrecadada por essa estação foi de 1:373\$200.

O movimento de gado, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	943 rezes
Natadouro, abatidas.....	513 »
Cruzeiro, embarcadas.....	200 »
Sítio, stock.....	243 »

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 3 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 120\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a julho findo, ao porteiro da Repartição da Policia;

De 2:957\$999, salarios vencidos em julho findo pelos serventes da Repartição de Policia e do serviço medico-legal e diarias, relativas ao mesmo mez, a que tem direito o pessoal da Policia Maritima;

De 6:104\$023, folha, relativa a julho ultimo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 590\$, salarios vencidos em julho findo pelos serventes do Instituto Nacional de Musica;

De 1:727\$425, folhas do pessoal sem nomeação relativas a julho findo, e auxilio para aluguel de casa, correspondente ao mesmo mez, ao porteiro da Escola Polytechnica.

Expediente de 5 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamento no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 3ª sessão da 7ª legislatura, a que tem direito o deputado pelo Estado de Minas Geraes Dr. Afranio de Mello Franco;

De 500\$, salarios vencidos em julho findo pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 8:711\$, diarias vencidas em julho findo pelo pessoal das lanchas ao serviço da Policia Maritima;

De 3:03\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a julho findo, ao director da Bibliotheca Nacional;

De 920\$, folha, relativa a julho findo, do pessoal subalterno do Instituto Electro-técnico;

De 1:415\$200, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados em junho do corrente anno;

De 3:679\$980, soldo annual a que tem direito o tenente agregado da Força Policial Julio Henrique dos Santos, reformado por decreto do 23 de julho findo;

De 50\$, gratificação vencida em julho findo pelo auxiliar do Archivo Publico Nacional Salvador Augusto de Araujo Jorge;

De 9:15\$558, folhas, relativas a julho findo, das diarias e vencimentos do pessoal da Casa de Correção;

De 121\$216, gaz consumido em junho ultimo pela Faculdade de Medicina desta capital;

De 6:000\$, soldo annual a que tem direito o capitão da Força Policial deste districto Honorio Luiz Pereira, reformado por decreto de 26 de julho ultimo;

De 6:484\$700 annuaes, acrescimos de vencimentos que, no periodo de 27 de novembro de 1904 a 31 de dezembro de 1910, deixou de receber o Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, na qualidade de professor ordinario da Faculdade de Medicina desta capital.

Expediente de 7 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta capital ao tenente do 7º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca da capital daquelle Estado José Pinto Morado.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de ser tomada na consideração que merecer, a reclamação de Maximo Arantes Marques, condemnado pelas justicas do mesmo Estado a pena de 12 annos de prisão;

Ao procurador geral do Districto Federal, afim de ser presente á commissão encarregada de inspecção os cartorios dos juizes desta capital, a lista das pessoas que pode n ser ouvidas sobre a reclamação de João Baptista Folco contra o escrivão da 2ª Vara Cível;

Ao juiz federal na secção da Bahia o decreto de 1 deste mez, nomeando Aristides Rodrigues de Amorim para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Bom Jesus da Lapa;

Ao da secção de S. Paulo 16 decretos, nomeando supplentes do substituto do juiz federal e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Anhemby, Aragariguama, Bragança, Capivary, Itaberá, Jaboticabal, S. João da Bocaina e S. Pedro do Turvo;

Ao da secção do Ceará tres decretos de identicas noçoes nos municipios de São Francisco e Coitá.

Expediente de 7 de agosto de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accuzou-se ao inspector de Saude dos Poros do Estado de S. Paulo o recebimento do officio n. 58, de 2 do corrente.

—Agradeceu-se ao Sr. ministro da Marinha os serviços que prestou a este ministerio o rebocador *Laurindo Pitta*, durante os dias em que esteve ás ordens desta directoria.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que o Dr. João Olavo da Rocha e Silva, que está substituindo o Dr. Asterio de Castro Jobim, medico auxiliar desta directoria e a quem foram concedidos, em prorrogação, por portaria de 17 de junho proximo passado, seis mezes de licença para tratamento de saude, tem direito á parte dos vencimentos que o substituido deixa de perceber.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio os documentos comprobatórios das despezas de prompto pagamento do Desinfectorio Central effectuadas em abril do corrente anno; as contas na importancia de 3:260\$852, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, no mez de julho ultimo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Mademoiselle Jeanne Berthe Fauré;

Em 50\$, D. Rosa Villaga Braga;

Em 200\$, José Antonio da Cunha;

Em 200\$, José Antonio da Cunha.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado da quantia de 97\$, o chefe da Secção de Engenharia, Dr. Domingos José da Silva Cunha, de despesas de prompto pagamento, durante o mez de julho ultimo.

Requerimentos despachados

José Antonio da Cunha (1º districto).— Não pôde ser attendido.

Jonathas Pereira (2º districto).— Relevo a multa.

Antonio José Ribeiro (3º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

João Teixeira de Souza (4º districto).— São concedidos 60 dias.

Paulo Domingues Vianna (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Alfredo Augusto Possas (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio Gonçalves Carneiro (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Mathias Lopes Anjo (4º districto).— Não pôde ser attendido.

João de Souza Cruz (4º districto).— Approvado.

Ernestina Gomes Mendes Moreira (5º districto).— Certifique-se.

Luiz de Almeida Figueiredo (5º districto).— São concedidos 90 dias.

João Batalha Rodrigues (6º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

J. A. Doquette (6º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Rita Izabel Ferreira da Costa (7º districto).— São concedidos 90 dias.

Pedro Lazaro (7º districto).— Certifique-se.

João de Almeida Carvalho (7º districto).— São concedidos 90 dias.

Manoel Lourenço Filgueira (7º districto).— São concedidos 90 dias.

Guilherme Augusto da Silva (7º districto).— São concedidos 90 dias improrogaveis.

João Martins Cardoso (8º districto).— Não é da competencia desta directoria.

Gaspar Ribeiro & Comp. (8º districto).— Esta directoria não pôde providenciar.

Bernardo Pereira de Carvalho (8º districto).— Deferido.

José Viegas Vaz. — Deferido.

Carlos Domicio de Assis Toledo. — Designo o dia 12 do corrente ás 12 horas.

Carlos da Silva Rocha. — Certifique-se.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

Francisco Segreto & Comp. — Não podem ser attendidos.

Hugo Heydtmann. — Deferido.

Jeronymo Rosado Filho. — Queira comparecer a esta directoria.

José Araripe Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

Norberto da Costa Lage. — Não pôde ser attendido.

Vicente da Paula e Silva. — Não pôde ser attendido.

Vicente da Paula e Silva. — Não pôde ser attendido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 5 do corrente :

Foram concedidos 30 dias de licença :

Ao commissario de 2ª classe do 24º districto policial Manoel Nogueira Lara, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem ;

Em prorrogação, para tratamento de sua saude, ao commissario do 18º districto policial Christino de Barros Falcão, conforme requereu..

—Foram transferidos :

Os identificadores: Christovam de Brito Filho, do 11º para o 19º districto e desta para aquelle, Firmino Carneiro :

Os commissarios de 2ª classe: Mario Oliveira Silva Carvalho, do 11º para o 15º districto, deste para aquele Francisco Nolasco Ferraz de Campos; Eduardo Campos, do 18º para o 11º e deste para aquele José Pedro Sampaio, bem como o interino Francisco Estevam de Moura;

Os escreventes: Jayme Bomsucesso Moreira, do 11º para o 20º e deste para aquele Octavio Gomes do Passo;

Os officiaes de justiça: José Lazaro de Salles, do 11º para o 18º e deste para aquele João Pinheiro de Campos.

— Por outro de 8 do corrente, foram transcritos os identificadores: Christovam de Brito Filho, do 19º para o 15º districto e Paulo de Oliveira Filho, do 15º para o 19º districto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de agosto de 1911

Ao general prefeito municipal, apresentando a indigente Emilia Azambuja, afim de ser recolhida ao Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao Sr. delegado do 13º districto, apresentando a sexagenaria Maria Ferreira da Silva, afim de ser encaminhada á sua residência, visto ter obtido alta do Hospital da Misericordia, onde se achava em tratamento.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Estephania, afim de lhe dar conveniente destino.

Ao Dr. delegado do 23º districto, apresentando a menor Maria de Lourdes da Conceição, afim de ser entregue á sua familia.

Ao Sr. inspector da Policia Maritima, apresentando Joaquim Fernandes Novo, afim de seguir para Lisboa a bordo do paquete *Asturias*.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando José Maria Abrantes, afim de lhe dar o conveniente destino.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ao Hospicio Nacional de Alienados foi recolhido um indigente.

Durante o mez de junho do corrente anno, a Inspectoria do Corpo de Investigações e Segurança Publica, effectuou a prisão de 132 individuos, dos quaes 18 condemnados e pronunciados e 14 por diversos motivos. Durante o mesmo periodo de tempo, procedeu-se a 39 syndicancias, á requisição de diversas autoridades e por varios motivos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente:

Foram nomeados:

Antonio Mauro, para o lugar de collecter das rendas federaes em Jaguaripe, Estado da Bahia;

Manoel Peretti Guimarães, para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Socorro, Estado de Sergipe;

Ovidio Baptista Vailadão Filho, para identico lugar nas ilhas do Capim, Carapitanga, Japarutuba, Araré e Mosquito, no mesmo Estado.

Foram declarados sem effeito os titulos da mesma data, pelos quaes foram nomeados Ovidio Baptista Vailadão Filho e

Manoel Peretti Guimarães para exercerem, respectivamente, os logares de agente fiscal da produção do sal em Socorro e nas ilhas de Capim, Carapitanga, Japarutuba, Araré e Mosquito, Estado de Sergipe.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De dous mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Cosme Celestino Teixeira;

De 90 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Amazonas José Luna;

De seis mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas José Castello Branco.

— Por titulo de 7 do mesmo mez, foi nomeado Antonio Affonso de Alcantara para o lugar de collecter das rendas federaes em Santa Thereza e Affonso Claudio, Estado do Espirito Santo, sendo exonerado do mesmo cargo José Ruschi,

— Por portarias da mesma data, foi concedida ás pensionistas do Estado Elisa Christina Dodi e Emma Mathilde Henriette Dodi licença para residirem fora do paiz.

— Por portaria de 8 do mesmo mez, foram concedidos seis mezes da licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller, para tratar de sua saude onde convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pele Sr. ministro:

Banco Commercial Italo-Braziliano, em liquidação, por seu procurador, pedindo pagamento de 24:276\$800.— Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo, pedindo isenção para material destinado á construção de armazens.— Sómente o Poder Legislativo poderá satisfazer o pedido da requerente.

Companhia Nacional de Pesca, pedindo isenção de direitos para material destinado á montagem de uma fabrica de conserva de peixe.— Apresente nova relação organizada de accôrdo com o regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno. Designo o engenheiro Miguel Detzi para certificar, na forma do dito regulamento, correndo quaesquer despesas por conta da requerente.

Capitão Alfredo Augusto Rodrigues e José Rodrigues Garcia, pedindo por supprimento licença para que lhes sejam transferidos os lotes de terrenos de marinha desmembrados do de n. 102 á Praia das Charitas, em Nitheroy.— Satisfeitas as exigencias, passem-se as licenças de accôrdo com os pareceres.

Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, pedindo para ser incluído no numero de contribuintes do montepio civil (encaminhado com o aviso n. 50 de 3 de julho ultimo, do Ministerio da Justiça).— Será attendido opportunamente.

Pelo Sr. director:

Raul de Freitas, 2º escripturario da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, pedindo certidão.— Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1911

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 205—Surgindo reclamações dos importadores de xarque da praça do Rio de Janeiro, relativamente ás pesadas despesas de armazenagem, capatazias e descarga a que actualmente está sujeito aquelle genero de primeira necessidade nos armazens do cães do Porto, onde a descaza de cada fardo de 85 kilos se eleva a 23083,5 pela estadia de um mez, e a 3373,5, si a demora se prolonga até dous mezes, quando a armazenagem do producto, antes do serviço do cães do Porto, era feita pela modica contribuição de 600 réis por fardo de 100 kilos, por mez ou fracção de mez, sem limitação de prazo de estadia, e como semelhante dosproporção de despesa reflectirá poderosamente sobre o preço de um genero de largo consumo, principalmente nas classes menos favorecidas da fortuna, entenderam acertado os representantes dos arrendatarios do cães do Porto estabelecer um accôrdo com a Inspectoria da Alfandega desta Capital, pelo qual, segundo se verifica do processo a que se refere a mesma Inspectoria no officio n. 452, de 19 de abril ultimo, será cobrada apenas a titulo provisório a taxa de 900 réis pela armazenagem de cada fardo de xarque, até 100 kilos, sem limitação de prazo de estadia.

Esse accôrdo é acceto pelos importadores de xarque, e como par-ez conveniente pô-lo em execução, minorando assim as dificuldades do momento, cabe levar o facto ao vosso conhecimento e pedir vos dignis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 626—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu provedor, em petição de 12 de junho ultimo, resolveu, por actos de 29 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, dos medicamentos e drogas a que se refere a inclusa relação, destinados ao Hospicio de Nossa Senhora da Saule.

N. 627—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C.N. Walker & Comp., Limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, em petição de 19 de junho ultimo, resolveam, por acto de 18 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material referido na inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás alludidas obras.

N. 628—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, em petição de 13 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de oito engradados e uma caixa marca R 5.278, ns. 1/8 e 9, formando oito trucks, pesando liquido 12.962 kilos, vindos pelo vapor *Voltaire*, entrado em 9 do referido mez de julho, e 449 barris marca R 5.710, contendo *bolina*, pesando liquido 97.2 kilos e vindo pelo vapor *Perth*, entrado em 11 do mesmo mez.

N. 629—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, em petição de 5 de junho ultimo, resolveu, por acto de 12 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e taxa de expediente, nos termos da clausula 12 do contracto de 24 de setembro de 1903, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros contratantes.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 59—Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 8 de julho ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 122, de 23 de junho proximo passado, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da applica da divida publica, extravaviada, n. 7.187, do valor nominal de 500\$, emittida em 1877, de juro annual de 5 %, e inscripta em nome de D. Maria Luiza Barreto.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 67—Havendo a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, em officio sob n. 7, de 13 de julho proximo findo, sollicitado a remessa das collecções de leis relativas aos annos de 1906, 1907 e 1908, já publicadas, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser attendida pela repartição a vosso cargo tal sollicitação.

—Sr. inspector de seguros:

N. 293—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de julho proximo findo, exarado no vosso officio n. 138, de 2 do mez anterior, resolveu fosse a Delegacia Fiscal em S. Paulo autorizada a receber o deposito de 17.000\$, em apolices da divida publica, que a Associação Mutua Paulista alli pretende effectuar, em cumprimento da clausula 3ª do decreto n. 8.132, de 4 de agosto do anno passado, tendo sido expedida as necessarias ordens áquella delegacia pelo officio desta directoria n. 470, de 27 do mez ultimo.

N. 294—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 177, de 7 de julho ultimo, relativo á autorização para funcionamento no Brazil e approvação dos estatutos da Hansa Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, com séde em Hamburgo, Alemanha.

N. 295—Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 187, de 19 de julho ultimo, referente á autorização para funcionar no Brazil pedida pela Alliance Assurance Company, Limited, com séde em Londres.

N. 296—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 154, de 16 de junho ultimo, referente á reforma dos estatutos da sociedade anonyma Caixa Mutua de Pensões Vitalicias com séde no Estado de S. Paulo.

—Sr. delegaço fiscal no Amazonas:

N. 119—Declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data são remettidos a essa delegacia 50 exemplares do decreto n. 4.051, de 25 de junho de 1901, conforme requisição constante do vosso telegramma de 24 de julho ultimo.

Cabe-me, outrossim, declarar-vos que é de 5% o preço de venda de cada um dos ditos exemplares.

N. 120—Em resposta ao vosso officio n. 68, de 27 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que o 2º escriptuario dessa delegacia Alvaro Cesar de Berredo sollicita o pagamento de ajuda de custo, por haver regressado a essa repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que nos termos do art. 4º das instrucções de 24 de julho de

de 1833 o requerente não tem direito ao que reclama, visto não constar do processo que tenha conduzido familia.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 170—Confirmo meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Electrica em petição de 1 do mesmo mez, resolveu, por acto daquelle data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 5.182 barricas de cimento, vin'as pelo vapor *Agde*, e 2.500 ditas do mesmo material, vindas pelo vapor *Fairmead*, pesando 180 kilos cada uma, destinadas ao serviço da requerente, nesse Estado, em conta de 50.000 barricas, cuja isenção de direitos aquella companhia vaca requerer.

Outro.im, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias afim de que, por occasião da remessa do respectivo processo de isenção de direitos ao Thesouro, se pelo engenheiro certificante declarado si a quantidade de cimento (50.000 barricas), que deverá constar da relação que fór apresentada, é proporcional ao consumo das obras projectadas.

N. 171—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, ter-lo em vista o que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia na petição encaminhada com o vosso officio n. 54, de 7 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI, do decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1895, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino a construcção dos edificios do Mercado Modelo e Correios, neste Estado; devendo, porém, ser excluidos os artigos assignalados com a palavra —não—, a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 146—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Braga, agricultor residente na capital desse Estado, na petição transmitida com o vosso officio n. 102, de 16 de junho ultimo, resolveu, por acto de 12 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino ao beneficiamento de sua lavoura.

N. 147—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Lucio Sotero de Moura na petição encaminhada com o vosso officio n. 110, de 1 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação a ser importado com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 148—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Maria de Freitas, agricultor, residente no municipio de Limoeiro, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 108, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 25 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino

ao beneficiamento dos productos de sua lavoura.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 173—Confirmo meu telegramma de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2. exarado em telegramma da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa vinda da Alemanha no vapor allemão *Rhaltia*, contendo diversas estampas destinadas ao Museu Joeldi, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 213—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 25 de abril ultimo, resolveu, por acto de 12 de julho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e taxa de expediente, nos termos da clausula X do contracto anexo ao decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino á construcção de edificios na estação de Jabatão, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de que é arrendataria a requerente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 47, de 6 de abril ultimo, e em que Emilio Mabilde, constructor naval, residente nessa capital, pede isenção de direitos para uma machina frigorifica que pretende importar de Nova York, com destino ao vapor nacional *Salacia*, resolveu, por despacho de 13 de julho proximo findo, deixar de attendar ao alludido pedido, visto não estar o favor requerido precisamente amparado em dispositivo legal.

N. 237—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, a vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 142, expedida á delegacia fiscal em São Paulo, em 21 de fevereiro do corrente anno, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 92, de 12 de abril do anno passado, e em que o 2º escriptuario da alfandega dessa cidade Antonio Guerra Jucá pede seja a mesma alfandega scientificada de que, não obstante o provimento dado ao recurso de Simões & Waelter, não se acha o requerente obrigado a restituir a importância da multa que recebera depois de vencido o prazo para a interposição do recurso e lavrado o competente termo de perempção.

N. 238—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil, em petição de 31 de julho proximo findo, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de accordo com o art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 30.000 toneladas de carvão de pedra, que devem ser despachadas pela requerente na alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, com destino aos seus serviços. Confirmo, assim, meu telegramma daquelle data.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 494—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, na petição encaminhada com o

vosso officio d. 277, de 7 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livro de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei organica da receita, de 6 volumes contendo apore hos chirurgicos, discriminados na inclusa relação, vindos de Hamburgo pelo vapor *Belgrano*, com destino ao serviço hospitalar da requerente e importados por intermedio dos Srs. Ernesto da Costa & Comp.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 684 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba seja remetida a quantia de \$52\$, em estampilhas do imposto do consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 108 de 2 do corrente, sendo:

1.000 cintas de \$080.....	80\$000
1.600 » » \$100.....	160\$000
500 » » \$160.....	80\$000
800 » » \$230.....	16 \$000
800 » » \$240.....	192\$ 00
600 » » \$300.....	180\$000

N. 685 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 2 do corrente, sendo:

2.400.000 estampilhas de \$020.. 48:000\$000

N. 686 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé, seja remetida a quantia de 22:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 46, de 3 do corrente, sendo:

200 da de 2\$000.....	40 \$000
100 » » 20\$ 00.....	2:000\$000
200 » » 100\$000.....	20:000\$000

N. 687—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 12:768\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 114, de 2 do corrente, sendo:

600 cintas da de \$030....	48\$000
1.000 » » » \$240....	240\$000
6.000 » » » \$300....	1:980\$000
500 » » » \$400....	2:080\$000
60.000 cintas especiaes de de \$005....	300\$000
100.000 cintas especiaes da de \$025....	2:500\$000
1.250 cintas para fructus da de \$400....	500\$000
500 cintas para fructus da de 1\$000....	500\$000
10.000 estampilhas da de \$020	200\$000
100.000 » » » \$025	2:500\$000
30.000 » » » \$050	1:500\$000
2.000 » » » \$100	200\$000
1.000 » » » \$200	200\$000
1.250 » » » \$400	500\$000
30 » » » 2\$000	60\$000
40 » » » 5\$000	200\$000
20 » » » 10\$000	200\$000
20 » » » 15\$000	300\$000
12 » » » 20\$000	2:08\$000
8 » » » 50\$000	400\$000

N. 688 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 256\$200, em estampilhas dos

impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 88 de 5 do corrente, sendo:

150 estampilhas da de \$100....	15\$000
2.250 cintas » » \$040....	90\$000
180 » » » \$210....	43\$200
360 » » » \$300....	108\$000

N. 689 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remetida a quantia de 30:128\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 71 de 4 do corrente, sendo:

1.500.000estampilhas da de \$020	30:000\$000
100 » » » \$200	20\$000
300 cintas » » \$160	48\$000
300 » » » \$200	60\$000

N. 690 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Bom Jardim seja remetida a quantia de 460\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou respectivo collector no officio n. 33 de 2 do corrente, sendo:

8.000 estampilhas da de \$025....	200\$000
1.000 cintas » » \$040....	40\$000
500 » » » \$200....	100\$000
500 » » » \$240....	120\$000

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28—Recomendo-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria a reclamação e o despacho a que allu em Dias Loureiro & Comp. em petição de 9 de novembro de 1909, cujo processo encaminhasse a Directoria de Despesa Publica com o vosso officio n. 27, de 16 de maio de 1910, solicitando o credito na importancia de 79\$160, devendo essa delegacia esclarecer melhor o assumpto.

N. 18 — Devolve novamente ao Sr. collector das rendas federaes de S. João da Barra o incluído requerimento dirigido a esta directoria, affirm de ser devidamente cobrado o sello.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Dia 8 de agosto de 1911

Pinheiro & Adelino. — Transfira-se.
Francisco de Paula Tinoco Cabral. — Idem.

A. Fredo Mosis. — A 2ª sub-directoria.
Pedro José Versiani. Transfira-se.

Manoel Joaquim de Carvalho. — Não constando divida de penna d'agua de 1904 em diante, segundo informa a 2ª sub-directoria, nada ha que definir.

Rita de Azevedo Vasconcellos. — Transfira-se.

Maria Ferreira. — A 2ª sub-directoria.
Alfredo Gonçalves Paim. — Transfira-se.
Gaspur Sampaio Vieira. — Idem.

José Ferreira Barboza. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda.
José Henrique Atonne. — Annulle-se a divida de que se trata, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda e inutilizando-se as certidões de 1907 a 1911.

Ferreira & Neves. — A 2ª sub-directoria.
Companhia Brazilia. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança e inscrevam-se os directores a partir de março. Impoño a Schlobach & Comp. a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Waldemiro Bastos. — Transfira-se.

Antonio de Barros Vieira Cavalcanti. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Anna da Rocha Freitas. — Entregue-se mediante recibo.

Rocha & Affonso. — Transfira-se.

Ribeiro & Comp. — Inscreva-se relacionando a divida.

Antonio Joaquim Ferreira. — Averbe-se a mudança.

Gomes & Pereira. — Transfira-se.

Joaquim Machado de Mello. — Satisfaga a exigencia.

F. Souza Santos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Alves Machado. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda.

Coelho Rodrigues. — Transfira-se.

Tobias Lima Machado. — Idem.

John Maia & Comp. — A vista do parecer, reduza em 1911 o valor locativo a 4:200\$000.

Ma. oel de Sá Pereira Mattos. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offciando a Procuradoria Geral da Fazenda.

Imbrossi Carrelli. — Altere-se a classificação, nos termos do parecer.

Rufino Antonio Menezes. — Annulle-se a divida de que se trata, offciando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz Felipe de Serpente. — Não se achando nesta repartição os livros do imposto predial de 1877, requiera ao Thesouro Nacional a enju cartorio foram recolhidos aquelles livros ou a Prefeitura, a quem compete e competia aquella época a numeração dos prediós.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 8 de agosto de 1911

Entradas

Moedas:

Libras..... 10.233-10-0
Francos.....
Lastro—Ouro em deposito. 278 527:555\$382
Responsabilidade do Thesouro (d. n. 2.357 e decreto n. 8.512)..... 19.339:77\$116

297.867:331\$398

Saídas

Moedas:

Libras..... 3.499
Francos..... 6.700
Emissao — Notas em circulação..... 297.858:670\$000
Moeda subsidaria..... 8 66\$398

297.867:331\$398

Imprensa Nacional e «Diário Official»

O Sr. Dr. Amonio Joubert, director geral da Imprensa Nacional; ha sido a seguinte portaria:

Tendo reassumido o exercicio do cargo de director desta repartição, de que me havia afastado para acompanhar o Exm. Sr. Marechal Presidente da R publica em sua viagem aos Estados da Bahia e Espirito Santo, tenho a maior satisfação em tornar publico o meu reconhecimento ao illustre Sr. Dr. Oliveira Bello, que interinamente me substituiu, pela maneira intelligente e distincta, verdadeiramente digna de elogios, por que se houve no desempenho desse cargo.

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 8 de agosto de 1911

Expediu-se o seguinte officio:
N. 2.275, ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude no Sr. Octaviano Junqueira de Abreu.

Inspectoria de Seguros

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1911

Preussische National Versicherungs Gesellschaft pedindo prorogação do prazo de cinco dias para declarar si é ou não conveniente satisfazer a declaração exigida no despacho de 26 de novembro de 1910 para poder funcionar de conformidade com os decretos ns. 8.135 e 8.133 de 4 e 8 de agosto de 1910.—Concedo o prazo de 30 dias contados da data da petição.

Companhia de Seguros Sul America remettendo cópia da acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de junho proximo passado.—Registrada, archive-se, a vista da resolução já proferida em 8 de maio de 1909, pelo Ex. Sr. ministro da Fazenda em caso identico sobre a mesma companhia, a cópia da acta da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de junho ultimo, porquanto a alteração feita ao art. 17 dos estatutos se conforma com o disposto no art. 100 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente foi exonerado o 1º tenente Benedicto Nunes Leal do cargo de auxiliar do encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras.

—Por outras da mesma data:

Foram nomeados:

O 1º tenente Benedicto Nunes Leal para exercer o cargo de encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras;

O 1º tenente Mario Emilio de Carvalho para exercer o cargo de auxiliar do encarregado da estação radiographica da ilha das Cobras

—Por portaria de 8 do corrente foi nomeado Norberto Flores para exercer o cargo de terceiro pharoleiro do pharol do Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foi nomeado porteiro do Hospital Militar da Bahia o 2º sargento reformado Arthur Abá Arredondo e exonerado, conforme pediu, Joaquim Valeriano Ferreira.

Por outra de 7 foi aprovado o guia para instrução de cavallaria organizado de accordo com o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909.

Expediente de 4 de agosto de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando copia do decreto de 2 do corrente que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 191:550\$500, suplementar á verba 7ª do orçamento vigente. (Aviso n. 699.)

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 1:457\$219, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 56\$400; a Borlido Maia & Comp. 571:208; a Corrêa da Costa & Comp. 127\$293; a Gonçalves Castro & Comp. 107\$350; a João Ramos & Comp. 7\$800; a José da Silva & Comp. 127\$315; a Louis

Hermann & Comp. 495\$ e a Oscar Taves & Comp. 164\$850. (Aviso n. 701.)

Sejam distribuidos os credits das seguintes quantias:

De 16:423\$869 á delegacia fiscal em Pernambuco para pagamento a Herminio José de Azevedo Pedra. (Aviso n. 697);

De 54:572\$257 á delegacia fiscal na Bahia, para pagamento a Julio Jourdan de Carvalho, Americo Francisco Villa Nova e Bandino Americo Cardoso. (Aviso n. 696);

De 427\$490 á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Luiz Vacleker & Comp. (Aviso n. 700).

—Ao presidente do Tribunal de Contas, consultando sobre a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito de 55:874\$604, suplementar á verba 5ª do art. 21 da lei n. 2.366 de 31 de dezembro de 1910.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os fins convenientes, copia dos decretos de 23 do mez findo promovendo e graduando varios officiaes.

Submettendo á sua consideração papeis em que o capitão do corpo provisorio de cavallaria da Guarda Nacional João Machado Pereira pede que se lhe passe a patente das honras do posto de capitão do exercito.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, approvando o termo do contracto celebrado a 12 de maio ultimo pelo Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos de expediente e material que não foram accetos nas primeiras concorrências.

—Ao director commandante do Collegio Militar, approvando as concorrências realizadas para aquisição de artigos necessarios ao arriçamento do dito collegio, no actual semestre, e fixando os seguintes valores para o mesmo arriçamento: diaria dos alumnos 2\$320, forragem e ferragem 1\$609.

—Ao director de Contabilidade mandando atonar ao capitão e a tres subalternos, designados pelo chefe do Grande Estado Maior do Exercito para fazer parte do levantamento da zona destinada a manobras no corrente anno, a cada um, a diaria de 4\$, durante os dias em que estiverem em serviço de campo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos ao telegraphista da 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Abilias de Oliveira Nonato 90 dias de licença, em prorogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saude.

Expediente de 8 de agosto de 1911

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios:

Que o Sr. ministro o autorizou a propor o pessoal para logares vagos na Administração dos Correios do Acre, de nomeação deste ministerio e, bem assim, a fazer as nomeações e promoções do pessoal da alçada dessa directoria geral;

Que foi indeferido o requerimento em que o 3º official dessa directoria Emilio da Silva Simas pede que lhe seja contado para todos os effectos o tempo decorrido de 14 de julho de 1893 a 29 de dezembro de 1896;

Que D. Ermelinda da Fonseca Moraes prestou fiança a fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo

de agente do Correio do Pedregulho, nesta Capital.

—Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

Que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o telegraphista de 2ª classe aposentado João Pereira Viana pede reversão á actividade do mesmo cargo, mandou que esse funcionario seja submettido á inspecção de saude;

Que o Sr. ministro mandou incluir nos respectivos assentamentos, para os effectos da aposentadoria, o tempo em que o telegraphista de 1ª classe dessa repartição Eduardo Laranja e Oliveira serviu como chefe do serviço telegraphico, na qualidade de Inspector do Telegrapho da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé;

Que o Sr. ministro approvou o acto dessa directoria que mandou sustar as obras que se faziam no edificio dessa repartição, á vista do exposto no officio n. 1.901, de 8 de julho ultimo, dessa directoria geral.

Ao Sr. agente do Correio de Carmo do Rio Claro que essa agencia já teve, na nova tabella de classificação de agencias para o triennio de 1911 a 1913, augmento de vencimentos para o seu serventuario, que percebe annualmente 960\$, quando percebia até então 720\$, tendo sido, além disto, creado um logar de ajudante com 480\$ de vencimentos annuaes.

Pedi a Sr. informações ao Sr. engenheiro chefe do director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro das providencias que foram adoptadas nas diversas companhias de viação ferrea, de accordo com a recommendação constante do aviso deste ministerio n. 151, de 19 de maio ultimo, visto continuar a Directoria Geral dos Correios a reclamar a este ministerio sobre a falta de carros apropriados para os serviços dos Correios nas estradas de ferro.

Requerimentos despachados

Gustavo Henrique Sechausen, pedindo ser nomeado auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Odorico Gonzaga de Siqueira, pedindo ser reintegrado no cargo de official da Administração dos Correios de Goyaz.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

1ª SECÇÃO

Expediente de 7 de agosto de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 33\$291 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, consumo de gaz nesta secretaria em junho ultimo, (aviso n. 1.597);

De 35\$920, a diversos fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo, (requisitado por officios ns. 352 e 353, aviso n. 1.598);

De 11:207, folhas do pessoal perario da comissão de desdobramento dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, em julho ultimo (aviso n. 1.599);

De 7:300\$, idem do pessoal do escriptorio tecnico encarregado dos estudos do prolongamento do ramal de Araxá e Uberaba até Villa Platina, em julho ultimo (aviso n. 1.600)

De 2:147—0—0 ou 2:211\$478 ao cambio de 75 61/64 a Norton Megaw & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.611);

De 8:825\$, folha do pessoal da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro em julho ultimo (aviso n. 1.602).

Dia 8

Remetteu-se ao director da despoza a folha do pessoal tecnico e auxiliar da comissão fiscal de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro em julho ultimo (officio n. 367).

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1911

Abílio de Carvalho Fontes, praticante da agência do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo aposentadoria, por se achar invalido, em consequência de desastre de que foi victima, occorrido quando se achava no exercicio das funções do seu cargo.—Deferido.

Dia 5

João Granado, pelindo, em beneficio dos menores, seus tutelados, Attia, Jocelyn e Haydca, reversão do montepio que percebia a mãe dos mesmos menores, D. Esperança Granado Pitanga, viúva do contribuinte Jocelyn Olympio de Souza Pitanga.—Deferido.

D. Clotilde Ferreira Vianna Caetano, viúva do contribuinte Antonio José Caetano Junior, 1º official desta secretaria de Estado, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Directoria Geral do Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por avisos de 7 do corrente foram concedidas, na Estrada de Ferro Central do Brazil, as seguintes gratificações adicionais:

D. 10 % ao 4º escripturário Francisco de Almeida;

De 30 % ao 1º escripturário Augusto Henrique Telles.

—Por outro de 8 também do corrente, foi concedida a gratificação adicional de 40 % ao 2º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Joaquim Meyer de Paiva.

—Por portaria de 7 de julho findo, foi nomeado o engenheiro João Alfredo Corrêa para o cargo de chefe de secção de uma das commissões de estudos da Rede de Viação Ferrea Cearense, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 8 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil Jorge Cavalcanti de Barros Accioli.

Expediente do dia 7 de agosto de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda o Sr. ministro consultou si foi ou não revogada a instrução n. 8, das que acompanharam o acto n. 15, de 26 de janeiro de 1894, «Decisões do Governo», sobre o modo de serem reputados os annos e mezes para o effeito da liquidação do tempo de serviço dos respectivos funcionarios.

—Foram mandadas abonar gratificações adicionais de 10 % sobre os vencimentos do 4º escripturário Oscar Bravo dos Santos e ajudante de impressor Raul José dos Santos, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil, visto contarem mais de 10 annos de effectivo serviço.

—O Sr. ministro attendeu ao pedido de Dantas & Comp., no sentido de serem alteradas as partidas dos seus vapores, afim de attender ao serviço de transportes para a Colonia de Dous Rios.

Dia 8

Afim de emittir parecer, foi remettido ao Sr. consultor geral da Republica o pedido feito pelo engenheiro Francisco Braziliense da Cunha Lopes para ficar addido ao Ministerio da Viação, percebendo os vencimentos que lhe competiam, como director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

—O Sr. ministro autorizou a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a entrar em accordo com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no sentido de organizar novas bases de tarifas differenciaes e respectiva pauta da dita rede, attendendo-se aos interesses publicos e garantidos certos melhoramentos de que carece a Estrada de Ferro do Paraná.

—O Sr. ministro mandou conceder a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos do 4º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pedro Maximo Cordeiro, visto contar este mais de 10 annos de effectivo serviço.

—Resolveu o Sr. ministro mandar servir provisoriamente na Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro o secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas Leopoldo Araujo.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Sampaio, submettendo á deliberação do Governo um plano financeiro para a construção de uma estrada de ferro do Rio de Janeiro a Buenos Aires. — Requeira ao Congresso Nacional.

Engenheiro Eduardo Braga, pedindo concessão por 90 annos para uma estrada de ferro que, partindo de Itanhaem, no littoral paulista, vá terminar na villa de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 5 do corrente :

Foi nomeado Theodulo Alves Prazeres escripturário e archivista da Comissão Fiscal do Porto da Victoria, com o vencimento mensal de 300\$90.

Foram concedidos 45 dias de licença, com o respectivo ordenado, na forma da Lei, a Antonio de Souza, fiscal de batelões da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para tratamento de sua saúde.

— Por portarias de 8 do corrente :

Foi exonerado do cargo de consultor juridico interino junto á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas o bacharel Octavio Machado da Fonseca.

Foi nomeado, interinamente, para o referido lo ar o bacharel Antonio Ferreira Vianna Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 7 de agosto de 1911

Ao engenheiro chefe das obras de melhoramentos do porto da Victoria ficar approvada a multa de 1:000\$ imposta á companhia cessionaria das obras desse porto pelo facto da paralysação das obras de dragagem do referido porto (aviso n. 270).

A Inspectoria de Obras Contra as Secças ficarem approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 217:064\$940, da barragem do local «Aldeias», no Estado do Piauihy, para uma reserva de 4.737.000 metros cubicos d'agua; podendo a respectiva construção ser iniciada administrativamente (aviso n. 277).

Requerimento despachado

Bromberg & Comp., propondo comprar os lotes ns. 33 e 34 da rua Seis, no caes do Porto.—Indeferido.

Dia 8

Communicou-se á Inspectoria das Obras Contra as Secças ficar approvado o seu acto recusando as perforativas fornecidas pela firma G. Van Quackebeke & Comp., por estarem em inteiro desaccordo com o edital de concorrência. (Aviso n. 279.)

—Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Secças ficar approvada a autorização dada por essa inspectoria para a desapropriação, pela quantia de 8:000\$, das bemfeitorias pertencentes a D. Bemvinda Barroso Valente de Andrade, situadas nas terras que vão formar a bacia do açude S. Pedro de Timbaúba. (Aviso n. 278).

Requerimentos despachados

Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1ª classe da Comissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, pedindo assentamento de tempo de serviço.—Sim, para os effeitos da aposentadoria.

O engenheiro Antonio Martins de Arêa Leão.—Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1911

Joaquim Antonio dos Santos, recorrendo, na qualidade de agente em Parnabyba, da Companhia de Navegação a Vapor no rio Parnahyba, da multa de 500\$ imposta ao commandante interino do vapor *Piauihy*.—A vista das informações, mantenho o despacho recorrido.

Ministerio da Agricultura
Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de julho de 1911

Sr. Dr. Alberto Fialho, ministro plenipotenciario do Brazil na Italia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o vosso telegramma de 5 do corrente, foi rectificado o decreto de 3 de junho ultimo referente á nomeação do Dr. Antonio Fialho para servir no Instituto Internacional de Agricultura de Roma, ficando o mesmo funcionario com o titulo de delegado do Brazil no Com té Permanente do referido instituto (aviso n. 163).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 36, de 23 do corrente, declaro-vos que, tendo em vista a differença de preços entre o vosso orçamento e as propostas de Luiz Manoel da Costa, Domingos Vieira da Silva e José Rodrigues, podeis executar, por administração, as obras de que carecem o predio de residência do director e o da rua Monsenhor José Augusto, pertencentes a esse aprendizado e a que se referiu o avi n. 1.450, de 30 de maio ultimo (aviso n. 164).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo registro, a inclusa cópia authentica do contracto celebrado neste ministerio, entre o Governo Federal e os Srs. Martins & Silva, para a construção dos edificios do Aprendizado Agricola de Barbacena, pela quantia total de 234:000\$000 (aviso n. 166).

—Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo sido acceitas as propostas que os Srs. Leopoldo da Cunha Filho, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, Oswaldo Ramos Lima e José da Silva Costa apresentaram na concorrência realizada neste ministerio para construção dos edificios do Aprendizado Agricola de Barbacena, de accordo com o edital publicado no *Diário Offi-*

cial de 21 de junho ultimo, rogo-vos providencias no sentido de serem aos mesmos restituídas as cações que depositaram no Thesouro Nacional para garantia das referidas propostas, sob recibos ns. 668, 663, 665 e 658, datados de 13 do corrente (aviso n. 165).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo registro, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio, entre o governo federal e os Srs. Martins & Silva para construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias e reparações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, pela quantia total de \$3.000\$000 (aviso n. 167).

—Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo sido acceptas as propostas dos Srs. Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, Alberto Reeve e Oswaldo Ramos Lima, apresentadas na concorrência realizada neste ministerio para a construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias e reparações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 deste mez, rogo-vos providencias no sentido de serem aos mesmos restituídas as cações que depositaram no Thesouro Nacional para garantia das referidas propostas, sob recibos ns. 677, 680 e 681, datados, o primeiro de 19 e os dois ultimos de 20 do corrente mez (aviso n. 168).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Pará:

Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi exonerado Almerindo Silva do cargo de escripturario dessa escola, sendo nomeado para exercer o referido cargo, o Sr. José Guilherme de Oliveira, cujo titulo junto vos remetto (officio n. 555).

Fez-se identica communicação ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, em officio n. 554, da mesma data.

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que a requerimento do Dr. Julio Lohmann, chefe do laboratorio de chimica vegetal desse museu, foi, por apostilla datada de 12 do corrente no respectivo titulo de nomeação, rectificado o seu nome para Carlos Ernesto Julio Lohmann (officio n. 552).

Fez-se identica communicação ao director da Despesa Publica em officio n. 553 da mesma data.

—Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio de 7 do corrente, que, por portaria de 13 tambem do corrente mez, foram concedidos ao veterinario contractado Raphael Yaderosa, tres mezes de licença, para tratar de sua saude, fóra do paiz, percebendo apenas dois terços da gratificação que lhe foi fixada na clausula IV do respectivo contracto (officio n. 551).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, Rio Grande do Sul:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, pela qual foi nomeado o alferes José Porto para exercer o cargo de porteiro-continuo desse aprendizado, em substituição a Timotheo Neves dos Santos, que foi exonerado do referido cargo, por acto da mesma data (officio n. 550).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente e de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.702, de 4 de maio ultimo, foi nomeado

o alferes José Porto para exercer o cargo de porteiro-continuo do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nes-e Estado, sendo exonerado do referido cargo, por acto da mesma data, o Sr. Timotheo Neves dos Santos (officio n. 549).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma de 26 de junho ultimo, que, em substituição á anterior, foi expedida nova portaria rectificando o nome do mestre da officina de trabalhos em ferro, nomeado para esse aprendizado.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a refer da portaria, devendo ser a outra devolvida a esta directoria geral (officio n. 547).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Em referencia ao officio n. 387, que vos dirigi a 27 de maio ultimo, communico-vos que o mestre das officinas de trabalhos em ferro, nomeado por portaria de 17 daquelle mez para o Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nes-e Estado, chama-se Antonio Uracho e não João Ullach, como consta do referido officio (officio n. 548).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento de licença do ajudante do inspector agricola do 18º districto (Minas Geraes), Joaquim Baptista de Mello Filho, afim de que informeis sobre o assumpto, tendo em vista o aviso circular n. 3, de 26 de janeiro ultimo (officio n. 544);

—Sr. director geral de Estatistica:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento de licença do auxiliar de 1ª classe dessa directoria geral Antonio Francisco da Silva Leal, afim de que informeis sobre o assumpto, de accôrdo com o que determina o aviso-circular n. 3, de 26 de janeiro ultimo (officio n. 543).

—Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio, a 19 de abril do corrente anno, com o Dr. Paulo Bigler, para exercer o lugar de lente de physica agricola, chimica geral inorganica e noções de mineralogia e geologia agricolas da escola sob vossa direcção (aviso n. 545).

—Sr. José de Castro Magalhães:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fabricar as 50 latas de folhas de Flandres para o herbario da Escola Agricola da Bahia, ás quaes se refere a vossa proposta de 14 do corrente, pe'o preço de 9\$ cada uma (officio n. 556).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 729, de 30 de junho ultimo, peço-vos expedição de ordem afim de que seja entregue aos Srs. Fratelli Martinelli & Comp. a caixa a que vos referistes no mesmo officio, contendo documentos enviados para esta directoria geral, por intermedio daquelle firma commercial, pelo commissario geral do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma (officio n. 557).

—De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, 13 volumes, marca R.D., vindos para este ministerio no vapor inglez *Lord Osmond*, contendo productos chimicos e frascos de vidro destinados ao Posto Zootechnico Federal.

A factura consular e o conhecimento serão apresentados pelo encarregado de despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 559).

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos conhecimentos e factura consular, relativos a 13 volumes, marca R.D., vindos para este ministerio pelo vapor *Lord Osmond*, contendo productos chimicos e frascos de vidro destinados ao Posto Zootechnico Federal.

Junto encontrareis o officio n. 559, pedindo ao Sr. inspector da alfandega a necessaria isenção de direitos (officio n. 558).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.062, de 20 de junho ultimo, que, pela inclusa portaria, foi nomeado Lino Moraes Mello para servir, em comissão, como auxiliar desse serviço, no 4º districto (Piauí), percebendo a gratificação mensal de 200\$, em substituição a Affonso Ribeiro de Albuquerque, exonerado do referido cargo por acto de 19 do corrente (officio n. 561).

Fez-se identica communicação ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauí, em officio n. 560 da mesma data.

—Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 431, de 3 do corrente, que, por portaria de 8 tambem do corrente, foram concedidos ao bibliothecario desse serviço, bacharel Joaquim Gladstone Drummond, quatro mezes de licença, para tratar de sua saude, fóra do paiz (officio n. 563).

Em officio n. 562, da mesma data, fez-se communicação identica ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos conhecimentos e factura consular, relativos a nove volumes, marca R.D., ns. 47 a 55, contendo aparelhos de laboratorio e accessorios, destinados ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, vindos para este ministerio pelo vapor inglez *Birchter*.

Junto encontrareis o officio n. 564, pedindo ao Sr. inspector da alfandega a necessaria isenção de direitos (officio n. 565).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, nove volumes, marca R.D., ns. 47 a 55, vindos para este ministerio pelo vapor inglez *Birchter*, contendo aparelhos de laboratorio e accessorios, destinados ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

A factura consular e o conhecimento serão apresentados pelo encarregado de despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 564).

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 913, de 2 de junho ultimo, que, pela inclusa portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao Sr. José de Castro Rebello, administrador da Floresta de Imigrantes da Ilha das Flores, tres mezes de licença para tratar de sua saude (officio n. 567).

Em officio n. 568 da mesma data, communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional a concessão da licença acima referida.

—Sr. Janowitz, Walle & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer á Escola Agricola da Bahia uma collecção completa de aparelhos de physica, de accôrdo com a especificação do catalogo do fabricante Max Ko 1, nas paginas 638 a 641, arts. ns. 30.9-2 até 34.040, pelo preço total de 11.68\$, de accôrdo com a vossa proposta de 3 do corrente mez.

Outrosim, ainda do ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a fornecer á mesma escola os artigos da relação inclusa e constantes da vossa proposta de 11 do mez corrente, pelo preço de 1:499\$600.

Essas duas encomendas serão entregues na Alfandega da Bahia, dentro do prazo maximo de cinco mezes, ficando a cargo deste ministerio o desembarço e a luanciro dellas (officio n. 58).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que foi designado para servir até ulterior deliberação, na Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, nesta Capital, o ajudante do inspector agricola do 13º districto (Minas Geraes), Francisco Jardim.

Para substitui-lo, durante a allidida commissão, foi nomeado Silvino Ribeiro da Luz, a quem caberá os vencimentos integrais do cargo (officio n. 569).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.169, de 7 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir os 2.000 saccos de dez kilos, de semente de capim jaraguá, de Dias Garcia & Comp., pelo preço offerecido em concorrência já realizada nesta directoria.

Quanto aos 2.000 saccos de capim go'dura rôxo e os 200.000 bacellos de videiras, ainda de ordem do Sr. ministro ficas autorizado a adquirir mediante concorrência publica que deveis afixar, estipulando, no edital respectivo, que os licitantes observem as condições sob ns. I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do edital de 1 de junho ultimo, referente á concorrência aberta para fornecimentos ás repartições dependentes deste ministerio. Do mesmo edital deveis fazer constar o prazo de entrega e as condições em que deverão ser fornecidas e acceptas as encomendas (officio n. 538A).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 16 de junho proximo passado, foi nomeada D. Arzelina Laura de Sant'Anna para servir, interinamente, como professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, durante o impedimento da serventaria efectiva, percebendo a gratificação mensal de 200\$, que será paga pela verba «Eventuaes», com excepção da parte que a professora efectiva perde em virtude da licença que obteve (officio n. 534 A).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que ficas autorizado a adquirir, para o aprendizado sob vossa direcção, o material mencionado nas listas que acompanharam o vosso officio n. 28, de 3 de julho corrente, sendo pela importância de 961\$344 os artigos constantes da relação da casa Dias Garcia & Comp., por 434\$500 os da casa Herm Stoltz & Comp. e por 125\$ os da casa Hasenclever & Comp. (officio n. 534 A).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de agosto de 1911

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, em resposta ao seu officio n. 2.118, de 23 de junho ultimo, ter este ministerio resolvido devolver-lhe o requerimento de Joaquim da Silva Rocha, 1º official da referida directoria, e a cópia annexa ao citado officio, não só para que esta, cujas assignaturas estão lançadas á machina, seja au-

thenticada convenientemente, como também para que, quanto ao requerimento alludido, seja informado se aquelle funcionario, como allega, foi preterido em 1904 na nomeação de 2º official, apesar de ser o unico na classe dos amanuenses, que reunia as condições exigidas pelo decreto n. 1.732, de 25 de junho de 1894;

Ao mesmo, para os fins convenientes, que, conforme communicação do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, os inspectores agricolas dos Estados do Espirito Santo, A aguas e Pará receberam das respectivas delegacias do recenseamento os moveis, archivos e objectos nellas existentes;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, em solução ao seu officio n. 232, de 3 de julho ultimo, ter este ministerio resolvido autorizar-o a renovar os contractos com os mestres das officinas da referida escola, com a condição de serem opportunamente substituídos, de accordo com a norma geral que fornecer esta Secretaria de Estado;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Santa Catharina, em solução ao seu officio n. 134, de 5 de julho ultimo, ter este ministerio resolvido autorizar-o a renovar os contractos com os mestres das officinas de carpintaria, encadernação, typographia e mecânica da referida escola, com a condição de serem opportunamente substituídos, de accordo com a norma geral que fornecer esta Secretaria de Estado;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Pernambuco, em solução ao seu officio n. 123, de 6 de julho ultimo, ter este ministerio resolvido autorizar-o a renovar os contractos com os mestres das officinas da referida escola, com a condição de serem, opportunamente, substituídos, de accordo com a norma geral que fornecer esta Secretaria de Estado;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em solução ao seu officio n. 18, de 18 de julho ultimo, solicitando autorização para encomendar no estrangeiro, pela importância de marcos 32,40, os clichés das estampas illustradas de um trabalho sobre madeiras fosseis, ter este ministerio resolvido que se ampretadas informações sobre aquella importância se refere a cada cliché ou á sua totalidade, neste caso, qual o numero de estampas ou o valor total da encomenda, afim de que se proceda na conformidade do aviso n. 2.165, de 12 de setembro do anno passado;

Ao consul geral da Republica do Salvador, em solução do seu pedido de 22 de julho ultimo, ter este ministerio resolvido autorizar o Serviço de Informações e Bibliotheca e o Museu Commercial do Rio de Janeiro a fornecer-lhe os dados e monographias a que se refere o citado pedido;

Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, ter este ministerio resolvido autorizar-o a fornecer ao Sr. Sisto Alberto Padella, consul geral da Republica do Salvador, os dados e monographias que houverem na repartição a seu cargo, referentes ao commercio e ás industrias no Brazil.

—Deu-se sciencia ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte do recebimento do officio n. 231, de 1 de julho ultimo, communicando os termos não só do officio que lhe dirigiu o inspector agricola do districto, em 28 de junho deste anno, como também a resposta que offereceu ás arguições feitas pelo mesmo inspector, relativamente á regularidade dos trabalhos da referida Escola.

—Remetteram-se ao prefeito do Districto Federal, em resposta á solicitação constante de seu officio n. 159, de 17 de março ultimo, as informações prestadas

pela Directoria Geral de Estatística sobre a instrução primaria e secundaria em todo o Brazil e especialmente no Districto Federal.

—Solicitaram-se providencias:

Do presidente do 2º Tribunal do Jury, em vista da requisição constante de seu officio de 24 de julho ultimo, no sentido de que seja dispensado de comparecer, como jurado, na proxima sessão do Jury, a bem do serviço publico, o 2º official desta Secretaria de Estado João Caetano de Oliveira;

Do chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, no sentido de que fique á disposição do gabinete deste Ministerio, até no a ordem, o bacharel João Francisco Machado, ajudante do referido Serviço;

Ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, no sentido de que se am fornecidos ao Sr. Sisto Alberto Padella, Consul Geral da Republica do Salvador, os dados e monographias que ha am no referido Museu, concernentes ao commercio e ás industrias no Brazil.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de agosto de 1911

Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro: solicitou-se providencia no sentido de serem despachados, do porto desta Capital ao do Estado da Bahia, dois volumes contendo material destinado á Escola Agrícola da Bahia (officio n. 415).

Dia 4

Ao Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro solicitou-se providenciar para o despacho de quatro volumes para dest no acima (officio n. 417).

—Solicitou-se ao mesmo director o despacho para mais quatro volumes com igual destino (officio n. 418).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas remetteram-se os officios dirigidos ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, para que providencie a respeito do objecto dos mesmos officios (officio n. 419).

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitou-se providenciar no sentido de ser autorizado o transporte, de Barbacena a esta cidade, de mil alqueires de sementes de capim gordura, que serão entregues naquella estação pelo Sr. Antonio Matta e consignados ao presidente do Estado do Espirito Santo (officio n. 420).

—Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company solicitou-se providenciar para que seja autorizado o transporte, da estação de Sant'Anna de Maruhy á de Itabapuma, de mil alqueires de sementes de capim gordura, entregues pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas deste ministerio e consignados ao presidente do Estado do Espirito Santo (officio n. 421).

—Ao director do Jardim Botânico remetteram-se, para serem umas cultivadas e outras analysadas, diversas favas denominadas «Juzá», provenientes do Estado do Pernambuco (officio n. 422).

—Ao Sr. Pedro do Couto Pereira informou-se que a lei do orçamento vigente e o regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, concedem isenção de direitos, pagando 2 % de expediente, para o arame farpado, importado directamente pelo agricultor, podendo o interessado requerer a isenção aos inspectores das Alfandegas juntando ao requerimento prova de idoneidade (officio n. 423).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Havendo a Câmara Municipal de S. João da Barra reiterado o pedido de mudas de arvores, constante do processo D. A. 1.515-911, que se acha nesta directoria geral, para os devidos fins, se lto-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si já foram dadas as providencias no sentido de ser feita a remessa das referidas plantas aquella municipalidade (officio n. 424).

—Ao Sr. director da Repartição Geral de Estatística e pediu-se informar si podem ser dispensadas para o serviço de propaganda das caixas rurais, de que se acham encaregadas no Estado do Rio de Janeiro o Sr. Elcido de Al. Ro, aux. lio do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, duas machinas das que pertenceram ao serviço do recenseamento (officio n. 425).

—Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia pediu-se informar si o sitio da Bateria, no municipio de Macé, é ou não sujeito a instalação de qualquer serviço publico (officio n. 426).

—O Sr. presidente da Sociedade Agricola e Pastoral Central do Paraná communicou-me que na forma das instrucções de 2 de julho do corrente anno, aproudas de accordo com o art. 7.º do regulamento anexo ao decreto n. 8.361, de 9 de novembro de 1910, este ministerio só pde fornecer, a quem quer que se a, 10 kilogrammas de trigo, mediante requerimento devidamente sellado e dirigido ao mesmo Sr. ministro (officio n. 427).

—O Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura communicou-me que este ministerio não pôde conceder transpor e para osapparelhos pertencentes ao Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Junior, visto não haver verba para o pagamento de despesas desta natureza, de accordo com o officio que lhe foi remetido em 12 de julho proximo passado, devendo o presidente da sociedade aguardar a solução que o Sr. ministro da Viação proferir sobre o transpôrte de machinas agricolas, despachadas por este sociedade.

—Ao Sr. Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego:

Tenho a satisfação de agradecer-vos os relevantes serviços que prestastes a este ministerio, como membro da comissão nomeada pelo Club de Engenharia para emitir parecer sobre a esolha definitiva do terreno destinado á construçã do novo observatorio nacional (aviso n. 109).

—Ao Sr. presidente do Club de Engenharia:

Acusando recebido vosso officio de 21 de julho proximo findo, que careava o relatório apresentado pela comissão nomeada por esse club para conjuntamente com os Srs. director do Observatorio Nacional e aux. lio tecnico deste ministerio emitir parecer sobre a esolha definitiva do terreno destinado á construçã do novo observatorio nacional (aviso n. 110).

—Ao Sr. Dr. Paulo de Frontin:

Tenho a satisfação de agradecer-vos os relevantes serviços que prestastes a este ministerio como membro da comissão nomeada pelo Club de Engenharia para emitir parecer sobre a esolha definitiva do terreno destinado á construçã do novo observatorio nacional (aviso n. 111).

—Ao Sr. Dr. Otto Alecar Silva fez-se identico agradecimento (aviso n. 112).

—Ao Sr. ministro da Viação:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. João José Pereira Vanna Junior, director do campo de demonstração do municipio do Espirito Santo, Estado da

Parahyba do Norte, bem assim autorização para que as agencias do correio daquelle municipio atendassem as requisições de sellos que forem feitas pelo mesmo funcionario (aviso n. 113).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas rogou-se providenciar no sentido de se communicar ao Sr. inspector agricola do Estado do Rio Grande do Sul para proceder a uma inspeção na cultura de oliveira a que se dedica o Sr. Annuncio Ungaretti, no municipio de Caxias, enviando um relatório sobre a quantidade e utilidade das plantas, bem assim a extensão e utilidade das terras em que as mesmas são cultivadas (officio n. 429).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas communicou-se que o Sr. D. Osvaldo Vorrão, lavrador residente no municipio de Colô, Estado do Maranhão, deve se dirigir ao Ministerio da Fazenda sobre a resatificação da importancia que pagou a Alfândega de S. Luiz de direitos aduaneiros (officio n. 433).

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura chamou-se a attenção para o officio n. 257, de 12 de julho proximo findo, desta directoria geral, estabelecendo o modo de ser feita requisição de franquia de plantas (officio n. 431).

Di 5

Ao Sr. Dr. Jovinião Rodrigues Coelho: Apresento-vos, para os devidos fins de ordem do Sr. ministro, os Srs. Manoel Ramos e Antonio Vasconcellos e Souza, ajudantes de professor ambulante, dos grados, para servir no se Estado (officio n. 42).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas solicitou-se providenciar para que os Srs. Manoel Ramos e Antonio Vasconcellos e Souza, ajudantes de professor ambulante de Santa Catharina, sejam recommendados por essa directoria ao inspector agricola daquelle Estado (officio n. 433).

—Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia solicitou-se providenciar para ser creada, de accordo com o art. 19.º do regulamento que bexu com o decreto n. 8.768, de 7 de junho deste anno, uma estação meteorologica de 3.ª classe, no campo de demonstração de Micaelista, no Estado do Rio Grande do Norte e outro no campo de demonstração do municipio do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte (officio n. 434).

—Ao Sr. director do Serviço da Inspeção da Navegação do Brazil solicitou-se providenciar no sentido de ser remetida a esta directoria geral a relação nominal, com designação dos nomes dos respectivos directores ou presidentes das companhias maritimas ou fluvias que servem nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (officio n. 435).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Fiscalização das Estradas de Ferro solicitou-se providenciar no sentido de ser remetida a esta secretaria a relação nominal, com designação dos nomes dos respectivos directores ou presidentes, das estradas de ferro que percorrem os Estados de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (officio n. 436).

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura chamou-se a attenção para o officio n. 325, de 4 de julho ultimo, rno qual lhe foi communicado que, para regularidade do serviço, deve o interessado dirigir-se directamente, sellando devidamente o seu requerimento (officio n. 437).

Requerimento despachado

Phelippe Augusto Mercurio.—Selle o requerimento.

Di 8

Ao Sr. director do Museu Commercial solicitou-se providenciar no sentido de ser respondido o inclus questionario sobre estatística agricola, que a este ministerio enviou o Sr. ministro da Agricultura da Hungria (officio n. 439).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Defesa Agrícolas:

Solicitou-se providenciar para serem remetidas ao Sr. José Soares Pereira Junior, lavrador inscripto no reg.º do este ministerio, para a estação de Pedro Carlos, da rede Sul Mineira, 30 mudas de plantas das seguintes qualidades: 10 pereguzeiros, cinco ameixieiras, 10 laranjeiras e cinco mudas de pinha (officio n. 440).

Ao mesmo Sr. director, remittense um exemplar das "Theses e apresentações ao Congresso Commercial, Industrial e Agrícola de Mandos pelo Sr. Carlos Eutimio Chouvin, offerecido pelo autor (officio n. 444).

Ao mesmo Sr. director rogou-se providenciar no sentido de serem fornecidas á Câmara Municipal de Guarany 50 mudas de plantas (officio n. 445).

—Ao Sr. director do Serviço Agrícola da Bahia remittense, para ser informado, o requerimento do municipal Emilio Emmanuel Luiz de Sant'Anna (officio n. 441).

—Ao Sr. director geral do Serviço da Proctação aos Indios e L.º de Trabalho de Trabalhadores Nacionais communicou-se que a Directoria Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto do serviço, ao Sr. José de Oliveira Lopes Ribeiro, auxiliar agronomo daquelle serviço (officio n. 442).

—Ao Sr. chefe do Serviço de Informaçõs e Bibliotheca remittense, para os devidos fins, um exemplar do livro de apresentações ao Congresso Commercial, Industrial e Agrícola de Mandos (officio n. 443).

—Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e L.º de Trabalho de Trabalhadores Nacionais communicou-se que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officias os telegraphos que em objecto do serviço forem apresentados pelo Sr. Luiz Bueno Costa Barbosa, inscripto no reg.º do Estado do Pará (officio n. 446).

Reparatamento de p e alo

Antonio Carlos da Barra, municipal da villa e herdeiro de Antonio Augusto da Almeida.—Junto nova procedação.

SEGUNDA PÁGINA

Reparatamento de p e alo

Di 7 de agosto de 1911

Herengardo Ferraz de Rosa e Felix Charrier, propoñto a venda de um trabalho sobre apicultura.—Selle o requerimento e documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.503, de 26 de julho, pagamento de 278\$ a Araujo Santos & Comp., de forneci-

mentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.500, de 26 de julho, idem de 170\$ a Barbosa, Albuquerque & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.475, de 24 de julho, idem de 225\$882 a Oscar Taves & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.467, de 11 de julho, idem de 354\$ a Imprensa Nacional, da publicação do edital de concorrência para arrendamento do restaurant da Quinta da Boa Vista, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.568, de 1 do corrente, idem de 1:500\$ a diversos, de gratificações extraordinarias, em remuneração de serviços prestados no gabinete deste ministerio, em julho ultimo;

N. 1.574, da mesma data, idem de 300\$ a Helvecio Mendes Limoeiro, de gratificação, por serviços prestados na confecção do relatório deste ministerio, em julho ultimo;

N. 1.573, da mesma data, idem de 150\$ a Sebastião Maggy Salomão, por serviços prestados a este ministerio, em julho ultimo;

N. 1.571, da mesma data, idem de 100\$ a cada um dos Srs. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães e Affonso Cunha da Fonseca, idem, idem, idem;

N. 1.559, de 31 de julho, idem de 117\$500 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em abril e maio ultimos;

N. 1.580, de 2 do corrente, idem de 57:56\$8325 a Lizard e Liebmann, da medição provisoria de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.561, de 31 de julho, idem de 134\$780, a diversos, de objetos do expediente fornecidos para o escriptorio central da Repartição de Aguas, Escoços e Obras Publicas, em abril e maio ultimos;

N. 1.544, de 29 de julho, idem de 7:030\$530 ao Lloyd Brazileiro, de transportes para a Repartição dos Telegraphos, de janeiro a maio ultimos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.170, de 31 de julho, pagamento de 600\$, de gratificação ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Venancio de Figueireiro Neiva, por serviços prestados no mez passado;

N. 2.200, de 4 do corrente, pagamento ao auxiliar de 1ª classe da Inspeção do Serviço de Veterinaria do 3º districto Dr. José Mariano de Campos, de vencimentos que lhe competem, no mez de julho findo;

N. 2.143, de 28 de julho, idem de 1:379\$55, ouro, a Lacerda Seixal & Comp., de fornecimentos em proveito da representação do Brazil na Exposição Turim-Roma, no corrente anno;

N. 2.145, de 28 de julho, idem de 2:211\$500 a diversos, idem ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em junho ultimo;

N. 2.113, de 25 de julho, idem de 2:234\$ a diversos, idem da Directoria do Jardim Botânico, de janeiro a abril ultimos;

N. 2.098, de 24 de julho, idem de 340\$600 a Alberto Jacobina & Comp., idem da Junta dos Corretores, no corrente anno;

N. 2.121, de 26 de julho, idem de 531\$ a Leandro Martins & Comp., idem do Serviço de Veterinaria, no corrente anno;

N. 2.123, da mesma data, idem de 125\$ a Guile & Comp., idem do Serviço de Inspeção e Defesa das Almas, no corrente anno;

N. 2.124, da mesma data, idem de 65\$ a Francisco Baptista de Paula Netto, de alugueis de automoveis empregados no serviço deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.125, de 26 de julho, idem de 792\$ a Pitanga & Comp., de transporte de material para a Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno;

N. 2.142, de 28 de julho, idem de 600\$ ao Mosteiro de S. Bento, do aluguel do pavi-

mento terreo do predio da Avenida Central n. 13, occupado pelo escriptorio de imigração da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em junho ultimo;

N. 2.141, de 2 de julho, idem de 600\$ a Socrates Lopes Rodrigues, de gratificação, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.127, de 26 de julho, idem de 1:035\$ a Companhia Maritima «Neptuno», de fretes em proveito da representação do Brazil na exposição Turim-Roma, no corrente anno;

N. 2.129, de 26 de julho, idem de 191\$120 a Cavalieri & Irmão, de ferragens fornecidas à secção agronomica do Jardim Botânico, em junho ultimo;

N. 2.128, de 26 de julho, idem de 845\$ a A. A. Pereira da Fonseca, de plantas fornecidas à secção Agronomica do Jardim Botânico, em junho ultimo;

N. 2.110, de 25 de julho, credito de 1:046\$727 à Delegacia em Goyaz, para pagamento de 2/3 da gratificação mensal que compete à professora interina da Escola de Aprendizes Artifices naquella Estado, D. Angelina Laura Sant'Anna, de 29 de abril a 16 de dezembro proximo futuro;

N. 2.126, de 26 de julho, idem de 82\$964 a Louis Hermann & Comp., de fornecimento de papel «stencil Benal n. 11», à Commissão Executiva na Exposição de Turim-Roma, no corrente anno;

N. 2.130, de 26 de julho, idem de 1:930\$500 à Imprensa Nacional, de publicação por conta deste Ministerio, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.185, de 4 do corrente, idem de 1:545\$800, da folha de trabalhadores empregados nas obras de reconstrução e adaptação do Museu Nacional, em julho ultimo;

N. 2.172, de 31 de julho, idem de 750\$, de folhas de gratificação que compete ao encarregado da direcção dos trabalhos preliminares para a instalação de uma estação zootecnica na fazenda de Santa Monica, Alberto Leme e seu ajudante Alvaro Guimarães, em julho ultimo;

N. 2.166, de 31 de julho, idem de 500\$ ao Dr. Raymundo de Araujo Costa, de gratificação, por substituição, em julho ultimo;

N. 2.146, de 28 de julho, idem de 1:255\$250 a diversos, de fornecimentos à Escola Médica de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no corrente anno.

N. 2.145, de 31 de julho, idem de 200\$ ao 1º official da Secretaria de Estado José Pinto de Azeredo Coutinho, de gratificação, por substituição, em julho ultimo;

N. 2.114, de 25 de julho, idem de 150\$, da folha do jardineiro do Museu Nacional, em julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.244, de 2 de agosto, pagamento de 1:968\$333, das folhas de gratificações e salarios do porteiro e do pessoal sem nomeação do Archivo Publico Nacional, do mez de julho;

N. 3.242, de 3 de agosto, pagamento de 2:275\$99, das folhas de salarios dos serventes da Repartição de Policia e do Serviço Medico Legal e das diarias do pessoal da Policia Maritima, ambos do mez de julho;

N. 3.163, de 28 de julho, pagamento de 83:258\$105, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, no mez de julho;

N. 3.249, de 2 do corrente, idem de 500\$, dos salarios vencidos pelos serventes dos tribunales do jury, em julho ultimo;

N. 3.153, de 27 de julho, idem de 1:56\$899 a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica em abril e junho ultimos;

N. 3.133, de 26 de julho, idem de 715\$980 a Borlido Maia & Comp., idem ao serviço de

prophylaxia da febre amarella, em maio ultimo;

N. 3.168, de 28 de julho, idem de 4:408\$700 a diversos, idem à Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 3.063, de 21 de julho, idem de 961\$313 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.169, de 28 de julho, idem de 92\$900 ao chefe de secção de Engenharia Sanitaria Dr. Domingos G. da Silva Cunha, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas em junho ultimo;

N. 3.157, de 27 de julho, idem de 104\$900 ao mesmo, idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.183, de 29 de julho, idem de 1:000\$ ao deputado Carlos Peixoto de Mello Filho, de ajuda de custo;

N. 3.205, de 31 de julho, idem de 210\$ ao primeiro official da Secretaria de Estado Manoel de Barros Barreto, de gratificação por substituição, em julho ultimo;

N. 3.263, de 3 do corrente, idem de 120\$ ao porteiro da Repartição da Policia José Antonio de Azevedo, para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 3.223, de 2 do corrente, idem de 2:700\$, das folhas de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, em julho ultimo;

N. 3.309, de 5, idem de 50\$ ao auxiliar do Archivo Publico Nacional Salvador Augusto de Araujo Jorge, de gratificação, em julho ultimo;

N. 3.181, de 29 de julho, idem de 44\$ a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos à Secretaria de Estado, em junho ultimo.

—Ministerio do Exterior—Avisos:

N. 333, de 1 de agosto, pagamento de 1:800\$ a Antonio Jansen do Paço e outros, de gratificações por serviços prestados na reorganização do archivo e bibliotheca da Secretaria de Estado;

N. 334, de 1 de agosto, pagamento de 400\$ ao 2º escripturario Arthur Guimarães do Araujo Jorge, de gratificação por serviços extraordinarios como auxiliar do gabinete do ministro.

N. 322, de 29 de julho, pagamento de 165\$ a S. Mendes & Comp., de fornecimentos em junho;

N. 335, de 1 de agosto, pagamento de 40\$ ao 2º secretario de legação José Joaquim Moniz de Araújo, de gratificação por serviços no gabinete do ministro.

N. 336, de 1 de agosto, pagamento de 200\$ a Gaspar de Araújo Monteiro, de gratificação por serviços prestados como calligrapho.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 763, de 7 de julho, pagamento de 183\$216, ouro, e 316\$896, papel, de restituição a Wellisch Irmão & Comp., de direitos indevidamente pagos em 1910;

N. 467, da Caixa de Conversão, de 21 de junho, idem de 840\$ a Antonio Francisco Gonçalves, por serviços prestados áquella repartição, em junho ultimo;

N. 844, da Casa da Moeda, de 27 de maio, idem de 2:937\$185 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 133, da delegacia em S. Paulo, de 23 de junho, idem de 152\$372, pela referida delegacia, a Rambann & Comp., da restituição de direitos indevidamente pagos em 1908.

Requerimentos:

Do escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Osias da Silva Castro, pagamento de 150-600, de indemnização de transporte de bagagem;

Do Lloyd Brazileiro, idem de 776\$70, de passagens fornecidas por conta deste ministerio;

Do mesmo, idem de 1:092\$700, idem idem; do mesmo, idem de 240\$300, idem idem; 1:399\$320 e 1:345\$909, idem idem.

Exercícios findos:

Requerimentos:

D. Carlos da Silva Rocha, pagamento de 1:686\$500, da dívida do exercício de 1909;
De Manoel Alves da Silva, idem da quantia de 6:375\$20, idem de 1910;
De João Campos Vidal, idem da quantia de 1:668\$546, idem de 1906.
—Ministerio da Guerra—Avisos:
N. 551 (cópia), de 30 de junho, pagamento de 1:261\$70 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;
N. 619, de 15 de julho, idem da quantia de 17:222\$360 a diversos, idem, idem, idem;
N. 604, de 11 de junho, idem de 1:719\$101 a diversos, idem, idem, idem;
N. 618, de 15 de julho, idem de 5:131\$400 a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

Recurso extraordinario

Reforma-se em grau de recurso extraordinario a sentença da justiça local, em que se deixa de applicar uma lei federal, substitutiva

N. 604—Vistos, relatados e discutidos, estes autos do recurso extraordinario, em grau de embargos, em que são embargantes D. Maria Tolentina Cavalheiro do Amaral e outros e embargados coronel Bento Cavalheiro do Amaral e outros:

O Supremo Tribunal Federal, considerando que a justiça local do Estado de Santa Catharina não applicou a especie dos autos a Ord. liv. 4ª, tit. 80, § 1º, nem o assento de 17 de agosto de 1811, em face dos quaes é nullo o testamento em questão, despreza os embargos e confirma o accordo em embargo. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola, vencido. Recebia os embargos para restabelecer o 1º accordo deste tribunal, a fls. 211, que não conheceu do recurso por não ser caso d'elle, pois na especie o Tribunal do Estado applicou a ordenação conforme a interpretação que deu, de accordo com os principios de direito, considerando que existindo a assignatura do testador no instrumento de approvação do testamento entregue ao tabelião, pelo proprio testador, estava cumprida a lei e sabida a verdade, que não pôde ser sacrificada a qualquer formalidade excessiva.—Leoni Ramos, vencido.—André Cavalcanti.—Canuto Saravia, vencido nos mesmos termos do voto do Sr. ministro M. Espinola.—Manoel Martinho, vencido.—Muniz Barreto.—Ribeiro de Almeida, Godofredo Cunha. Foi presente.—A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

Julgam-se habilitados a mulher e os filhos do autor para com os mesmos proseguir o feito

N. 1.699 — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em que são partes o 2º tenente João Bemvindo Ramos e a União Federal, verifica-se que a especie é esta: tendo fallecido o autor, 2º tenente João Bemvindo Ramos, depois de julgada a appellação, requereram habilitação, como successores do autor, sua mulher, D. Amazilde de Lima Ramos, e seu filho menor, Carlos de Lima Ramos. Offereceram as necessarias certidões, e nada oppoz o representante da

ré. Isto posto, o Supremo Tribunal Federal julga habilitados a dita viúva e filho menor, do autor, para o fim de com os mesmos continuar o feito. Custas ex causa.

Supremo Tribunal Federal, 26 de junho de 1911.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saravia.—M. Espinola.—Manoel Martinho.—Leoni Ramos.—Epidacio Pessoa.—Muniz Barreto.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.
Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 854, senão a appellant, José Gonçalves e appella, a justiça, terá lugar na sessão da Segunda Camara do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Se retirar a Corte de Appellação, 8 de agosto de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 8 de agosto de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Galaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 957—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Horacio Rodolpho Cid.—Julgaram final prejudicado o pedido em vista das informações prestadas, unanimemente.

N. 959—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, Gregorio Garcia Souta Junior; paciente, João Francisco Ramos de Carvalho.—Não tomaram conhecimento por não ser caso de habeas-corpus, contra o voto do Sr. desembargador relator.

Designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 962—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; impetrante, Evaristo de Moraes; paciente, Teófilo Baptista de Casuilho.—Concederam a ordem alim de ser apressado o paciente a primeira sessão, apresentando informações o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

Aggravos de petições

N. 2.399 — Relator, o Sr. desembargador Galaglia; agravante, conde Sebastião de Pinho; aggravado, commendador Francisco de Faria Homem.—Deram provimento ao agravo para o fim de ordenar ao Dr. juiz a quo, para, reformando a decisão recorrida, julgar nullo todo o processado, unanimemente.

N. 2.408 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes; aggravado, Firmino Francisco Lopes.—Não tomaram conhecimento, por não ser cabivel o agravo na hypothese, unanimemente.

N. 2.413 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Manoel Alvaro; aggravado, general Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Negaram provimento, unanimemente. Suspeitos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Galaglia.

N. 2.419 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, o Banco do Brazil; aggravado, Manoel Mourão Vieira, o socio da firma M. Mourão & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição — N. 2.424 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

EM MESA

Aggravos de petição — N. 2.426.
Recursos crimes — Ns. 373 e 378.

PUBLICAÇÕES

Recurso crime — N. 365.
Aggravos de instrumentos — Ns. 300 e 303.
Aggravos de petições — Ns. 2.399 e 2.407.

PASSAGENS

Appellações civis — N. 517, ao Sr. desembargador Lima Drummond; n. 1.509, ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu e ns. 1.230 e 838, ao Sr. desembargador Galaglia.

Appellação commercial — N. 1.311, ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Acção revisoria — N. 10, ao Sr. desembargador Galaglia.

COM DIA

Appellação crime — N. 854.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes — 812 e 835.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Liquidatões — Santos Macario & Irmão.—Julgava por sentença a presente liquidatão nos termos do accordo de fls. 34, para que p. o luza seus devidos e legaes effectos, pagas as custas pelo acervo.

A. P. Guedes & Comp.—Expeça-se o precatorio requerido a fls. 786.

Pereira Pinto & Vieira.—Nomeados em substituição Jorge Das & Irmão.

Appellação commercial—Appellante, Francisco Pardo Soares; appellado, Francisco Paz Fernandes.—Vistas as partes.

Acções ordinarias—Autor, Carlos José de Faria Brandão, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Manoel Moreira Gomes; réos, J. Cypriano & Comp.—Diga a outra parte si tem alguma coisa a oppor ao pedido de fls. 9.

Autor, o engenheiro Dr. Carlos Leopoldo Ferreira; réo, Dr. Eduardo Ferreira França.—Recebida a triplicata em prova.

Fallencia—C. N. e Comp.—Arbitrada a remuneração dos peritos.

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO; F. M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 8

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, João Curvello da Silva.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor João Curvello da Silva, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do Regulamento Sanitário, e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Manoel José Fernandes da Vasconcellos.—Visto, ao Dr. procurador dos Feitos.

Autor, a mesma; réo, José Manoel Freire, — Archive-se.

Autor, a mesma; ré, Maria Luiza da Rocha. — Archive-se, na forma requerida.

Autor, a mesma; ré, Catharina de Mello. — Visto, ao Dr. procurador dos Feitos.

Autor, a mesma; réo, Ricardo Fernandes. — Cumpra-se o accordão de fls. 39 v.

Autor, a mesma; ré, D. Eugenia Soares de Mello. — Visto, ao Dr. procurador dos Feitos.

Autor, a mesma; réo, Luiz Dias Amado. — Idem.

Autor, a mesma; réo, Joaquim Gonçalves da Silva. — Cumpra-se o accordão de fls.

Autor, a mesma; ré, Alzira Lopes Soares. — Idem.

Autor, a mesma; réo, José Joaquim Gomes de Carvalho. — Cumpra-se o accordão de fls. e intime-se o infractor para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO RUSSELL — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Ação ordinária—Autor, João Fernandes da Fonte; réo, João Antonio Borges. — Diga o autor sobre os documentos no prazo de cinco dias.

Despejo—Autor, Antonio Ferreira Lima; réo, Antonio de Oliveira. — Registrada *in limine* a excepção e mandado que o exceptante pague as custas.

Despachos criminaes—Art. 52, § 1º, combinado com o art. 53 do decreto n. 6.924, de 19 de junho de 1908—Autor, a Justiça; ré, Thereza Maria das Dóres. — Absolvida.

O mesmo artigo—Autor, a mesma; réo, Sylvestre Gonçalves Ferreira. — Condemnado a dois annos de residencia na Colonia Correccional dos Dois Rios e custas.

O mesmo artigo—Autor, a mesma; réo, Manoel Francisco de Oliveira. — Absolvido.

O mesmo artigo—Autor, a mesma; réo, Seraphim Dominguez. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal—Autor, a mesma; ré, Anna Rosa. — Absolvida.

O mesmo artigo—Autor, a mesma; réo, Francisco Chaves. — Absolvido.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO SAMPAIO VIANNA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Autor, a Justiça; ré, Maria Angelica de Oliveira. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autor, a Justiça; réo, Antonio Luiz de Abreu. — Idem, idem.

Autor, a Justiça; réo, Manoel de Araujo. — Idem, idem.

Autor, a Justiça; réo, Domingos José de Oliveira. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autor, a Justiça; réo, Aristides Machado de Araujo. — Julgado por sentença, absolvido.

Autor, a Justiça; réo, Juvenal José da Silva. — Julgado por sentença, absolvido.

Autor, a Justiça; réo, Antonio Luiz de Abreu. — Julgado por sentença, condemnado.

Autor, a Justiça; réo, Manoel de Araujo. — Julgado por sentença, condemnado.

Autor, a Justiça; réos, Manoel de Souza e Joaquim Horacio Pinto Monteiro. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autor, a Justiça; réo, Augusto Felipe Santiago. — Julgado por sentença, condemnado.

Autor, a Justiça; réo, Emygdio José de Souza. — Julgado por sentença, condemnado.

Protesto—Supplicante, Alvaro Antunes Coelho; supplicado, Justino de Andrade. —

A. Como requer.

Despejo—Autor, Alvaro Antunes Coelho, réos, Justino de Andrade e outros. — Em prova.

Autor, Luiz Arêas; réos, Alberto Torres e outros. — Sobre as excepções de fls. e fls. d'ga o excepto.

Processo crime—Autor, a Justiça; réo, Adão da Silva. — Julga o por sentença, absolvido.

Audiencia do dia 4 de agosto de 1911

O advogado Dr. José Nodden de Almeida Pinto, por parte de Luiz Arêas, accusou as citações feitas aos inquilinos do predio da rua de S. Christovão n. 605, conforme a petição que aresentou, para despejarem os commodos que occupam dentro do prazo de 24 horas e requereu que, sob pregão, ficasse assignado esse prazo.

Apregoados, não compareceram. Pelo juiz foi deferido.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Despachos de 7 de agosto de 1911

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Execuções—Exequente, Silvano Neves Figueiredo; executado, Alexandre Pereira da Costa. — Nomea los os avaliadores.

Exequente, Domingos de Oliveira Pontes; executado, Luiz Henrique Steel. — Respondido o agravo.

Ações summarias—Autores, E. Bevilacqua & Comp.; réo, Antonio Conceição de Oliveira e Silva. — Rejeitados *in limine* os embargos.

Autor, Manoel Soares de Souza Barbosa; réos Friei de Aguiar & Comp. e outros. — Condemnados os réos a pagar aos autores o pelo juro e custas.

Autor, Brasileiro Procopio dos Santos; réo, Carlos de Carvalhães. — Annullado o processo de fls. 15 em diante.

Executivo—Autor, o Banco do Brazil; réos, Maria José Maurrell Busso e outro. — Rejeitados *in limine* os embargos.

Despejos—Autor, Bernardo Pinto Avila; réo, José Carlos Junior. — Respondido o agravo.

Autores, Casemiro Walter de Araujo Lima e outros; réo, Julio C. Braga. — Idem.

Penhora executiva—Autor, Manoel Garcia; réo, Avelino Monteiro. — Reformado o despacho aggravado para mandar que os embargos corram em auto apartado.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCÍCIO, DR. SALVADOR CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos

Executivo hypothecario—Exequente embargado, José de Carvalho Pereira da Rocha; executada embargante, Ignez da Silva Moreira e outros. — Vista ás partes para razões finais.

Ações ordinarias—Autores, D. Pereira & Comp.; réo, Antonio Ferreira Baptista. — Em prova.

Autores, E. Bevilacqua & Comp.; réo, Dr. Alopho Possolo. — Em prova.

Autor appealante, Adolpho Alves de Medonça; réo appellado, Henrique Autran na Motta Albuquerque. — Recebida a appellação em seus regulares effeitos.

Executivo hypothecario—Exequente, Chisimp Maurici da Fonseca; executadas, Julia Augusti Ferreira e outros. — Julgado deserto o agravo.

Executivo—Exequentes embargados appellantes, José Silva & Comp.; executado embargante appellado, Dr. Carlos R. ss. — Recebida a appellação em seus regulares effeitos.

Ação summaria—Autor appellante, Dr. Aristoteles Ambrozino Gomes Calaga; ré appellada, Maria Joaquina Campinas. — Recebida a appellação no offeito devotivo.

Interdicto prohibitorio—Supplicante embargado, José Velloso dos Santos; supplicados embargantes, Pereira & Comp. — Em prova.

Adjudicação—Fallecido, Alarico Tavares de Azevedo; supplicante, Francisca Tavares de Azevedo. — Julgada por sentença.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

Despachos de 5 de agosto de 1911

Ação decendial—Autor, Manoel Raposo de Resende; réo, Francisco Pimentel. — Recebendo a appellação em um só effeito e assignando o prazo da lei para a sua representação na superior instancia, citadas as partes.

Dia 7

Crimes—Autor, a Justiça; réos Joaquim Alves Ferreira e Antonio Ferreira. — Visto, ao Dr. promotor publico.

Autor, a Justiça. Inquerito a respeito da morte de Constancia de Oliveira. — Idem.

Autor, a Justiça; réos, Victorino José Costa e Arnaldo de Azevedo Carvalho. — Idem.

Autor, a Justiça; réo, Gaspar da Cunha. — Idem.

Autor, a Justiça; réos, Ascenio Avelino da Rocha e Salva or Noqueira. — Idem.

Autor, a Justiça; réos, Francisco Miranha, Jeremias do Amaral e Vicente Vidal. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 21 dias, para ve da e arrematação do predio sito à rua Zizi n. 26, antigo n. 6, freguezia do Engenho Novo, pertencente ao espólio do finado Manoel Nunes da Costa e Silva

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria o Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente ao espólio do finado Manoel Nunes da Costa e Silva — predio assobradado, feito o de *chalel*, edificado dentro do terreno, na rua Zizi n. 26, antigo n. 6, freguezia do Engenho Novo, tendo na frente tres janellas de portatil e ao lado esquerdo duas portas e quatro janellas danlo para uma varanla coberta e ladrilhada, com escada de cantaria; sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portais de madeira e mede 7^m, 80 de frente por 15^m, 30 de comprimento, inclusive o puxado, sendo dividido em duas salas, tres quartos, corredor, despensa, um quarto e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tendo em seguida ao puxado um telheiro com banheiro e privada. O terreno em que se acha edificad o predio mede 18^m, 00 de frente por

80m, 00 de fundos, sendo fechado na frente com grade de madeira e folhas de zinco e cerca de tan bus nos lados e fundos; avaliado por 9:000\$. A praça é feita com diâmetro à vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo, tendo sido a venda requirida pela inventariante do espolio, D. Felmira Ignez Leve Pacheco, com a concordância de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventário, existente no cartório do escrivão que este subscreeve, à rua dos Invalidos n. 145, sobrado.

E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartório do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 8 de agosto de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscreevo. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme o original. O escrivão interino, *Alfredo José Pinto*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas

De publicação da declaração da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas, com sede nesta Capital e da qual são liquidantes o coronel Alfredo Augusto de Almeida e o Dr. Hans Heilborn, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz substituto legal do Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Luiz da Gama Fernandes, devidamente instruido e depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida às 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas, com sede nesta Capital e da qual são liquidantes o coronel Alfredo Augusto de Almeida e o Dr. Hans Heilborn, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de julho do corrente anno, ficando os credores da dita fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa a referida fallencia, a realizar-se em 9 de agosto vindouro, à 1 hora da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, à rua dos Invalidos n. 108, todos os termos dos arts. 17, 14, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.028, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Alfredo Gomes Cardia, para sciencia do pedido que faz Bevilacqua Fernandes, afim de ser incluído como credor da referida fallencia, pela quantia de 1:515:240, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreeve, se processam

os autos de justificação de credito em que é supplicante Bevilacqua Fernandes e supplicanda a má-si fallida de Alfredo Gomes Cardia, nas quaes lhe foi dirigida uma petição em que pede a justificação de seu credito na importância de 1:515:240; tendo sido essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Alfredo Gomes Cardia para sciencia do pedido que fez Bevilacqua Fernandes, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1º de agosto de 1911. Eu, Elviro Carrilho da Cunha, escrivão, subscreevi. *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Geminiuno da Franca, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que foi dada justificação de ausencia de Antonio Rodrigues Oliva, a qual foi julgada por sentença deste juizo do teor seguinte: julgo por sentença a justificação e mando que se faça a citação por edital, com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1911. — *Geminiano da Franca*. E por força desta sentença, cita-se e chama-se a comparecer a este juizo Antonio Rodrigues Oliva, para ver se-lhe e responder aos termos de uma acção ordinaria, proposta por M. R. de Paiva e outros, dentro do prazo de 60 dias, ficando sciencia de que as audiencias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas feiras, ás 12 horas, à rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um afixado pelo porteiro dos auditórios deste juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1911. E eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — *Geminiano da Franca*. Confri. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Gonçalves Whyth & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que, por este juizo e cartório do escrivão que este subscreeve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de execução de sentença entre partes: autor, Eduardo L. Malheiros Dias e réos Gonçalves Whyth & C.ª e que por parte daquelles me foi dirigida a petição seguinte: Hlm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria. — Eduardo L. Malheiros Dias, querendo proseguir na execução que move contra Gonçalves Whyth & Comp., requer a V. Ex. si digne mandar expedir editaes, com o prazo legal, para citação de credores incertos, visto ter recaído a penhora em dinheiro, que se acha depositado na Recebedoria. O supplicante pede a V. Ex. se

digne deferir, visto não terem os supplicandos fido extrahir traslado dos autos, dentro do prazo que lhes foi assignado, para que pudessem subir a instancia superior a appealar o que havia interposto da sentença que julgou subistente a penhora. Escreva receber Meira. — Rio de Janeiro 10 de 1911. — *Alvaro Fernandes*. — *Alvaro Fernandes*, advogado. (Estava legitimamente sellado.) Despacho: — J. Sim. em 10 de agosto de 1911. — *Lima*. Expedido a penhora na importância de 933:210, inclusive as expensas, são os termos a seguir: a expedição do precatório de levantamento da penhora quantia pelo que foi o chamado a credores incertos dos supplicados, com o prazo de 10 dias que decorrerá da publicação do presente, porque me foi dirigida a petição que por via de interposição de recurso da sentença, sob pena de revelia, não se expedisse a penhora, a seguir. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo official do juizo, que de tudo lavrará a respectiva certidão, que será junta aos autos, dando e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1911. Eu, Candido de Barros, escrivão de Souza, e crente juntamente, o subscreevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, subscreevi. — *João Augusto de Almeida*. — *Lima*.

Juizo da Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 21 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital é citada e chamada a este juizo a ré Julia Adeline Rodrigues, residente à rua João Cesar n. 15, para comparecer na 1ª Pretoria, à rua D. Manoel n. 64, no termo, no dia 2º do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de ser interrogada, no processo crime por applicação do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor adjunto, sob pena de ser processada e julgada a sua revelia. Do que mandei passar o presente para se afixar e por copia junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1911. E eu, José Lopes Oliveira Araújo, escrivão, o subscreevi. — *Auto Barbosa Fortes*.

Juizo da Nona Pretoria

Citação

O Dr. José Jayme de Miranda, nono pretor do Districto Federal, faz saber que, por parte da justiça publica foi oferecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Alfredo Garrido Martins tem de ser processado como incurso nas penas do art. 267 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem del-o haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 2) dias, comparecer à 1ª audiencia deste juizo e as consecutivas afim de assistir à inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e assim a comparecer à 1ª audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, e para constar do dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Capital Federal, 2 de agosto de 1911. — Eu, Pedro Fernando Soriano, escrivão o subscreevi. — *Jose Jayme de Miranda*.

A falta de notificação da escolha dos arbitros no prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVI

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:0000, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes: a primeira quando estiver substituido todo o madeiramento e telhado, collocado novo soalho no primeiro pavimento, concretizado o pavimento terreo e iniciada a collocação dos assalhos do segundo pavimento do grande edificio e concluida a cobertura do edificio de laboratorio e a seguir a ultima depois de concluidos todos os trabalhos.

XVIII

Os trabalhos de bombeiro e de escoamento de aguas pluvias serão pagos em separado pela tabella da City Improvements Company, com excepção do serviço sanitario marcado no desenho n.º 6 Ju, e ficam sujeitos ao desconto de 20 %.

XIX

O deposito de 5:000\$ de que trata a clausula 1 permanecerá no Thesouro Nacional durante seis mezes, contados da data da acção dos trabalhos, para garantir a boa execução dos mesmos.

XX

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que os concurrentes tenham por isso direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 6.626, de Cornelis von den Haspel Albertzoon;
N. 6.627, de Henri Bart;
N. 6.628, da Couch Rice Huller Company;
N. 6.629, de Adam Mortimer Singer;
N. 6.630, Hans von Kramer;
N. 6.631, de Alaimo Bormioli;
N. 6.632, de Leon Louis Joseph Parant;
N. 6.633, de Luiz F. G. Prosser;
N. 6.634, de Gastão Madeira o Hilario Freire;
N. 6.635, de Neves & Tronfa;
N. 6.636, do João de Oliveira;
N. 6.637, de Oscar Pereira da Silva, Rosauro Zambrano Junior e Joaquim Ayres;
N. 6.638, de Miguel Joaquim Pinto;
N. 6.639, de José Façanha de Sá;
N. 6.640, de Edgar Miller;
N. 6.540 A, Antonio Rebello Zenha;
N. 6.432 A, Conrad de Struve.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral hoje, 9, a 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, 8 de agosto de 1911.—O director geral, *Raymundo de Araujo Costa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n.º 393

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz scienco que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o exame dos candidatos á matricula no 1.º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 21 do capitulo V do regulamento de 26 de maio de 1911.

Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1911.—*Dirigenes Cupertino de Barros*, amanuense.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metallurgica

CERTIDÃO

Registro Geral e das Hypotheas do 2º Districto da Capital Federal.

Certidão—Certifico que o Sr. E. G. Fontes apresentou no dia 4 de agosto de 1911 um exemplar do *Diário Official*, de n.º 177, de 30 de julho findo, em que se acham publicados a acta da assembleia geral e extraordinaria da Companhia Metallurgica, realizada em 5 do mesmo mez, que alterou os seus estatutos, e o competente archívamento na Junta Commercial, e que esse exemplar fica archivado neste registro, na forma da lei, sob n.º 491.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.—O official interino, *Eduardo Tito de Sá*. (Estava inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.623 — *Relatorio que acompanha um pedido de privilegio por 15 annos, para um novo sorvete-composto, denominado «Glace Celeste», invenção de F. Paulo de Freitas, brasileiro, industrial e residente nesta capital*

Consiste a presente invenção de uma nova combinação de sorvetes e fructas, pelo que se denomina sorvete-composto, cujas fructas deverão ser usadas maduras, ao natural ou em passa, e também fructos, doces de fructas ou feitos de cascas de fructas, como sejam: A, uvas, cerejas, morango, ginja, amoras, framboezas, araçás, uvaia, guinéchama, jaboticaba, banana, laranja, abacate, côco molle, ameixas, figos, turrara, castanhas cozidas, amendas, nozes, amendoim e outras, que serão applicadas, inteiras ou partidas, em rodelas ou tiradas, de uma só qualidade ou mais, reunidas em cada gelado ou sorvete; B, doces de fructas ou feitos de cascas de fructas, como: cerejas, damascos, ameixas, mangaba, cajá, bananas, peçegos, peras, uvaia, goiaba, côco, maçã, marmelo, castanhas, amendoas, pinhão, abacaxi, manga, e dra, limão, melão, melancia, mamões e outros. A' «Glace Celeste» obtém-se:

1.º, preparando-se um liquido, tão somente de agua pura e assucar, ao qual depois de congelado adicionam-se, cuidadosamente, as fructas ou doces, o que faculta ao consumidor, sentir o sabor natural das fructas que forem empregadas. Dito liquido também poderia ser feito com a applicação de algum licor, vinho ou champagne. 2.º, ou, também, misturando-se, simplesmente, as fructas ou os doces, nos sorvetes communs, feitos de calda, summo ou essencia de fructas.

O adicionamento das fructas ou doces no gelado ou no sorvete, poderá ser feito, misturando-se no proprio deposito do gelado, ou na sorveteria, depois delles promptos, para que tudo fique bem resfriado, antes de servir, e também conservando-se as fructas e os doces, separadamente, em um deposito frigorifico ou mesmo sobre gelo para entao, ser feita a mistura com o gelado ou com o sorvete, na occasião de entrar-se ao consumo. São pontos constitutivos e caracteristicos da presente invenção: 1.º, a forma; combinação e meio novo de expor á venda artigos conhecidos como sorvetes, gelados, fructas, doces de fructas, ao natural, maduros ou em passa, como mencionado em A e B, mas, com a applicação nova, de juntar as fructas a gelados ou a sorvetes communs, feitos por qualquer systema, de callo, summo ou essencia de fructas e semelhantes; 2.º, o aproveitamento de gelados como foi dito, sob n.º 1, simples ou com applicação de algum licor, vinhos ou champagne, e de sorvetes (2.º) de qualquer qualidade, para servir como vehiculo ou meio novo de compor, expor á venda e dar maior consumo a grande numero de fructas, ao natural ou em passa, como mencionado em A e B, e doces que se misturam, uma ou mais qualidades, no proprio deposito do gelado, depois do feito, ou na sorveteria, com o sorvete, afim de tudo resfriar bem; também collocando-se as referidas fructas ou outras e os doces, sobre gelo, em vasilha separada, ou de preferencia em frigorifico e em camara secca, para depois reunir-se ao gelado ou ao sorvete, na occasião de entregar ao consumo; 3.º, a novidade de expor á venda doces de fructas ou feitos de cascas de fructas ou outros, assim como fructas, constantemente geladas, ao contrario do uso antigo, que é depositar-as em gelo, tão somente para a conservação, mas que uma vez retiradas para o consumo, voltam á temperatura natural, deixando portanto de serem geladas, o que aliás, não acontece com o novo meio de que nos servimos; 4.º, a denominação do «Glace Celeste» para gelados e sorvetes compostos com fructas ou semelhantes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911.—*F. Paulo de Freitas*.

N. 6.625—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um systema applicado ao de limpar e seccar chapéus instantaneamente por meios chimicos e mecanicos. Invenção de Samuel Politzer, domiciliado nesta capital*

Refere-se a invenção a um systema applicado de limpar e seccar chapéus por meios chimicos e mecanicos, instantaneamente, de preferencia de rotação de alta velocidade.

1.º O chapéo é mettido em um banho chimico que é composto de acido oxalico, ou qualquer outro;

2.º Depois escova-se bem o mesmo e lava-se em agua limpa;

3.º Depois mette-se o mesmo num motor de rotação de alta velocidade deixando-o até seccar duradte um minuto;

4.º E depois de tirado do motor é passado a ferro.

Assim, por meio desta operação os chapéus sahem limpos, seccos e lavados instantaneamente.

Em resumo reivindico:

Um systema de limpar e seccar chapéus instantaneamente por meio de rotação de alta velocidade em um banho chimico, substancialmente como descripto e representado no relatório.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—*Samuel Politzer*.

PATRIOTAS: ÚSAE A LÉGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNÝ MINAS

ANNUNCIOS

Monte Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 10 de agosto proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 10.620 a 14.126 emitidas de 16 de maio a 30 de junho de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia 9 de agosto proximo.

Previne-se aos interessados que não se attenderá a reclamação alguma, referente ás cautelas, depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1911.—O gerente, Magalhães Castro Sobrinho.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Aham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.—O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

LLOYD BRASILEIRO
SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

PARA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.

ALAGÔAS Linha do Norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.

SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá amanhã 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NS. 2, 4 E 6

Concordata de José Pinto de Almeida e José Pinto de Almeida Junior

Os commissarios desta concordata fazem sciente aos credores de Pinto, Ferreira & Almeida, que são encontrados diariamente, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, para receberem reclamações que tenham de fazer.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911.—
Almeida Cardoso & Comp — A. Pinto Cidade.
—Manoel Pereira de Oliveira Guimarães. (

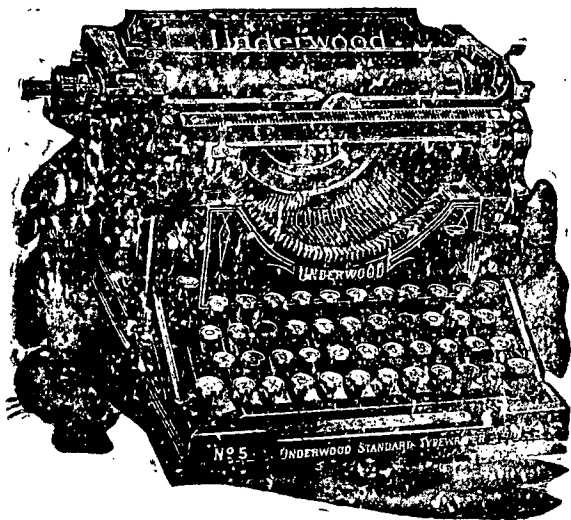
Banco Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se, em 23 do corrente, á 11 horas, na sede deste banco, para prestação de contas da directoria e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1911.—
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

“UNDERWOOD”



A “UNDERWOOD” reúne todos os melhoramentos introduzidos em machinas de escrever.

**FORTE
DURAVEL
PRATICA**

E' a que se torna mais barato por não carecer de reparos.

Convida-se ás pessoas interessadas a assistir as demonstrações da praticabilidade deste aparelho.

Ensina-se a escrever com perfeição, absolutamente gratis, a pessoas classificadas.

GUINLE & C.
AVENIDA CENTRAL. 107 E 109

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Ação Penal — (Amplia a) — Lei n. 62.8, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000

Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica — (Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Caixa de Amortização — (Regulamento da) — Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros — (Tabellas para)..... \$200

Contrabando e o seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Casa de Detenção — (Regulamento da) — Decreto n. 6.853, de 27 de fevereiro de 1908..... \$500

Casamento Civil — (Lei do) — Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Collectorias Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901..... 5\$000

Capitanias dos portos — (Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 27 de agosto de 1907..... 1\$000

Colonia Correccional de Dois Rios — (Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. 1\$000

Codigo Criminal — (Ante projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... 3\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... 4\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal (M):

Um vol. brochado..... 3\$000

Um vol. cartonado..... 4\$000

Consolidação das disposições legais e decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo e de transporte (M). 3\$000

Codigo Civil:

Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Trabalhos da Comissão Especial do Senado (volume 3º) (M)..... 2\$000

Companhias — (Regulamento sobre dividendos de) — Decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897..... \$200

Companhias de Seguros — (Regulamento das) — Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$400

Consumo — (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de) — Decreto n. 5.890, de 1906..... 1\$000

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Casa de Correção — (Regulamento da) — Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Diccionario Geographico do Brazil — (Apontamentos para o) pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 20\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake, 7 vols..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Direitos Autoraes — Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898..... \$500

Exames Parcellados — (Instruções para) — Decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Facturas Consulares:

Regulamento approved pelo decreto numero 10103, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Gymnasio Nacional:

(Condições de admissão no)..... \$200

(Regulamento do) — Decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

Guarda Nocturna — (Instruções regulamentares para o serviço da). 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

Volume de 1895 (M) 2\$500

» » 1896 (M) 4\$000

» » 1897 (M) 6\$000

— (Altera varias disposições da) — Decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900. \$100

(Projecto) oito volumes (M)..... 20\$000

(Projecto) do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

217 — 1ª

NOVO PLANO

25:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

215 — 12ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 12 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817, Endereço telegraphico, Lusvel.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank.	PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.
INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.
FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAHNA — Crédit Lyonnais.	URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA — Credito Italiano.	

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COM-PRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceita DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo	convencional